



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência

001

Requisição Interna de Mercadoria e Serviços

Nº

001

Ano

2022

SETOR: SETOR DE LICITAÇÕES

CONTATO: (31)3557 9055

E-MAIL: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PARA: SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações avisos de editais, adjudicações de processos licitatórios e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, LEI 10.520/2002 e da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de veiculação de publicações legais de interesse do Município, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, bem como publicações de chamamentos públicos e comunicados de atos oficiais de relevante interesse público que exijam ampla divulgação.

Ademais, a contratação visa atender ao dispositivo legal no que diz respeito a publicidade dos atos administrativos, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, bem como o artigo 21 da lei 8666/93 e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS ANEXO I

Item	Quant.	Uni.	Descrição detalhada do serviço
01	1000	Cm/Col	Publicação no Diário Oficial da União.
02	1000	Cm/Col	Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

Dotação Orçamentária: 18.01.04.121.0001.2.004.3 3.90.39 FICHA 656

Recurso: Próprio

Vitor Nunes Pansiere
Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência- Interino



002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/7

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de veiculação de publicações legais de interesse do Município, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, bem como publicações de chamamentos públicos e comunicados de atos oficiais de relevante interesse público que exijam ampla divulgação.

Ademais, a contratação visa atender ao dispositivo legal no que diz respeito a publicidade dos atos administrativos, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, bem como o artigo 21 da lei 8666/93 e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Quant.	uni	Descrição detalhada do Objeto	Valor uni.	Valor total
01	1000	Cm/Col	Publicação no Diário Oficial da União.		
02	1000	Cm/Col	Publicação em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.		

4- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

a) Até às 16 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;


Vitor Nunes Pansier
C.I. MG 19.043.080
Matrícula: 200047



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

003

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/7

b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

4.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

4.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

4.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

4.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

4.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 4.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

4.7 As matérias deverão ser publicadas em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais e no Diário oficial da União.

4.8 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades,

4.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com

5- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

Vitor Nunes Pansiere
C.I. MG 19.043.080
Matricula: 200047



004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

3/7

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Como requisito de habilitação para a qualificação técnica, a licitante deverá:

6.1.1 - Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado.

Obs.) O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome do licitante.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização da execução do contrato, através de funcionário devidamente designado pelo ordenador de despesas da pasta, através de portaria.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela Contabilidade Municipal.

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Vitor Nunes Pansie
C.I. MG 19.043.08
Matricula: 200047



005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4/7

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10- DO RECURSO ORÇAMENTARIO

10.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **18.01.04.121.0001.2.004.3.3.90.39 FICHA 656**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitor Nunes Pansier
O.S. MG 19.043.084
Matricula: 200047



006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

5/7

g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

j) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

k) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m). Republicar de forma imediata às suas expensas as materiais nos veículos do objeto deste Termo de Referência, que por ventura apresentarem qualquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço com defeitos, incorreções,

o) É vedada a subcontratação do serviço salvo autorizado pela contratante.

11.2. Caberá à CONTRATANTE:


Vitor Nunes Pansiere
C.I. MG 19.043.080
Matricula: 200047





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA

-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6/7

11.2.1 designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;

11.2.5 Efetuar os pagamentos de acordo com a prestação do serviço

11.2.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

11.2.7 Concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 38 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012.

13.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.3 Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

Dr. Nuno Nunes Pansier
C.I. MG 19.043.080
Matricula: 200047

C.I. MG 19.043.080

Matricula: 200047

008



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

7/7

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.4 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Vitor Nunes Pansiere
Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência- Interino

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadora de Serviços de licitações



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Solicitação de cotação

3 mensagens

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 10:01

Para: Danielle Aparecida <vereditobh@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Solicitamos, por gentileza, cotação de preços de serviço de publicações de atos administrativos conforme planilha em anexo, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação.

Gentileza encaminhar o orçamento com as devidas informações da empresa : carimbo de CNPJ (se houver), Endereço, Telefone de contato, e-mail e assinatura do responsável.

Antecipo votos de agradecimento.

at

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadora de Serviços de Licitação.

--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

 **PEDIDO DE ORÇAMENTO.doc**
49K**Danielle Aparecida** <vereditobh@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 10:41

Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Bom dia, Gislaine!

Segue o orçamento em anexo conforme solicitado.
Favor confirmar o recebimento.

Caso precise de algo, é só me falar.

Att,
Luan

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Fone: 31 3271-3060 / 31 99388-7307 Telefone/Whatsapp

CNPJ: 66.487.026/0001-14

Atendimento Home Office

Instagram: @veredictopublicacoes

 **ORÇAMENTO MARIANA 12012022.pdf**
158K

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Para: Danielle Aparecida <vereditobh@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 10:49

010

ok
Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
A/C SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prezados,
Segue orçamento conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicação de avisos no Diário Oficial da União, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.	1000	Cm/col	R\$80,00	R\$80.000,00
02	Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.	1000	Cm/col	R\$70,00	R\$70.000,00

VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Validade da proposta: 60 dias

Belo Horizonte/MG, 12 de Janeiro de 2022.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

ESTIMATIVA PREF. DE MARIANA

1 mensagem

COMERCIAL - INSTITUTO ZURIEL <comercial@institutozuriel.com.br>

12 de janeiro de 2022 14:31

Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Boa tarde,

Agradecemos a oportunidade em participar do processo de cotação para Estimativa de Preços para os serviços de publicações oficiais.

Em anexo encontra-se nossa cotação de preços. Solicitamos que logo que o Edital da Licitação esteja pronto, favor nos informar para que possamos avaliar nossa participação no certame.

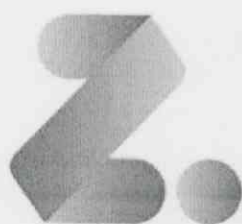
O Instituto Zuriel tem o compromisso em sempre responder as estimativas, no menor tempo possível, pois temos total consciência do quão importante é esse momento na fase interna do seu processo de licitação.

Temos como propósito, contribuir para otimização dos prazos dos órgãos públicos e prestar nossos serviços de maneira transparente, cientes da responsabilidade do nosso trabalho que se resume em: atender à sociedade!

Alguns diferenciais que nos ajudam a garantir que o interesse público seja atendido, no que diz respeito às publicações oficiais:

- Parceria com os melhores veículos de comunicação, garantindo preços diferenciados;
- Diagramação e conferência das publicações, evitando erros e consequentes republicações;
- Referência no mercado;
- Solidez: toda documentação jurídica, contábil, fiscal e técnica atualizadas para contratação direta ou através de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**Mayara Dias**

COMERCIAL

comercial@institutozuriel.com.br

(31) 3424-7725 | (31) 9 9412-0490

institutozuriel.com.br

013

NOSSOS CURSOS 2022:

24 e 25 JANEIRO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO DE ACORDO COM DECRETO 10.024/19 (PREGÃO ELETRÔNICO) E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (PRESENCIAL)

10 e 11 FEVEREIRO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 (PRESENCIAL)

17 e 18 FEVEREIRO CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO ATUALIZADO COM A NOVA LEI 14.133/21 (PRESENCIAL)

10 e 11 MARÇO GESTOR PÚBLICO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COMPETÊNCIAS, OBRIGAÇÕES E DESAFIOS DOS GESTORES PÚBLICOS FRENTE À LEI 14.133/2021 - (PRESENCIAL)

De: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA [mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 10:01

Para: CONTATO - INSTITUTO ZURIEL <contato@institutozuriel.com.br>; COMERCIAL - INSTITUTO ZURIEL <comercial@institutozuriel.com.br>

Assunto: Solicitação de cotação

Prezados, bom dia!

Solicitamos, por gentileza, cotação de preços de serviço de publicações de atos administrativos conforme planilha em anexo, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação.

Gentileza encaminhar o orçamento com as devidas informações da empresa : CNPJ , Endereço, Telefone de contato, e-mail e assinatura do responsável.

Antecipo votos de agradecimento.

at

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadora de Serviços de Licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

 **ESTIMATVA PREF. DE MARIANA 2022.pdf**
399K

Belo Horizonte/MG, 12 de janeiro de 2021

À: PREFEITURA DE MARIANA

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

ORÇAMENTO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Publicações de atos oficiais no DOU	1.000	R\$90,00	R\$90.000,00
02	Publicações de atos oficiais em jornal de Grande circulação no Estado	1.000	R\$89,00	R\$89.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Conferência e correção da publicação;
- Diagramação da publicação;
- Envio do PDF da publicação via e-mail no mesmo dia da publicação;

Sem mais para o momento, certo de sua atenção, e no aguardo de vosso retorno, subscrevemos;

Atenciosamente


Regina Isabel C. G. Oliveira Rocha

Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira
Sócia Administradora
Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

015

Pedido de cotação

2 mensagens

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 10:03

Para: comercial@riccipublicacoes.com.br

Prezados, bom dia!

Solicitamos, por gentileza, cotação de preços de serviço de publicações de atos administrativos conforme planilha em anexo, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação.

Gentileza encaminhar o orçamento com as devidas informações da empresa : carimbo de CNPJ (se houver), Endereço, Telefone de contato, e-mail e assinatura do responsável.

Antecipo votos de agradecimento.

at

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadora de Serviços de Licitação.

--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**PEDIDO DE ORÇAMENTO.doc**

49K

Comercial Ricci <comercial@riccipublicacoes.com.br>

12 de janeiro de 2022 16:22

Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Gislaine, boa tarde,

Segue proposta **ESTIMATIVA DE PREÇO** para abertura de processo licitatório.

Att.,

Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou quem deve encaminhar esta mensagem ao destinatário, está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

This message may contain confidential or privileged information and intended solely for the use of the individual to whom it is addressed. If you are not the intended recipient of this message, please telephone or email the sender and delete this message and any attachment from your system.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

016



Livre de vírus. www.avast.com.



PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA.pdf
379K

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

Compras e Licitações

A **Agência Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda.** é uma agência líder do mercado publicitário especializada em realizar divulgações de Matéria Legal (Editais) nos Diários Oficiais e Jornais de pequeno, médio e grande porte do país. Na mídia impressa, nosso volume de publicações é um importante diferencial na negociação dos custos de anúncios junto aos veículos de comunicação. Segue proposta **ESTIMATIVA DE PREÇO** para abertura de processo licitatório:

ITEM	UN	QUTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CM/COL	1000	Publicação de avisos no Diário Oficial da União, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
02	CM/COL	1000	Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00

*Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO ou À VISTA

Desde já agradeço à atenção dispensada e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.


Braúlio Claudino

Sócio e Administrador, Jornalista DRT 19.942/MG

Administração Integrada/Comercial

Ricci Diários e Agenciamento Ltda

CNPJ 06.880.466/0001-05

📍 Rua dos Timbiras, 2.300, Lourdes,
Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-061

📞 (31) 3274-6028
(31) 97559-0303
✉ comercial@riccipublicacoes.com.br
📘 Facebook.com/riccipublicacoes
🌐 www.riccipublicacoes.com.br



Relatório de Cotação: cotação rápida 1220

Pesquisa realizada em 12/01/2022 10:20:12

Relatório gerado no dia 12/01/2022 10:26:24 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: edição, impressão - diário oficial, justiça

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 75,33 (un)	-	R\$ 75,33	R\$ 75,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS			NºPregão:372021 UASG:985365	27/08/2021
Valor Unitário					R\$ 75,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,33	
				Valor Global:	R\$ 75,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: edição, impressão - diário oficial, justiça

Preço Estimado: R\$ 75,33 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 75,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,33	
Quantidade	Descrição				Observação	
1 Unidade	serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial da união (dou)					
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais						R\$ 75,33
Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021						
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS				Data: 27/08/2021 09:00		
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos Oficiais do Município na Imprensa Oficial de MG, Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação Regional e Diário Oficial da União, para atender as necessidades do município de Taquaraçu de Minas.				Modalidade: Pregão Eletrônico		
				SRP: SIM		
				Identificação: NºPregão:372021 / UASG:985365		
				Lote/Item: /1		



Relatório gerado no dia 12/01/2022 10:26:29 (IP: 170.239.220.70)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMzxocQN0HsCJG1gTWraKaT9bNhiB8L0R3fp5oRH2N1yK
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMzxocQN0HsCJG1gTWraKaT9bNhiB8L0R3fp5oRH2N1yK>

019

Descrição: Edição , impressão - diário oficial , justiça - Serviços de Publicação de Atos
Oficiais no Diário Oficial da União (DOU)

CatSer: 19267 - Edição , impressão - diário oficial , justiça

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/10/2021 14:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

23.406.760/0001-07	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI	R\$ 68,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	RUA SAO PAULO, 1071	(31) 3641-7465 / (31) 9885-7997 / (31) 3641-7465

Email:
edilane@assispublicacao.com.br

18.553.210/0001-72	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	R\$ 79,00
--------------------	---	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial da União (DOU)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
MG	Belo Horizonte	R HENRIQUE HORTA, 300	SAMIRA

Telefone:
(31) 3424-7725

Email:
samira27@gmail.com

02.343.306/0001-76	CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA	R\$ 79,00
--------------------	-----------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial da União (DOU), sem envio de malote, apenas página PDF por e-mail.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
SC	São José	RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 362	MARILIA

Telefone:
(48) 3257-3500

Email:
comercial@centraldiariooficial.com.br

19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 500,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial da União (DOU)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
MG	João Pinheiro	R ASTOLFO MOREIRA, 32	PEDRO HENRIQUE

Telefone:
(38) 3561-2588

Email:
silkbrindes@live.com



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 3/2022

Data: 13/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 296 - SEC. MUN. PLANEJ. SUPRIMENTOS E TRANSPAR
Órgão: 18 - SECRETARIA MUN. PLANEJ, SUPRIM. TRANSPAR - SEMPLA
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Código da Dotação :
18.01.2.004.3.3.90.39.99.00.00.00 (656/2022)

Nome do Solicitante:

Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -

Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE
PUBLICACOES AVISOS DE EDITAIS, ADJUDICACOES DE PROCESSO
LICITATORIOS E OUTROS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE E EXIGIDA
NOS TERMOS DA LEI 19.429 DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART 21 DE LEI
FEDERAL N 8.666 /93, LEI 10.520 LEI FEDERAL 14.133/21

Identificação:

Osservações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	CMxC	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (648-1-32211)	0,0000	0,00
2	1000	CMxC	PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (648-1-32212)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Mariana, 13 de Janeiro de 2022.

Assinatura do Responsável

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------	-------------	--------

Material: 648-1-32211 - PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO

2/2022	13/01/2022		1	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME - (6699)		1.000,000	80,0000		80.000,00	Não
2/2022	13/01/2022		1	RICCI DIARIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA - (88:		1.000,000	79,0000		79.000,00	Não
2/2022	13/01/2022		1	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - (6:		1.000,000	75,3300		75.330,00	Sim
2/2022	13/01/2022		1	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI -		1.000,000	90,0000		90.000,00	Não
							Preço Médio -->	81,0825	81.082,50	
							Var. Min/Max -->	19,4743%		

Material: 648-1-32212 - PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO EM MINAS MINAS GE

2/2022	13/01/2022		2	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME - (6699)		1.000,000	70,0000		70.000,00	Sim
2/2022	13/01/2022		2	RICCI DIARIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA - (88:		1.000,000	89,0000		89.000,00	Não
2/2022	13/01/2022		2	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - (6:		1.000,000	0,0000		0,00	Não
2/2022	13/01/2022		2	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI -		1.000,000	89,0000		89.000,00	Não
							Preço Médio -->	82,6667	82.666,67	
							Var. Min/Max -->	%		
							Total Preço Médio -->	163,7492	163.749,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES AVISOS DE EDITAIS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSO LICITATÓRIOS E OUTROS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI 19.429 DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART 21 DE LEI FEDERAL N 8.666 /93, LEI 10.520 LEI FEDERAL 14.133/21.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 01 04 121 0001 2 004 339039 1100 FICHA 656

Valor Global Estimado: R\$ 163.749,17 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Mariana, 13 de janeiro de 2021


ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenador de Compras

De acordo:


MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Vitor Nunes Pansiere
C.I. MG 19.043.080
Matrícula: 200047



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123

Termo de Abertura/autuação

Ao 13º dia do mês de janeiro do Ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço reabertura dos Autos do **PRC 02/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **23** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeira Titular;**
- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;**
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – **Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Equipe de Apoio;**

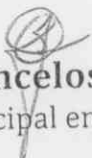
II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – **Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente**
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DATA : 14/01/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 001/2022- PRESENCIAL** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Marcelle

Roberto

Soares

MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

**PREGÃO Nº PRG 0001/2021
PRC 002/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI .

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado , na **Praça JK, s/n- Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal**

6644/13, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min**, do **dia 02 de Fevereiro de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado , na **Praça JK, s/n- Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI** e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
- Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
- Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
- Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

MRW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 9 do edital)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.8 deste edital**).
 - d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

- 4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5 As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 4.1.6 - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7 Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **PRG 031/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

1.9 - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 5.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às **08H45MIN, DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022,, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha encerrado a fase de credenciando)** em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029
8

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**
- b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) **Telefone e e-mail válido do licitante para contato.**

5.2.1 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2.2 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

5.2.3 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Além da proposta escrita a licitante poderá, quando for o caso, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA**.

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

5.3.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.3.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 5.3.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N.º 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto n.º 9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações públicas no âmbito municipal.
- 7.2 Para fins do decreto n.º 9.818/2019, entende-se por:
- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
- b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).
- 7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item 7.2 b), cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado

7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).

7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).

7.10 A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

7.11 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

7.12 Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **POR ITEM**.

8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

- 8.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3.** Caso não se realize lances verbais na forma do subitem **8.2.1.**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item **12** deste edital.
- 8.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.**, **8.6.** e **8.8.**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10** Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019..
- 8.11** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 9.2.** O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.
- 9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8** e **17.9**

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 27/01/2022.
- 10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.

11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

180104 121 001 2 004 339039 1100 FICHA 656

Valor Total Estimado: R\$ 163.749,17 (Cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

14. CONTRATO/ARP

14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

16. DO PAGAMENTO

16.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até o 30 (trinta) dia após a entrega em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9. deste Edital.

17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.6. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

MRB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: **licitacaoprefeiturademariana@gmail.com**, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 27/02/2021.**
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

MR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.
- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.
- 17.29. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;
- 17.31. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar n.º 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.34. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal n.º 9.818/2019.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto n.º 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 14 de janeiro de 2022.


MARCELLE ROBERTO SOARES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1000	Cm/Col	Publicação no Diário Oficial da União.			
	1000	Cm/Col	Publicação em Jornal de grande circulação no de Minas Gerais. (informar o jornal de veiculação)			

VLR TOTAL DA PLANILHA A R\$.....

AMOSTRAS:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de veiculação de publicações legais de interesse do Município, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, bem como publicações de chamamentos públicos e comunicados de atos oficiais de relevante interesse público que exijam ampla divulgação.

Ademais, a contratação visa atender ao dispositivo legal no que diz respeito a publicidade dos atos administrativos, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, bem como o artigo 21 da lei 8666/93 e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Quant.	uni	Descrição detalhada do Objeto
01	1000	Cm/Col	Publicação no Diário Oficial da União.
02	1000	Cm/Col	Publicação em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.

4- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Mrw

4.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

a) Até às 16 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

4.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

4.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

4.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

4.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

4.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 4.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

4.7 As matérias deverão ser publicadas em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais e no Diário oficial da União.

4.8 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades,

4.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com

5- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mar

6.1 Como requisito de habilitação para a qualificação técnica, a licitante deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04
8

6.1.1 - Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível e dados do emitente .

Obs.) O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome do licitante.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização da execução do contrato, através de funcionário devidamente designado pelo ordenador de despesas da pasta, através de portaria.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela Contabilidade Municipal .

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência e número da conta corrente da contratada.

9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10- DO RECURSO ORÇAMENTARIO

10.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.01.04.121.0001.2.004.3.3.90.39 FICHA 656

ma

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f). Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g). Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i). Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j). Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- k). A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044
8

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m). Republicar de forma imediata às suas expensas as materiais nos veículos do objeto deste Termo de Referência, que por ventura apresentarem qualquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço com defeitos, incorreções,

o) É vedada a subcontratação do serviço salvo autorizado pela contratante.

11.2. Caberá à CONTRATANTE:

11.2.1 designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;

11.2.5 Efetuar os pagamentos de acordo com a prestação do serviço

11.2.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

11.2.7 Concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 38 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012.

13.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.3 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.4 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Vitor Nunes Pansiere
Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência- Interino

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadora de Serviços de licitações

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 001/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 001/2022 JULGAMENTO: 02/02/2021 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 0xx/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ : INSC. EST.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... —, cep:....., neste ato representado por, ora denominando CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2021 – Pregão/2021 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

8.1 A prestação do serviço e a entrega do objeto deverá ser conforme o estabelecido no edital, Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até 30 (TRINTA) dias após a entrega em consequência do recebimento, aceite do objeto e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.2. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

9.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de , que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

Meu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- k) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- m). Republicar de forma imediata às suas expensas as materiais nos veículos do objeto deste Termo de Referência, que por ventura apresentarem qualquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço com defeitos, incorreções,
- o) É vedada a subcontratação do serviço salvo autorizado pela contratante.
- p) Além daquelas previstas no edital e Termo de Referência independente da sua transcrição neste instrumento

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- j) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- k) Além daquelas previstas no edital e Termo de Referência independente da sua transcrição neste instrumento

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

- 15.1.1.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

MMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

- 15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
- 15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- 15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- 15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;
- 15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.2 - Pelas detentoras, quando:
- 15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

MR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉZIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIHÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022.

Representada por

CNPJ:

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

mau

053



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

ANEXO IV

PREGÃO Nº 001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 001/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 001/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

meu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

055

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

056

PREGÃO PRG 001/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

or ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

Mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

057

PREGÃO PRG 001/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ma



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PRC 002/2022**

058

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de prestador de serviço de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida por lei, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no orçamento realizado pela unidade administrativa requisitante, como preceituam os art.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 19. O Parecer Jurídico, exigido conforme parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntado antes da publicação do aviso de licitação, limitando-se à análise da minuta do Edital do certame, as cláusulas e condições do instrumento convocatório e a minuta do contrato apresentada.

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU:

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital' (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).



A jurisprudência do TCU também já se manifestou sobre a utilização do pregão:

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...) - Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

O certame ora analisado tem destinação exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital denominado "Termo de Referência" (fls.039/045) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo tais requisitos indicados no Termo de Referência às fls. 004.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, especialmente na fase preparatória



dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº. 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

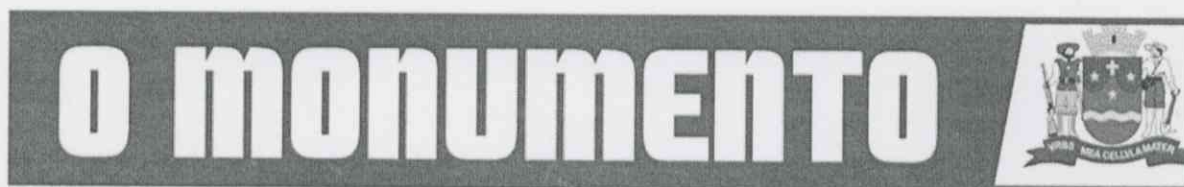
Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **02.02.2022**, pode-se entender pela impossibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 7º, inciso III do Decreto Municipal nº. 6.644/2013. Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação (fls. 022).

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento e às competências funcionais, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório, após juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo opina que seja realizada a publicação do edital nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 17 de janeiro de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1973 de 19 de Janeiro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.771, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 229.158,99 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 229.158,99 (duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....750,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

RESOLVE:

062 *pe*

Art. 1º - Designar **Rubia Figueiredo Mól, médica veterinária, matrícula nº 35758**, para exercer a função de Leiloeiro Oficial no Leilão de Animais apreendidos em vias públicas do município de Mariana.

Art. 2º - O leiloeiro oficial, no exercício do seu mister será assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 007, de 12/02/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Presencial 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da lei. **Abertura: 02/02/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Janeiro de 2021. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Manga

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
O Município De Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto Federal 10.324/19, da Lei 10.520/02 e 8.666/93, para "Contratação de prestação de serviços de desativação e destinação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação" no dia 10/02/2022, às 09h00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Cordeiro Benedito, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (31)3615-2112. E-mail: cpl_mangamg.gov.br, www.mangamg.gov.br. Manga, 18 de janeiro de 2022. Assessoria Guedes Saravia - Prefeitura Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Prefeitura Municipal de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto Federal 10.324/19, da Lei 10.520/02 e 8.666/93, para "Locação de veículos em atendimento a demanda do transporte escolar" no dia 02/02/2022 às 09h00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Cordeiro Benedito, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (31)3615-2112. E-mail: cpl_mangamg.gov.br, www.mangamg.gov.br. Manga, 18 de janeiro de 2022. Assessoria Guedes Saravia - Prefeitura Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Prefeitura Municipal de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto Federal 10.324/19, da Lei 10.520/02 e 8.666/93, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos do Serviço de Saúde Municipal pertencentes ao grupo "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "W", "X", "Y", "Z", "AA", "AB", "AC", "AD", "AE", "AF", "AG", "AH", "AI", "AJ", "AK", "AL", "AM", "AN", "AO", "AP", "AQ", "AR", "AS", "AT", "AU", "AV", "AW", "AX", "AY", "AZ", "BA", "BB", "BC", "BD", "BE", "BF", "BG", "BH", "BI", "BJ", "BK", "BL", "BM", "BN", "BO", "BP", "BQ", "BR", "BS", "BT", "BU", "BV", "BW", "BX", "BY", "BZ", "CA", "CB", "CC", "CD", "CE", "CF", "CG", "CH", "CI", "CJ", "CK", "CL", "CM", "CN", "CO", "CP", "CQ", "CR", "CS", "CT", "CU", "CV", "CW", "CX", "CY", "CZ", "DA", "DB", "DC", "DD", "DE", "DF", "DG", "DH", "DI", "DJ", "DK", "DL", "DM", "DN", "DO", "DP", "DQ", "DR", "DS", "DT", "DU", "DV", "DW", "DX", "DY", "DZ", "EA", "EB", "EC", "ED", "EE", "EF", "EG", "EH", "EI", "EJ", "EK", "EL", "EM", "EN", "EO", "EP", "EQ", "ER", "ES", "ET", "EU", "EV", "EW", "EX", "EY", "EZ", "FA", "FB", "FC", "FD", "FE", "FF", "FG", "FH", "FI", "FJ", "FK", "FL", "FM", "FN", "FO", "FP", "FQ", "FR", "FS", "FT", "FU", "FV", "FW", "FX", "FY", "FZ", "GA", "GB", "GC", "GD", "GE", "GF", "GG", "GH", "GI", "GJ", "GK", "GL", "GM", "GN", "GO", "GP", "GQ", "GR", "GS", "GT", "GU", "GV", "GW", "GX", "GY", "GZ", "HA", "HB", "HC", "HD", "HE", "HF", "HG", "HH", "HI", "HJ", "HK", "HL", "HM", "HN", "HO", "HP", "HQ", "HR", "HS", "HT", "HU", "HV", "HW", "HX", "HY", "HZ", "IA", "IB", "IC", "ID", "IE", "IF", "IG", "IH", "II", "IJ", "IK", "IL", "IM", "IN", "IO", "IP", "IQ", "IR", "IS", "IT", "IU", "IV", "IW", "IX", "IY", "IZ", "JA", "JB", "JC", "JD", "JE", "JF", "JG", "JH", "JI", "JJ", "JK", "JL", "JM", "JN", "JO", "JP", "JQ", "JR", "JS", "JT", "JU", "JV", "JW", "JX", "JY", "JZ", "KA", "KB", "KC", "KD", "KE", "KF", "KG", "KH", "KI", "KJ", "KK", "KL", "KM", "KN", "KO", "KP", "KQ", "KR", "KS", "KT", "KU", "KV", "KW", "KX", "KY", "KZ", "LA", "LB", "LC", "LD", "LE", "LF", "LG", "LH", "LI", "LJ", "LK", "LL", "LM", "LN", "LO", "LP", "LQ", "LR", "LS", "LT", "LU", "LV", "LW", "LX", "LY", "LZ", "MA", "MB", "MC", "MD", "ME", "MF", "MG", "MH", "MI", "MJ", "MK", "ML", "MM", "MN", "MO", "MP", "MQ", "MR", "MS", "MT", "MU", "MV", "MW", "MX", "MY", "MZ", "NA", "NB", "NC", "ND", "NE", "NF", "NG", "NH", "NI", "NJ", "NK", "NL", "NM", "NO", "NP", "NQ", "NR", "NS", "NT", "NU", "NV", "NW", "NX", "NY", "NZ", "OA", "OB", "OC", "OD", "OE", "OF", "OG", "OH", "OI", "OJ", "OK", "OL", "OM", "ON", "OO", "OP", "OQ", "OR", "OS", "OT", "OU", "OV", "OW", "OX", "OY", "OZ", "PA", "PB", "PC", "PD", "PE", "PF", "PG", "PH", "PI", "PJ", "PK", "PL", "PM", "PN", "PO", "PP", "PQ", "PR", "PS", "PT", "PU", "PV", "PW", "PX", "PY", "PZ", "QA", "QB", "QC", "QD", "QE", "QF", "QG", "QH", "QI", "QJ", "QK", "QL", "QM", "QN", "QO", "QP", "QQ", "QR", "QS", "QT", "QU", "QV", "QW", "QX", "QY", "QZ", "RA", "RB", "RC", "RD", "RE", "RF", "RG", "RH", "RI", "RJ", "RK", "RL", "RM", "RN", "RO", "RP", "RQ", "RR", "RS", "RT", "RU", "RV", "RW", "RX", "RY", "RZ", "SA", "SB", "SC", "SD", "SE", "SF", "SG", "SH", "SI", "SJ", "SK", "SL", "SM", "SN", "SO", "SP", "SQ", "SR", "SS", "ST", "SU", "SV", "SW", "SX", "SY", "SZ", "TA", "TB", "TC", "TD", "TE", "TF", "TG", "TH", "TI", "TJ", "TK", "TL", "TM", "TN", "TO", "TP", "TQ", "TR", "TS", "TT", "TU", "TV", "TW", "TX", "TY", "TZ", "UA", "UB", "UC", "UD", "UE", "UF", "UG", "UH", "UI", "UJ", "UK", "UL", "UM", "UN", "UO", "UP", "UQ", "UR", "US", "UT", "UU", "UV", "UW", "UX", "UY", "UZ", "VA", "VB", "VC", "VD", "VE", "VF", "VG", "VH", "VI", "VJ", "VK", "VL", "VM", "VN", "VO", "VP", "VQ", "VR", "VS", "VT", "VU", "VV", "VW", "VX", "VY", "VZ", "WA", "WB", "WC", "WD", "WE", "WF", "WG", "WH", "WI", "WJ", "WK", "WL", "WM", "WN", "WO", "WP", "WQ", "WR", "WS", "WT", "WU", "WV", "WW", "WX", "WY", "WZ", "XA", "XB", "XC", "XD", "XE", "XF", "XG", "XH", "XI", "XJ", "XK", "XL", "XM", "XN", "XO", "XP", "XQ", "XR", "XS", "XT", "XU", "XV", "XW", "XX", "XY", "XZ", "YA", "YB", "YC", "YD", "YE", "YF", "YG", "YH", "YI", "YJ", "YK", "YL", "YM", "YN", "YO", "YP", "YQ", "YR", "YS", "YT", "YU", "YV", "YW", "YX", "YY", "YZ", "ZA", "ZB", "ZC", "ZD", "ZE", "ZF", "ZG", "ZH", "ZI", "ZJ", "ZK", "ZL", "ZM", "ZN", "ZO", "ZP", "ZQ", "ZR", "ZS", "ZT", "ZU", "ZV", "ZW", "ZX", "ZY", "ZZ".

Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" no dia 19/01/2022, às 09h00min, para aquisição de materiais de consumo, sob o sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos (incluindo EPI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Manhuaçu. Sessão dia 04/02/2022 às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" no dia 05/02/2022, às 09h00min, para aquisição de materiais de consumo, sob o sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos (incluindo EPI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu. Sessão dia 08/02/2022 às 08h30min. As informações referentes a presente publicação estarão disponíveis nos sites: www.manhuacumg.gov.br e no sistema SIEL. Cópia: (31) 3501-1100. Manhuaçu, 18 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitação - Manhuaçu/MG.

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da Lei. Abertura: 02/02/2022 às 08h00min. Edital: Informações, Praça JK S/N - Centro de 08h00 às 17h00min. Site: www.premuniamg.gov.br. E-mail: licitacao@premuniamg.gov.br. gmatil.com. Tel: (31) 3575-9605. Mariana, 18 de janeiro de 2022. Marcel Roberto Soares Projeção.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PREG-02/2021.

Tipos de licitação: Menor Preço por item. Procedimento PRC-04/2021. A. Antecipação, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando, após oitiva de aquisição de materiais de consumo, sob o sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos (incluindo EPI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu. Sessão dia 08/02/2022 às 08h30min. As informações referentes a presente publicação estarão disponíveis nos sites: www.manhuacumg.gov.br e no sistema SIEL. Cópia: (31) 3501-1100. Manhuaçu, 18 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitação - Manhuaçu/MG.

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PREG-02/2021.

Tipos de licitação: Menor Preço por item. Procedimento PRC-04/2021. A. Antecipação, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando, após oitiva de aquisição de materiais de consumo, sob o sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos (incluindo EPI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu. Sessão dia 08/02/2022 às 08h30min. As informações referentes a presente publicação estarão disponíveis nos sites: www.manhuacumg.gov.br e no sistema SIEL. Cópia: (31) 3501-1100. Manhuaçu, 18 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitação - Manhuaçu/MG.

o presente aviso, adjudicando e homologando, cujo objeto é aquisição de material de ferramentas específicas para atender as demandas do setor de eletromecânica do serviço autônomo de água e esgoto de Mariana - MG. Vencedor: DEPOSITO CONSTRUTIVELY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.085.629/0001-34. R\$ 78.409,20 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos). Estado de acordo com a Lei, adjudicação e homologação, em 10 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 2002 e nº 8.666 de 1993. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo.

Marilac

Prefeitura Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.
PL 02/2022. O Pregão do município de Marilac-MG no dia de suas atribuições legais, RESOLVE: cancelar o Edital, que tem como objeto o contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e frete para atender os diversos setores da administração. O cancelamento do Edital foi motivado para adequação do edital. Komer Viana Guelho - Pregosero.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa para licitação de materiais de informática integrados, para a Gestão Pública, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento para a Câmara Municipal de Marilac-MG. Abertura das Propostas, às 08h30min do dia 21 de janeiro de 2022 na Praça Presidente Tancredo Neves nº 49, Centro - Marilac/MG. Vicente de Souza e Silva, Pregosero.

Marmelópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.
Pregão Presencial nº 02/2022. O município de Marmelópolis torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Data 02/02/2022 às 09h00min. Marmelópolis, 18 de janeiro de 2022. Valquíria Aparecida Ribeiro Couto, Pregosero.

Martins Soares

Prefeitura Municipal

EDITAL CP Nº 001/2021.
A Prefeitura Municipal de Martins Soares torna pública a Edital nº 01 do Edital CP nº 001/2021. Inf e Edital notificados: https://secompras.com.br

Matosinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 80/PM/2021
Processo Licitatório 126/PM/2021. Pregão Eletrônico 80/PM/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de Reagentes Químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório de Análises Clínicas, nas quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 31/01/2022 às 09h30h. O edital já está disponível no site www.licita.org.com.br e www.matosinhosmg.gov.br. Zélio Abreu Pereira, Prefeito Municipal. Contato: (31) 3713-4093 ou (31) 3713-4312.

Medeiros

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022, PREGÃO 02/2022
A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna público o Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório 09/2022, Pregão Presencial 02/2022, com abertura dia 02/02/2022 às 08h30h, com o objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista para o transporte escolar, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Medeiros. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos, na sede da Prefeitura Municipal de Medeiros, Avenida Cláudio Leite de Faria, 400 - Centro - Medeiros, cep 39300-000 no pelo site www.medeirossm.gov.br - Francisco Martins Ribeiro- Prefeito Municipal

Medina

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
Município de Medina-MG, Rua Sete de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medinamg.gov.br - PROCESSO 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - Objeto: Registro de Preços observando futuras aquisições de rodízio, cântaro de ar, pinos, e prefeitos destinados a manutenção da frota de veículos desta municipalidade, conforme termo de referência. Abertura dia 02/02/2022 às 08h00min - Paula Henrique Moraes Camargo - Pregosero.

TOMADA DE PREÇOS 01/2022
Município de Medina-MG, Rua Sete de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medinamg.gov.br - PROCESSO 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - Objeto: Contratação de empresa para execução da obra do portal de entrada da cidade e revitalização da Praça Mãe Machado conforme contrato de Repasse Caixa 8002202020-MT-18-CAIXA no município de Medina-MG, conforme anexo do presente edital. Abertura dia 02/02/2022 às 08h00min - Thales Castro dos Montes - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS 02/2022
Município de Medina-MG, Rua Sete de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medinamg.gov.br - PROCESSO 002/2022 - TOMADA DE PREÇOS 02/2022 - Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção em bloqueto setado em via pública no município de Medina-MG, conforme anexo do presente edital. Abertura dia 04/02/2022 às 08h00min - Thales Castro dos Montes - Presidente da CPL.

Montalvânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESAO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
O Município de Montalvânia-MG torna público a abertura de adesaão a ata de registro de preços oriunda do Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 006/2021, realizada pelo Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paranaíba - CODAP, objetivando o fornecimento de veículos novos.

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 03/2021 NA FORMA ELETRÔNICA
A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que, para realizar no dia 31 de janeiro de 2022, às 09h00 horas o Pregão SRP nº 03/2021 - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para Futuro e eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitação pelo Secretário Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, com o Edital e Reserva de preço para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalência. Entrega das Propostas, a partir de 19/01/2022 no site www.licita.org.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 31/01/2022 às 09h00min no site www.licita.org.com.br. Para obter maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00, ou ligar (31) 3642-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelomg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelomg.gov.br e www.licita.org.com.br ou na sede da Prefeitura Monte Carmelo, 18 de janeiro de 2022. Isabela Wagner Gonçalves Machado - Pregosero.

Montes Claros

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 03/2022 PE 01/2021
Ag. de Mai Equip. Informático. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza os seguintes Atas de Registro de Preços: 001/2022: R03 Informático Ltda-EPP. CNPJ: 32.104.914/0001-41. V: R\$7.425.000,00. Assine: Bernardo Daniel. ATASRP002/2022-Belagico C. L. E. Ltda-EPP. CNPJ: 12.990.434/0001-65. V: R\$573.048.222,30. Assine: Ubiratan V. Resende. ATASRP003/2022-Lapto Inf. Tecnológica Ltda-EPP. CNPJ: 34.770.136/0001-72. V: R\$1.381.217,48. Assine: José A. Hernandez. ATASRP 004/2022: Microtécnica Informática Ltda-CNPJ 01.390.778/0008-30. V: R\$525.540.340,41. Assine: Roberto M. N. Mendes. ATASRP 005-2022 RT Digital I. Serv. Ltda-ME-CNPJ 20.148.890/001-17. V: R\$525.250.669,90. Assine: Ruan F. Cunha 07/01/22 - Vig: 12 meses.

Fundação Hospitalar de Montes Claros

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ANALÓGICO A LICITAÇÃO Nº 03/2022
Processo Licitatório nº 04/2022. Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva dos equipamentos Autoclaves e Vácuo Sábado, sob o sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços nº 03/2022, firmado com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 20/01/2022 a 31/01/2022. Maiores informações sobre o processo de licitação podem ser pelo e-mail: comissao@fundacaohospitalar Montes Claros-MG ou pelo telefone: (038) 2111-4069 - Setor de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALÓGICO A LICITAÇÃO 03/2021 - Objeto: Aquisição do Caderno de Banho, com recurso do Convênio de Saúde nº 1321001738/2019, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Cirurgias João Prodnor Médicos-Hospitais, CNPJ: 64.440.688/0001-40, R\$ 6.344,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALÓGICO A LICITAÇÃO 09/2022 - Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Consórcio Administrativo de Regime de Recuperação P761/21-01-Valéria Minas, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, CNPJ: 12.047.160/0001-53, R\$ 65.162,80. Soma-MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.937.876/0001-67, R\$ 104,00. Tótemis Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.796.440/0001-85, R\$ 18.800,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALÓGICO A LICITAÇÃO 02/2022 - Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Consórcio Administrativo de Regime de Recuperação P761/21-01-Valéria Minas, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Diágnos Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 10.463.862/0001-51, R\$ 14.100,00; Soma-MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.847.630/0001-10, R\$ 48.070,00.

Muriaé

Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Objeto: Prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, por meio de sistema de registro de preços - Abertura da sessão de licitação dia 01/02/2022 às 08h30h na sala de reuniões do Depto. de Licitação, anexo ao Av. Manoel Sandoz, 234/7 andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé-MG. O Edital poderá ser obtido no site: https://muriamg.gov.br e no Depto. de Licitação, no horário de 13h às 17h - Informações: (32) 3566-3311.

Nazareno

Prefeitura Municipal

PP 004/2022 - CANCELAMENTO
Torna público, PP 004/2022, Obj. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com suporte técnico e fornecimento de fibra via fibra ótica através da arquitetura GPON que permite a conexão da fibra física até o ponto principal (prestação e entrega respectivos materiais), e um ponto via wireless, incluindo equipamentos ópticos por conexão, instalação, manutenção e assistência. Abertura: 03/01/2022 às 9h. Edital: www.nazarenomg.gov.br. Torna público o extrato do 1º TA do Contrato nº 43/21. Centro, CIDEGAS, Obj. Prestação de serviços de vigilância e execução consórcio Fund. art. 57, parágrafo I, inciso II, art. 57, parágrafo I, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vig: 11/12/2022. José Hélio Guimarães de Carvalho - Pregosero.

Nova Belém

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Através do Setor de Licitação, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 com a empresa DE SOLIÇA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 33.584.631/0001-72 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: registro de preços para futura aquisição de peças novas, câmbio, pneus e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de pneus, conservação em suspensão de automóveis leves e demais veículos, máquinas e fôrmas, caminhões, tratores, retroscavadeiras, motoniveladoras e demais peças para atender as necessidades da frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM/MG. Cota o valor do contrato de R\$ 1.035.077,00 (Um milhão trezentos e cinco mil e setenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 - Anexo do Setor de Licitação, publica o extrato do CONTRATO Nº 019/2021 com a empresa DISTRIBUIDORA COMPLEXA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 35.825.654/0001-79 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE NOVA BELEM-MG. Com o valor do contrato de R\$ 417.211,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e dezessete e dezesseis reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - Anexo do Setor de Licitação, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 com a empresa A ESPACO MOVEIS PLANIJAOS, CNPJ: 34.329.060/0001-41 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS SOB MEDIDA COM EXECUÇÃO E MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com o valor do contrato de R\$ 71.145,00 (Setenta e um mil e quatrocentos e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - Anexo do Setor de Licitação, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 com a empresa VALDEIR NOGUEIRA ELIAS, CNPJ: 20.523.326/0001-01 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS SOB MEDIDA COM EXECUÇÃO E MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. Com o valor do contrato de R\$ 244.712,00 (Duzentas e quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais).

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1974 de 20 de Janeiro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

064 *fo*

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 01/2022.

“Dispõe sobre: Altera a resolução nº 001/2021, atualiza o valor da Verba Indenizatória do Vereador em razão da atividade Inerente ao Exercício do Mandato Parlamentar e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o “caput” do artigo 1º da resolução nº 001/2021 que passará a vigorar com a nova redação como nesta se contém:

Art. 1º (nova redação) - A Câmara Municipal de Mariana indenizará o Vereador por despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução 001/2021 para todos os efeitos legais.

contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 19 de janeiro de 2022.

065 

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG. Pregão Presencial 001/2022. RETIFICAÇÃO da publicação do dia 19/01/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da lei. Onde se lê: Pregão presencial 002/2022, leia-se: Pregão presencial 001/2022. Ficam mantidos os demais termos da publicação. . **Abertura: 02/02/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 19 de Janeiro de 2021. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL SMS Nº 03/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Médico Especialista Alergista ,Médico Especialista Angiologista ,Médico Especialista Psiquiatra, Médico Especialista Psiquiatra Infantil, Médico Especialista Neurologista Infantil , Médico Especialista Pediatra , Médico Especialista Mastologista, Médico Especialista Ginecologista, Médico de ESF, de acordo com a Lei Complementar 175/2018 e demais legislações pertinentes e normas municipais.

O presente processo visa selecionar candidatos contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

MINAS GERAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
Tomada de Preços nº 01/2022. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Estádio Municipal Coronel João Pinheiro Dias. Menor preço global. Nova data de abertura: 09/02/2022, às 08:00h. O Edital retificado encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Mendes, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy no polo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3694-4021. Dnition Teixeira - Diretor de Suprimentos.

2 cm -19 1581667 - 1

Liberdade

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de dois veículos tipo Van, com capacidade de 15 passageiros + 1 motorista, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo observadas as especificações técnicas e a descrição sugerida no Edital. O Edital retificado encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Mendes, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy no polo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3694-4021. Dnition Teixeira - Diretor de Suprimentos.

4 cm -19 1581456 - 1

Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 06/2022", do tipo Menor Preço, julgamento por Item, visando a Contratação de serviços de transporte de alunos que participam de campeonato regional amador masculino e feminino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Convênio nº 855934/2019 no âmbito da Plataforma - Brasil), Sessão dia 09/02/2022 às 09h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 06/2022", do tipo Menor Preço, julgamento por Item, visando a Contratação de serviços de arbitragem esportiva em campeonato regional amador masculino e feminino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Convênio nº 855934/2019 no âmbito da Plataforma - Brasil), Sessão dia 11/02/2022 às 09h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 06/2022", do tipo Menor Preço, julgamento por Item, visando a Contratação de serviços de arbitragem esportiva em campeonato regional amador masculino e feminino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Convênio nº 855934/2019 no âmbito da Plataforma - Brasil), Sessão dia 11/02/2022 às 09h30min.

8 cm -19 1581548 - 1

Mantena

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ATOS DO SR. DIRETOR. PORTARIA Nº SAAE/AN/01/2022.
Nomeia o Sr. SERGIUZZA HONORATO GOMES, CPF 104.641.716-95 para o cargo de Diretor de Serviços Gerais (A-0), em razão de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público 001/2019 realizado por esta autarquia para preenchimento de vagas existentes. Mantena - MG 13 de janeiro de 2022 Eridio Novaes Muniz - Diretor do SAAE.

2 cm -19 1581582 - 1

ATOS DO SR. DIRETOR. PORTARIA Nº SAAE/AN/02/2022.
Nomeia o Sr. SARGIO LOPES DE FREITAS, CPF 101.141.397-33 para o cargo de Diretor de Serviços Gerais (A-0), em razão de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público 001/2019 realizado por esta autarquia para preenchimento de vagas existentes. Mantena - MG 14 de janeiro de 2022 Eridio Novaes Muniz - Diretor do SAAE.

2 cm -19 1581584 - 1

ATOS DO SR. DIRETOR. PORTARIA Nº SAAE/AN/03/2022.
Nomeia o Sr. JOAO LUCAS FERNANDES SQUEIRA, CPF 117.897.756-04 para o cargo de Agente Administrativo (H-6), em razão de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público 001/2019 realizado por esta autarquia para preenchimento de vagas existentes. Mantena - MG 14 de janeiro de 2022 Eridio Novaes Muniz - Diretor do SAAE.

2 cm -19 1581585 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

P. PRESENCIAL - 002/2022
Torna público a Licitação 0002/2022 - Presencial - 002/2022. Objeto: Prestação de Serviços especializados em Construção Civil para Pavimentação de trechos do Bairro Rural - Caluário e Mata do Irôndes de Maria da Fé/MG, conforme Planilha Orçamentária, em atendimento ao Secretário M. de Obras e Via Pública. Abertura: 14/01/2022, às 09:00h. O edital encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 14/01/2022. Carlos Alberto Lemos - Pregoeiro Municipal.

2 cm -19 1581475 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
RETIFICAÇÃO da publicação de 04/01/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da Lei. Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Abertura: 02/02/2022 às 08:45min. EDITAL - Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacoes@pmmariana.com.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 19 de Janeiro de 2022. Marcelle Roberto Soares - Pregoeira.

5 cm -19 1581484 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

CONVÊNIO Nº 001/2022
Celebração entre o Município de Martinho Campos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto: Cooperação financeira destinada à assistência de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei nº 2.113/2021. Valor: R\$ 145.000,00. Formalização: 03/01/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm -19 1581722 - 1

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.
Firmado com a empresa CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA EPP. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 024/2017, Pregão Presencial nº 016/2017. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm -19 1581587 - 1

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020.
Firmado entre o Município de Martinho Campos/MG e a empresa EFFES SERVICE LTDA. Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2022. Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preço Nº 001/2020. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

1 cm -19 1581593 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11/PM/2021
Processo Licitatório 130/PM/2021. Tomada de Preços 11/PM/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos, projetos e orçamentos referenciados de obras (Cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, cotações e Plano de execução de obra), para Avenida Caio Martins, conforme o edital e seus anexos, com abertura para o dia 08/02/2022 às 09:00h. O edital e o site estão disponíveis no site www.matozinhos.mg.gov.br. Zelia Alves Pereira - Pregoeira Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

3 cm -19 1581658 - 1

Medeiros

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022, PREGÃO Nº 02/2022
A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Aviso de RETIFICAÇÃO na data de abertura referente ao Processo Licitatório 09/2022, Pregão Presencial 02/2022, sendo a abertura CORRIGIDA para o dia 01-02-2022 às 08:30h, com o objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista para o transporte escolar, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Medeiros. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas, na sede da Prefeitura Municipal de Medeiros, Avenida Clotilde Leite de Faria, 400 - Centro - Medeiros, cep 34930-000 ou pelo site www.medeiros.mg.gov.br. Francisco Martins Ribeiro - Prefeito Municipal.

3 cm -19 1581692 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
Processo nº 145/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CRUO (concreto betuminoso usinado a quente) na rua dos Xavier, São José prolongamento - Mirabela - MG, conforme projeto que integra o edital, e vincula-se ao presente contrato independentemente de sua transcrição. Contrada: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ) nº 06.496.478/0001-701, no valor global de R\$ 320.637,33. Ratificada por Fernando Henrique Rabello Porto - Gerente de Obras. Mirabela, 19 de janeiro de 2022.

3 cm -19 1581390 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
Processo nº 145/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CRUO (concreto betuminoso usinado a quente) na rua dos Xavier, São José prolongamento - Mirabela - MG, conforme projeto que integra o edital, e vincula-se ao presente contrato independentemente de sua transcrição. Contratada: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ) nº 06.496.478/0001-701, no valor global de R\$ 320.637,33. Ratificada por Fernando Henrique Rabello Porto - Gerente de Obras. Mirabela, 19 de janeiro de 2022.

3 cm -19 1581586 - 1

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020
Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa CAMINHAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.532.759/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários no Estádio Municipal de Mirabela/Rafael, conforme projeto que integra o presente edital. Incidindo tal prorrogação em 24 de janeiro de 2022 pelo período de 01 (um) mês até 23 de fevereiro de 2022. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues - Presidente da CPL.

2 cm -19 1581631 - 1

Miradouro

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 -
Regime de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para o Farmácia Popular de Minas. Abertura dia 17/02/2022, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 - Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br e a partir do dia 07/02/2022. Informações (32) 3765-1160 ou e-mail: premio201@igb.gov.br.

2 cm -19 1584497 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 06/2022 NA FORMA ELETRÔNICA:
A Secretaria Municipal de Fomento, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas o Pregão nº 06/2022 - Modo de Dupla Aberta na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Reforço à Aquisição de Material Esportivo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte, conforme Convênio nº 148.000/19/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDISE, e o Município de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalência. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2022 no site www.licita.com.br. Abertura da Sessão de Pregão Eletrônico: 01/02/2022 às 09:00h no site: www.licita.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:00, e de 13:30 às 17:00 ou ligar (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacoes@montecarmelo.mg.gov.br e o site www.licita.com.br, no no sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 17 de janeiro de 2022. Isclerem Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro.

5 cm -19 1581706 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO Nº 018/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
A Gestora de Atos de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0402/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (alimentos, sucos, bebidas, massas, salsas, etc.), para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 06/01/2022, desentendo das atas:
Oximed Montes Claros Limitada - Valor Global R\$ 1.680,00
Coximex Control e Serviços Ltda - Valor Global R\$ 9.759,60
Vigilância: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 07/02/2022. A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet, no endereço: <http://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>
Montes Claros (MG), 19 de janeiro de 2022
Glennia Santos Cardoso
Gestora de Atos de Registro de Preços

5 cm -19 1581538 - 1

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022 - 7

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 006/2022 PE 003/2022
Contr. pessoa jurídica especializada na gestão de fluxos adm. e de doc. ref. Serv. técnicos de assessoria e processamento do licenciamento ambiental SIBS/US, ambiental/MSA/US e SIBS/US. Abertura das Propostas: 03/02/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br/licitacoes ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br

2 cm -19 1581635 - 1

Fundação Hospitalar de Montes Claros

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALÓGICO A LICITAÇÃO 001/2022
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recursos 761/21-01-Valéria Minas, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Instituto Produtos Hospitalares S/A. CNPJ 18.260.125/0001-87, R\$ 1.360,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALÓGICO A LICITAÇÃO 002/2022 -
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recursos 761/21-01-Valéria Minas, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Teclad Concreto e Distribuição Ltda. CNPJ 11.002.973/0001-75, R\$ 3.300,00.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO ANALÓGICO A LICITAÇÃO 029/2021 -
Objeto: Aquisição de Materiais de Higienização e Desinfecção, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recursos 766/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Limp Norte Alameda e Varças de Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ 18.475.508/0001-24, R\$ 6.652,50 e Naldia Distribuidora Ltda. CNPJ 04.910.131/0001-29, R\$ 8.351,95.

5 cm -19 1581425 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2022
Processo Seletivo Público Simplificado. Empresa registrada: Exame Auditoria e Consultoria Ltda - EPP - Atuação da Jornada de Trabalho Semanal e do Número de Vagas do Cargo / Função Pública de Contador (ANEXO I) e incluindo no Item VI - Das Provas, a seguinte subitem: 15. Será eliminado do presente Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não protocolar nenhum Título ou comprovação de Tempo de Serviço, aquele que obtiver 0 (zero) pontos. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São Sebastião, nº 444, Centro, Morro da Garça/MG. Horário de expediente: de segunda-feira a sábados, domingos e feriados: 8h às 16h - Telefone (38) 7325-1107 / 1110 e no site da empresa organizadora: www.examescontadores.com.br. Márcio Túlio Leite Rocha - Pregoeiro Municipal.

3 cm -19 1581798 - 1

Muriáe

Casa de Caridade de Muriáe - Hospital São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
A Casa de Caridade de Muriáe Hospital São Paulo torna público Edital Pregão Presencial 001/2022 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares. Abertura dia 02/02/2022, às 13:30 horas na Rua Coronel Italo, 187 - Muriáe/MG. Edital disponível no site: www.hsp.mg.br, ou na sede da instituição a partir do dia 11/01/2022. Informações (32) 3726-7353 ou e-mail: adm@hsp.mg.br - Edmar Pereira de Almeida - Pregoeiro.

2 cm -19 1581739 - 1

Mutum

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022. A PM de Mutum-MG, torna público. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos com condutor para atendimento no transporte escolar da rede de ensino municipal, com pagamento por quilômetro rodado totalizando uma expectativa de 200 horas anuais estimadas, conforme calendário escolar, dentro de prazo pre-estabelecido no município de Mutum-MG. Início dos recebimentos de documentos e propostas a partir do dia 21 de janeiro de 2022 no site <http://www.licita.com.br>. Encerramento de envio de Proposta e Habilitação e Início de Sessão Eletrônica dia 01 de Fevereiro de 2022 no município www.mutum.mg.gov.br/licita ou pelo portal <http://www.licita.com.br>. Informações e esclarecimentos protocolados no pela plataforma eletrônica: <http://www.licita.com.br>. Apolizete Moreira Rosa. Pregoeiro Municipal.

3 cm -19 1581596 - 1

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022. A PM de Mutum-MG, torna público. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos com condutor para atendimento no transporte escolar da rede de ensino municipal, com pagamento por quilômetro rodado totalizando uma expectativa de 200 horas anuais estimadas, conforme calendário escolar, dentro de prazo pre-estabelecido no município de Mutum-MG. Início dos recebimentos de documentos e propostas a partir do dia 20 de janeiro de 2022 no site <http://www.licita.com.br>. Encerramento de envio de Proposta e Habilitação e Início de Sessão Eletrônica dia 01 de Fevereiro de 2022 no município www.mutum.mg.gov.br/licita ou pelo portal <http://www.licita.com.br>. Informações e esclarecimentos protocolados no pela plataforma eletrônica: <http://www.licita.com.br>. Apolizete Moreira Rosa. Pregoeiro Municipal.

4 cm -19 1581945 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220119203529027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência- Setor de
Licitações (31)3557 9055

CI - Comunicação Interna

Nº002

2022

De: Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Para: Setor de Licitações

Assunto: SUSPENSÃO do Pregão 001/2022

Prezado senhores,

067

Solicito a suspensão do pregão presencial nº002 /2022 PRC 002/2022 para readequação do edital, uma vez que o mesmo foi publicado equivocadamente como sendo exclusivo para participação de ME, EPP e o Empresário Individual conforme lei complementar 123/06 e lei 147/2014.

A readequação se faz necessária uma vez que as médias dos itens deste processo, ultrapassaram o valor de R\$80.000,00, tornando-se obrigatório a reserva de cota nos termos da lei complementar 147/2014.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

At.

Vitor Nunes Pansiere
Secretario Municipal de Planejamento Suprimentos e Transparência- Interino

Local de entrega: _____

Assinatura: _____

Recebido em/...../.....

Nome completo
Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Planejamento , Suprimentos e Transparência- Setor de
Licitações (31)3557 9055

CI - Comunicação Interna

Nº003

2022

De: Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Para: Setor de Licitações

Assunto: SUSPENSÃO do Pregão 001/2022

Prezado senhores,

069
JP

Encaminho o Novo Termo de Referência do Pregão 001/2022 com a seguinte alteração:

Foi acrescentado o item 14 que traz a justificativa para a não reserva de cota no processo.

Nesta oportunidade solicito a republicação do edital.

Desde já agradeço a atenção costumeira e despeço-me com votos de estima e consideração.

At.


Vitor Nunes Pansiere
Secretario Municipal de Planejamento Suprimentos e Transparência- Interino

Local de entrega: _____

Assinatura: _____

Recebido em/...../.....

Nome completo
Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/7

TERMO DE REFERÊNCIA

070 *PP*

1- OBJETO:

Contratação de empresa, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de veiculação de publicações legais de interesse do Município, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, bem como publicações de chamamentos públicos e comunicados de atos oficiais de relevante interesse público que exijam ampla divulgação.

Ademais, a contratação visa atender ao dispositivo legal no que diz respeito a publicidade dos atos administrativos, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, bem como o artigo 21 da lei 8666/93 e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Quant.	uni	Descrição detalhada do Objeto	Valor uni.	Valor total
01	1000	Cm/Col	Publicação no Diário Oficial da União.		
02	1000	Cm/Col	Publicação em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.		

4- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

a) Até às 16 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

071
27

b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

4.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

4.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

4.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

4.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

4.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 4.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

4.7 As matérias deverão ser publicadas em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais e no Diário oficial da União.

4.8 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades,

4.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com

5- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

3/7
072

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Como requisito de habilitação para a qualificação técnica, a licitante deverá:

6.1.1 - Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado.

Obs.) O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome do licitante.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização da execução do contrato, através de funcionário devidamente designado pelo ordenador de despesas da pasta, através de portaria.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela Contabilidade Municipal .

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

073

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10- DO RECURSO ORÇAMENTARIO

10.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **18.01.04.121.0001.2.004.3.3.90.39 FICHA 656**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

074¹⁷ *me*

- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- k) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- m). Republicar de forma imediata às suas expensas as materiais nos veículos do objeto deste Termo de Referência, que por ventura apresentarem qualquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço com defeitos, incorreções,
- o) É vedada a subcontratação do serviço salvo autorizado pela contratante.

11.2. Caberá à CONTRATANTE:

Jan

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

075
673

11.2.1 designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;

11.2.5 Efetuar os pagamentos de acordo com a prestação do serviço

11.2.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

11.2.7 Concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 38 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012.

13.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.3 Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA
-SETOR DE LICITAÇÕES-(31)3557 9055

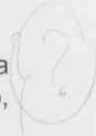
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

076 

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.4 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

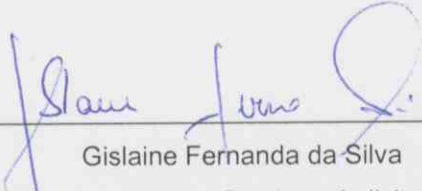
14. Da não reserva de cota:

Justifica-se a não aplicação da reserva de cota pela inviabilidade econômica e logística operacional para a Administração. Tal critério acarretará em otimização do gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e logística dos serviços. 



Vitor Nunes Pansiere

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência- Interino



Gislaine Fernanda da Silva

Coordenadora de Serviços de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DATA : 20/01/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 001/2022- PRESENCIAL** para a devida análise, parecer jurídico e posterior REPUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

**PREGÃO Nº PRG 0001/2022
PRC 002/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/nº – Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal**

6644/13, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min**, do dia **07 de Fevereiro de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/nº – Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI** e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
- Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

079

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 9 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.8 deste edital**).
 - d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080 *pe*

- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 4.1.6 - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7 Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **PRG 001/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

- 4.1.9 - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

ma

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 5.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às **08H45MIN, DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022,, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha encerrado a fase de credenciando)** em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO

- 5.2 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

5.3. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) **Telefone e e-mail válido do licitante para contato.**

- 5.3.1 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

- 5.3.2 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

- 5.3.3 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.4. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

- 5.4.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.4.2. Além da proposta escrita a licitante poderá, quando for o caso, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082 *jo*

- 5.4.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- 5.4.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.4.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.4.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.6. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.7. A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.
- 5.8. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.9. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N.º 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto n.º 9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações públicas no âmbito municipal.

- 7.2 Para fins do decreto n.º 9.818/2019, entende-se por:

a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana

MRW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083
JP

b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .

7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.

7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item 7.2 b), cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado

7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).

7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).

7.10 A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

7.11 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

7.12 Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **POR ITEM.**

8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

- 8.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 8.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste edital.
- 8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3., 8.6. e 8.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019..
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e

Mar



autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

- 9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086 *ge*

formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

- 9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.
- 9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8 e 17.9**
- 9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 01/02/2022.
- 10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias uteis.
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087 *pe*

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.
- 12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.
- 12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

180104 121 001 2 004 339039 1100 FICHA 656

Valor Total Estimado: R\$ 163.749,17 (Cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

14. CONTRATO/ARP

Mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088
Ne

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até o 30 (trinta) dia após a entrega em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.
- 16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.
- 16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.
- 16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- 17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9. deste Edital.
- 17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.6 É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 01/02/2021.**
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.
- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.
- 17.29. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;
- 17.31. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.34. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal nº 9.818/2019

MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 20 de janeiro de 2022.

MARCELLE ROBERTO SOARES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092 *je*

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1000	Cm/Col	Publicação no Diário Oficial da União.			
	1000	Cm/Col	Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais. (informar o jornal de veiculação)			

VLR TOTAL DA PLANILHA A R\$.....

AMOSTRAS:

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, e outros atos cuja publicidade é exigida nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e do art.54 §1º da Lei Federal n/14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de veiculação de publicações legais de interesse do Município, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, bem como publicações de chamamentos públicos e comunicados de atos oficiais de relevante interesse público que exijam ampla divulgação.

Ademais, a contratação visa atender ao dispositivo legal no que diz respeito a publicidade dos atos administrativos, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, bem como o artigo 21 da lei 8666/93 e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Quant.	uni	Descrição detalhada do Objeto	Valor uni	Valor total
01	1000	Cm/Col	Publicação no Diário Oficial da União.		
02	1000	Cm/Col	Publicação em Jornal de grande circulação no e de Minas Gerais.		

4- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico, no seguinte prazo:

094

a) Até às 16 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;

b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

4.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

4.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

4.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

4.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

4.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 4.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

4.7 As matérias deverão ser publicadas em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais e no Diário oficial da União.

4.8 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades,

4.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com

5- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Como requisito de habilitação para a qualificação técnica, a licitante deverá:

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

6.1.1 - Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado.

Obs.) O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome do licitante.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização da execução do contrato, através de funcionário devidamente designado pelo ordenador de despesas da pasta, através de portaria.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela Contabilidade Municipal .

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência e número da conta corrente da contratada.

9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10- DO RECURSO ORÇAMENTARIO

10.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.01.04.121.0001.2.004.3.3.90.39 FICHA 656

Mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

096

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f). Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g). Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i). Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j). Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- k). A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

Man



l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m). Republicar de forma imediata às suas expensas as materiais nos veículos do objeto deste Termo de Referência, que por ventura apresentarem qualquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço com defeitos, incorreções,

o) É vedada a subcontratação do serviço salvo autorizado pela contratante.

11.2. Caberá à CONTRATANTE:

11.2.1 designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;

11.2.5 Efetuar os pagamentos de acordo com a prestação do serviço

11.2.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

11.2.7 Concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 38 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012.

13.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.3 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.4 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14. Da não reserva de cota:

Justifica-se a não aplicação da reserva de cota pela inviabilidade econômica e logística operacional para a Administração. Tal critério acarretará em otimização do gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e logística dos serviços.

Vitor Nunes Pansiere
Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência- Interino

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadora de Serviços de licitações

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 001/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

099

Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 001/2022 JULGAMENTO: 07/02/2021 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 0xx/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC. EST.....

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

100

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... -, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2021 – Pregão/2021 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Man



Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

8.1 A prestação do serviço e a entrega do objeto deverá ser conforme o estabelecido no edital, Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até 30 (TRINTA) dias após a entrega em consequência do recebimento, aceite do objeto e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.2. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

9.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- k) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- m). Republicar de forma imediata às suas expensas as materiais nos veículos do objeto deste Termo de Referência, que por ventura apresentarem qualquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço com defeitos, incorreções,
- o) É vedada a subcontratação do serviço salvo autorizado pela contratante.
- p) Além daquelas previstas no edital e Termo de Referência independente da sua transcrição neste instrumento

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Maria



- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- j) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- k) Além daquelas previstas no edital e Termo de Referência independente da sua transcrição neste instrumento

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

- 15.1.1.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- 15.1.1.2** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 15.1.1.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 15.1.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 15.1.1.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 15.1.1.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 15.1.1.7** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 15.1.1.8** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 15.1.1.9** - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
- 15.1.1.10** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- 15.1.1.11** - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 15.1.1.12** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 15.1.1.13** - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.1.14** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- 15.1.1.15** - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 15.1.1.16** - A dissolução da sociedade;
- 15.1.1.17** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.2** - Pelas detentoras, quando:
- 15.1.2.1** - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 15.1.2.2** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉZIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

106

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022.

Representada por

CNPJ:

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107 *se*

ANEXO IV

PREGÃO Nº 001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 001/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 001/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

108 *je*

PREGÃO PRESENCIAL PRG 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura _____

Identificação do Representante Legal da Proponente

meu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

109

PREGÃO PRG 001/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____,

ID _____, CPF _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

110 *jo*

PREGÃO PRG 001/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº....., Bairro....., na Cidade de CEP —, em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ma



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PRC 002/2022**

111

ma

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de prestador de serviço de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida por lei, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no orçamento realizado pela unidade administrativa requisitante, como preceituam os art.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 19. O Parecer Jurídico, exigido conforme parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntado antes da publicação do aviso de licitação, limitando-se à análise da minuta do Edital do certame, as cláusulas e condições do instrumento convocatório e a minuta do contrato apresentada.

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU:

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital' (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

Car



A jurisprudência do TCU também já se manifestou sobre a utilização do pregão:

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...)"- Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

A unidade administrativa requisitante apresentou justificativa para a não adoção de reserva de cotas, nos termos do disposto no art.49 do mesmo diploma legal, fls.076.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital denominado "Termo de Referência" (fls.092/098) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo tais requisitos indicados no Termo de Referência às fls. 094/095.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no

112
mau

atam



artigo 3º da Lei nº. 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia 02.02.2022, pode-se entender pela impossibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 7º, inciso III do Decreto Municipal nº. 6.644/2013. Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação (fls. 022).

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento e às competências funcionais, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório, após juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo opina que seja realizada a publicação do edital nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 21 de janeiro de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

113
mar

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
Pregão Presencial nº 007/2022, regime de preço exclusivo para me-
cânica/equipamentos das atividades de lei complementar nº 123/2006, para
futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de
ultrassomografias do município de Luminárias/MG. Abertura dia 07/02/2022 às
09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município: [www.lumi-
narias.mg.gov.br](http://www.lumi-
narias.mg.gov.br), ou através do e-mail: licitacao@luminarias.mg.gov.br,
ou diretamente na sede do município – Rua Olímpico Campos 39 – Centro
- Luminárias, Distrito Marinho dos Reis – Prefeitura Municipal.

2 cm - 21 1582502 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
Pregão Presencial nº 02/2022 – contratação de empresa prestadora de
serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de educação do
Município de Luminárias – MG. Abertura: 04/02/2022, às 09h.

1 cm - 21 1582575 - 1

Madre de Deus de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
A Prefeitura de Madre de Deus de Minas, por intermédio de sua Pro-
prietária e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos in-
teressados, a licitação supracitada marcada para o dia 13/01/2022 e que
devido a problemas no sistema do pregão eletrônico não foi realizada,
que a sessão pública eletrônica será a partir das 09:00 horas (horário
de Brasília - DF) do dia 03/02/2022, através do site [http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao](http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao), destinado a Registro de Preços
para eventual e futura aquisição de fornecimento de alimentos para
alimentação de 24 alunos, com personalização. Os editais e seus anexos encontram-se
disponíveis nos endereços citados abaixo ou nos sites [http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao](http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao) e também pelo site [www.madrerede-
deusdeminas.mg.gov.br](http://madrerede-
deusdeminas.mg.gov.br). Madre de Deus de Minas, 03/01/2022. Adilene
Carvalho – Proprietária.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
A Prefeitura de Madre de Deus de Minas, por intermédio de sua Pro-
prietária e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos in-
teressados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo
Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00
horas (horário de Brasília - DF) do dia 04/02/2022, através do site [http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao](http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao), destinado a Registro de Preços
para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para
completar a merenda escolar. O Edital e seus anexos encontram-se
disponíveis nos endereços citados abaixo ou nos sites [http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao](http://madrerede-
deusdeminas.pregao.com.br/ligao) e também pelo site [www.madrerede-
deusdeminas.mg.gov.br](http://madrerede-
deusdeminas.mg.gov.br). Madre de Deus de Minas, 30/01/2022. Adilene
Carvalho – Proprietária.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
Fica retificado o edital supracitado cujo objeto é Contratação de servi-
ço para transporte escolar do município de Madre de Deus de Minas
Nova data de entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 04/02/2022.
Horário: 09:00 horas para cadastramento e após, abertura dos envelopes.
Informações: (31)338-1299. Proprietária: Adilene M. de Carvalho.
Madre de Deus de Minas-MG, 29/01/2022.

8 cm - 20 1582255 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na
modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, para
fornecer preço por item, nos termos do Decreto Federal 10.024/19, das
Leis 10.520/02 e 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios,
para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculados na Rede
Municipal de Ensino do Município de Manga-MG no dia 04/02/2022
às 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser
obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel
Rendon, 1477 - Centro - CEP 35.466-000 - Manga (MG). Informa-
ções: (35)3615-2112. E-mail: licitacao@mangamg.com.br,
licitacao@mangamg.com.br, ou www.manga.mg.gov.br. Manga 21 de janeiro de 2022. Anacleto Guedes Sarmá
- Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - O Município de Manga-MG
torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico
- Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos ter-
mos do Decreto Federal 10.024/19, das Leis 10.520/02 e 8.666/93, para
aquisição de vários itens, para atendimento de todos os alunos da rede
de ensino do Município de Manga-MG no dia 07/02/2022 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser
obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel
Rendon, 1477 - Centro - CEP 35.466-000 - Manga (MG). Informa-
ções: (35)3615-2112. E-mail: licitacao@mangamg.com.br,
licitacao@mangamg.com.br, ou www.manga.mg.gov.br. Manga 21 de janeiro de 2022. Anacleto
Guedes Sarmá - Prefeito Municipal.

6 cm - 21 1582579 - 1

Manhumirim

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
Pregão Presencial nº 007/2022, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto:
Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos para Erti-
ficação do Estado/Contrato de Saúde em atenção à Resolução da
Secretaria de Estado de Minas Gerais SES/MS Nº 7.513, de 18 de
Maio de 2021. Data e Horário de Entrega/Proteção das Envelopes de
Documentação de Habilitação e Proposta: 08/02/2022, às 09h:00min.

Abertura das Sessões, Credenciamento e Julgamento: 08/02/2022, às
08h00min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Rua Augusto Pereira
Junior 181, Centro, Regência legal. Lei Federal nº 10.520/2002. Lote
Complementares nos 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Docentes Munici-
piais nº 1.833/2007 e 099/2015, subsidiariamente no que couber à Lei
Federal nº 8.666/1993 e posterior alterações, e demais condições fisca-
is no instrumento convocatório. Informações: (31)338-1299. E-mail:
licitacao@manhumirim.mg.gov.br,
ou diretamente na sede do município – Rua Olímpico Campos 39 – Centro
- Luminárias, Distrito Marinho dos Reis – Prefeitura Municipal.

4 cm - 21 1582754 - 1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

P. PRESENCIAL - 003/2022
Torna público a Licitação 012/2022 - P. Presencial - 003/2022.
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes e alternativas de cozi-
nha para o Gabinete e Escolas Municipais, em atendimento à Secre-
taria Municipal de Educação. Abertura: 02/02/2022, às 13:00h. O edi-
tal encontra-se no site www.mariadafefm.mg.gov.br. Maria da Fé/MG,
20/01/2022. Carlos Alberto Lemos - Pregador Municipal.

2 cm - 21 1582504 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, REPUBLICAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de
prestação de serviços de limpeza e manutenção de áreas comuns e
edifícios e pediatras nas unidades de saúde do município de Mariana.
Abertura: 07/02/2022 às 08:45 horas.
Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@premariana.com.br,
ou diretamente na sede do município – Rua Olímpico Campos 39 – Centro
- Luminárias, Distrito Marinho dos Reis – Prefeitura Municipal.
Tela: (31)35779055. Mariana 21 de Janeiro de 2022. Mar-
celle Roberto Soares - Pregador.

INEXIGIBILIDADE 057/2021 E RATIFICAÇÃO
Objeto: Credenciamento para prestação de serviço funerário
para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social, men-
te Municipal. Empresa credenciada: Roney de Oliveira Miranda
CNPJ: 25.290.263/0001-03 - CONT. 004/2021 e JOSÉ AGOSTI-
NHO JACQUES & CIA LTDA. ME. CNPJ: 03.123.500/0001-00.
CONT.005/2021. Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08:00 às
17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@premariana.com.br,
ou diretamente na sede do município – Rua Olímpico Campos 39 – Centro
- Luminárias, Distrito Marinho dos Reis – Prefeitura Municipal.
Tela: (31)35779055. Mariana 21 de Janeiro de 2022. Mar-
celle Roberto Soares - Pregador.

6 cm - 21 1582707 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO PROC.234/2021
Pregão Eletrônico 44/2021, Objeto: Aquisição de Equipamentos E
Materiais Médico Hospitalar, apresentado pela empresa Trade Med
Comercial Ltda, referente aos itens 07 e 14. Julgado em parte prece-
dente e está continuada a sessão no dia 24/01/2022 às 09:00 no
endereço www.portalcompraspublicas.com.br.

2 cm - 21 1582544 - 1

RATIFICAÇÃO PROC. 12/2022
Dispensa 08/22. Obj. Locação, em caráter emergencial de bobcat, através
do decreto nº 209 de 08/01/22 no v.l de R\$54.000,00. Parter:
PMDC Super Mark Services LTDA.

1 cm - 21 1582876 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

CONVÊNIO Nº 002/2022.
Celebrado entre o Município de Martinho Campos e o Anjo Vicentino
de Martinho Campos, Objeto: Cooperação financeira destinada à asse-
soria à saúde de pessoas (saúde institucionalizada nas dependências
da instituição, nos termos da Lei nº 2.113/2021). Valor: R\$ 149.999,90.
Formalização: 17/01/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
- Prefeito Municipal.

2 cm - 21 1582370 - 1

Mata Verde

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
OBJETO: Aquisição de combustível e derivados de Petróleo, para a
manutenção da frota do município de Mata Verde/MG. Abertura dia:
04/02/2022 às 09:00 horas. Informações: (31) 3722-1047 - E-mail:
pmcm@mataverde.mg.gov.br - mataverde.mg@gmail.com

1 cm - 21 1582927 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022.
Processo Licitatório nº. 01/2021, Pregão P. nº 54/2021. Objeto: Aquisi-
ção de 1 (um) caminhão equipado com basculante para a Secretaria
de Obras. Contratante: Município de Matias Cardoso/MG. Contratada:
MONYUP Construtora e Obras LTDA. Vigência: 21/01/2022 a
31/12/2022. Valor Total: R\$ 545.000,00. Matias Cardoso/MG, 21 de
Janeiro de 2022. Maurício Santos Pereira - Prefeito Municipal.

2 cm - 21 1582507 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2022.
Modalidade Pregão Presencial nº 04/2022, abertura no dia 02/02/2022,
às 08h00m, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de
serviços de manutenção e conservação em geral da atenção primária à
saúde do município de Mato Verde. E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br. Mato Verde/MG, 21 de janeiro de 2022. Ana Letícia Silva
Pereira - Pregadora.

2 cm - 21 1582516 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022.
Modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, abertura no dia 02/02/2022,
às 08h00m, cujo objeto é Contratação de Som volante para divulgações
e publicidades do município de Mato Verde. E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br. Mato Verde/MG, 21 de janeiro de 2022. Ana Letícia
Silva Pereira - Pregadora.

2 cm - 21 1582518 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022.
Modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, cujo objeto é Locação de Pa Carra-
gades e Montessorianos para reabilitação do Hospital de Saúde de
Mato Verde e pediatras nas unidades de saúde do município de Mato Verde.
Contratante: Município de Mato Verde - MG. Contratada: Emanuel
C P Silva. Valor: R\$ 106.000,00. Vigência: 21/01/2022 a 21/06/2022.
Mato Verde/MG, 21 de janeiro de 2022. Ana Letícia Silva Pereira -
Presidente da CPL.

2 cm - 21 1582522 - 1

Mirai

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Torna público a licitação, que será realizada no dia 01 de fevereiro
de 2022, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrô-
nico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição
de medicamentos específicos pela tabela CEMED, de acordo com a soli-
citação da Secretaria Municipal de Saúde. Proprietário: Mariana
Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas.
Site: www.mirai.mg.gov.br, e-mail: licitacao@mirai.mg.gov.br,
ou diretamente na sede do município – Rua Olímpico Campos 39 – Centro
- Luminárias, Distrito Marinho dos Reis – Prefeitura Municipal.

3 cm - 20 1582417 - 1

ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na
modalidade Pregão eletrônico nº 002/2022 - Objetivando o registro de
preços para aquisição de lotes de material - Abertura da sessão de licitação
adiada para o dia 04/02/2022 às 09:00 horas, na Praça Raul Soares nº
126 - Bairro Centro Mirai/MG - maiores informações pelo telefone
(31) 3426-1284 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br

2 cm - 20 1582158 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 08/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.
A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais,
torna público que fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00
horas o Pregão SRP nº 08/2022 – Modo de Compra Aberto na Forma
Eletrônica, cujo menor preço por item. Objeto: Referência a Registro de
Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios Con-
preendendo um Trator Agrícola e uma Plantadeira. Conforme Convênio
nº 306/096/2020, firmado entre o Município de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento – MAPA e o Município de Monte Carmelo – MG. Cont
reserva de item para participação exclusiva de Microempresas, Empre-
sas de Pequeno Porte e Empresas Familiares. Entrega das Propostas: a partir de
24/01/2022 no site www.licitar.mg.gov.br. Abertura da Sessão do Pregão
Eletrônico: 03/02/2022 às 09:20min no site www.licitar.mg.gov.br. Para obtenção maiores informações ou interessadas poderão procurar a
Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço: Rua da Liberdade, 20 de
Monte Carmelo, 20 de janeiro de 2022. Isabela Wagner Gonçalves
Machado - Pregadora.

5 cm - 21 1582509 - 1

SÁBADO, 22 DE JANEIRO DE 2022 - 7

Montes Claros

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN

AVISO DE LICITAÇÃO
P. 006/2022 - PP SRP 004/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens e
uniformes para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO
NORTE. Credenciamento 03/02/2022 às 08h00min - (33)2211-
0003/121-0009. Solicitação edital via email: licitacao@cisrunsaude.mg.gov.br -
mg.gov.br ou retirada no site <http://www.cisrunsaude.mg.gov.br> -
Pregatório Oficial: Edilene B. Canguçu.

2 cm - 21 1582525 - 1

Munhoz

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
Pregão Presencial nº 005/2022, Registro de Preço nº 004/2022. Objeto:
aquisição Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta,
transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de
Saúde - RSS dos Grupos A, B e E gerados nas unidades de Saúde do
Município de Munhoz/MG, conforme detalhado no Anexo IV, parte
integrante deste edital. Ata de Registro nº 004/2022, Contratada Pro-
fissional Terceirizada Ltda. CNPJ nº 06.030.279/0001-32, valor de
R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o período de 12 meses. Vigên-
cia: 21/01/2022 a 20/01/2023. Devidos Analisado Funes. Munhoz/MG,
21/01/2022.

3 cm - 21 1582766 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
Pregão Presencial nº 005/2022, Registro de Preço nº 004/2022. Objeto:
aquisição Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta,
transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de
Saúde - RSS dos Grupos A, B e E gerados nas unidades de Saúde do
Município de Munhoz/MG, conforme detalhado no Anexo IV, parte
integrante deste edital. Ata de Registro nº 004/2022, Contratada Pro-
fissional Terceirizada Ltda. CNPJ nº 06.030.279/0001-32, valor de
R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o período de 12 meses. Vigên-
cia: 21/01/2022 a 20/01/2023. Devidos Analisado Funes. Munhoz/MG,
21/01/2022.

3 cm - 21 1582773 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.
Aviso de licitação. Foco em abrir o edital. Contratação de empresa
para prestação de serviços de segurança do Município de Nova Belém,
destinação, especificação e confecção de uniformes para o corpo de
segurança. A abertura dos envelopes deve-se a no dia 07/02/2022, às 14h00min.
O edital está à disposição das interessadas no site www.munhoz.mg.gov.br, e-mail: licitacao@munhoz.mg.gov.br ou de 2ª a 8ª feira, das 08h
às 16h, na Praça José Tavares Soares, 400, Munhoz (MG) CEP 37620-
000. Tel: (35) 3466-1393 - Luciane Cláudia da Silva, Presidente da
CPL. 21/01/2022

3 cm - 21 1582600 - 1

Nova Belém

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
Anúncio do Setor de Licitação, publica o extrato do CONTRATO nº
019/2021 com a empresa DISTRIBUIDORA COMPLETA DE PRO-
DUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 35.823.654/0001-39 e o Municí-
pio de Nova Belém/MG, tendo como objeto: Contratação de empresa
para fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos neces-
sários, para atender as necessidades de todas as secretarias de NOVA
BELÉM-MG. Com o valor do contrato de R\$ 417.717,00 (quatrocentos
e dezesseis mil e duzentos e dezesseis reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
Anúncio do Setor de Licitação, publica o extrato da ATA DE REGIS-
TRO DE PREÇOS nº 018/2021 com a empresa MIAMIEM PRODUTOS
INDUSTRIAL S/CVCS, CNPJ: 15.748.0001-80 e o Município
de Nova Belém/MG, tendo como objeto: Registro de preços para futura
aquisição de consultoria odontológica visando atender as necessida-
des da Secretaria Municipal de Saúde. Com o valor do contrato de
R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

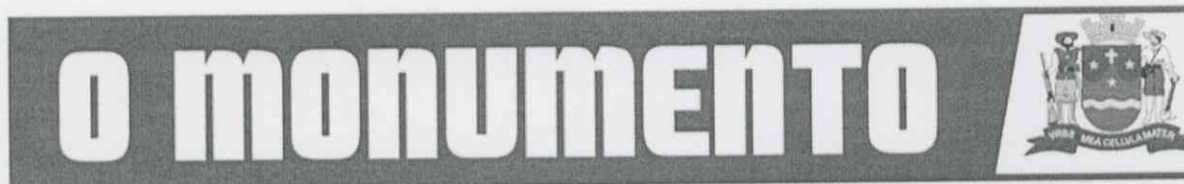
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
Anúncio do Setor de Licitação, publica o extrato da ATA DE REGIS-
TRO DE PREÇOS nº 017/2021 com a empresa TTI MAQUINAS E EQUIPA-
MENTOS EIRELI, CNPJ: 14.766.518/0001-21 e o Município de Nova
Belém/MG, tendo como objeto: Registro de preços para futura con-
tratação de empresa especializada em vendas de automóveis para aquisição
de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais
da Prefeitura de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$
360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Anúncio do Setor de Licitação, publica o extrato da ATA DE REGIS-
TRO DE PREÇOS nº 016/2021 com a empresa DE SOLA S EMPREEN-
DIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 33.384.511/0001-22 e o Município
de Nova Belém/MG, tendo como objeto: Registro de preços para futura con-
tratação de empresa especializada em vendas de automóveis para aquisição
de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais
da Prefeitura de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$
360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Anúncio do Setor de Licitação, publica o extrato da ATA DE REGIS-
TRO DE PREÇOS nº 015/2021 com a empresa SARA DIAS DA ROCHA GUI-
MARAES, ME, CNPJ: 07.142.012/0001-08 e o Município de Nova
Belém/MG, tendo como objeto: Registro de preços para futura aquisição
de consultoria odontológica visando atender as necessidades da Secre-
taria Municipal de Saúde. Com o valor do contrato de R\$ 11.200,00
(Onze mil e duzentos reais).

10 cm - 21 1582530 - 1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1978 de 24 de Janeiro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

115
Mar

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a comunicação de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria 16, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR com fulcro no art. 165 da Lei Complementar 005/2021, a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 004/2021, instaurada pela Portaria 16/2021, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica a Comissão Processante encarregada das diligências necessárias para que o resultado seja obtido dentro do prazo legal.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, Publique e Cumpra-se,

Juliano Magno Barbosa

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Presencial 001/2022. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da lei. **Abertura: 07/02/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 21 de Janeiro de 2021. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

116
ma

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE 037/2021. RESULTADO e RATIFICAÇÃO. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço funerário para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social, neste Município. Empresas credenciadas: Romeu de Oliveira Miranda CNPJ:25.290.263/0001-03 , CONT. 004/2021 e JOSE AGOSTINHO JAQUES & CIA LTDA ME CNPJ:03.123.580/0001-000. CONT.005/2021. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 21 de Janeiro de 2021. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 08, de 21 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Pregão Presencial - Número do processo: PRG 001/2022

117
ma

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome:Licitacao		Email:licitacao@ibiz.net.br	
Empresa:Ibiz Tecnologia	Razão Social:Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua:R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro:Vila Clementino	Cidade:São Paulo	CEP:04038-032	Estado:SP
Telefone:(11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro:29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

19/01/2022 19:01:11	24/01/2022 19:00:48
---------------------	---------------------

BRAULIO CLAUDINO DA SILVA - RICCI DIARIOS PUBLICACOES E
AGENCIAMENTO LTDA

Nome:BRAULIO CLAUDINO DA SILVA		Email:assinatura@riccipublicacoes.com.br	
Empresa:RICCI DIARIOS	Razão Social:RICCI DIARIOS PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA		Número de inscrição: 068.804.660-00
Rua:RUA CURITIBA	Número: 1592	Complemento: LOJA 01	
Bairro:LOURDES	Cidade:BELO HORIZONTE	CEP:30170-122	Estado:MG
Telefone:(31) 3274-4136	Ativo: Sim	Data do cadastro:11/10/2018 17:30:22	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços			

Visualizações do Edital

19/01/2022 18:53:40

Sodrea Cordeiro -

Nome:Sodrea Cordeiro	Email:sodrea.bbmnet@gmail.com
----------------------	-------------------------------

Empresa: filhos		Razão Social:		Número de inscrição: 035.280.216-24	
Rua: Avenida Cesario Crosara		Número: 373		Complemento:	
Bairro: Roosevelt		Cidade: Uberlândia		CEP: 38401-150	
				Estado: MG	
Telefone: (34) 99927-2564		Ativo: Sim		Data do cadastro: 20/01/2022 10:21:52	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos					

Visualizações do Edital

20/01/2022 10:23:30

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI – ME**, CNPJ 23.406.760/0001-07, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.

Por ser verdade firmo o presente

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022

Edilane Carmo de Assis

EDILANE CARMO DE ASSIS

Representante legal

Edilane Carmo de Assis

Representante Legal

23 406 760 / 0001-07

EDILANE CARMO DE ASSIS - EIRELI
CPF 038.298.776-41

Rua São Paulo, 1071 - Sl. 2020 - Bloco B
Centro - CEP 30170-907

BELO HORIZONTE - MG

Edilane



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI-ME, CNPJ 23.406.760/0001-07, sediada na Rua São Paulo, 1071 – sala 2020 – bloco B – Centro – Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022

Edilane Carmo de Assis
EDILANE CARMO DE ASSIS
Representante legal

Edilane

[Signature]

[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

121

mar

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160025504-8	23.406.760/0001-07	05/10/2015	05/10/2015

Endereço Completo:

RUA SAO PAULO 1071 SALA 2020 BLOCO B - BAIRRO CENTRO CEP 30170-907 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

AGENCIA DE PUBLICIDADE, PRESTACAO DE SERVICOS EM PUBLICACOES EM JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS, ANUNCIOS EM GERAL (ATAS, BALANCOS, EDITAIS E PREGOES) E PROMOCAO DE VENDAS E SERVICOS RAPIDOS DE ENTREGAS DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS E ASSINATURAS DE REVISTAS, JORNAIS E PERIODICOS.

Capital Social: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/11/2017 Número: 6365180

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Fevereiro de 2022 15:48

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000280287 e visualize a certidão)



22/057.076-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 31600255048
EM 05/10/2015.

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

Protocolo: 15/668.515-9

AM1727193

RECEBIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

para a Sª o deferimento do seguinte ato:

[Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)]

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 091 - 30/09/2015 16:00



15/668.515-9

122

man

Nº FCN/REMP



J153077568515

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Edilane Carmo de Assis

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: [Assinatura]

BELO HORIZONTE
Local

30 Setembro 2015
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO COLEGIADA

Formas Empresariais igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

05 / 10 / 15
Data

Gabriel Medeiros Pires Tavares
Técnico de Gestão Reg. Empresarial
Nº 1283517
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Carimbo digitalizado
Técnico de Gestão Reg. Empresarial
Nº 1283517



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/4

123
mar

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAYMARAS, 637 - C/º TURMA - 10 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TAFELÃO BEL ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BXT43936) EDILANE CARMO DE ASSIS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:54 14196

Em Teste, da verdade.

 Fernando Augusto de Souza Oliveira
Ricardo

EMOL.: R\$4,02 T.F.J.: R\$1,25 Total: R\$5,27

QUANDO SE RECONHECE A FIRMADA PARA ESCRITA PÚBLICA COMO DO NOTÁRIO, O NOTÁRIO DEVE ASSINAR E CARIMPAR O DOCUMENTO.











Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038
298 776 41 EIRELI

124
Mar

EDILANE CARMO DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 06/08/1977, nº do CPF 038.298.776-41, documento de identidade 10848504, SSP MG, MG, com domicílio / residência a RUA ESMERALDAS, número 992, CASA 2, bairro / distrito SANTA MONICA, município SANTA LUZIA - MINAS GERAIS, CEP 33.025-060 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia ASSIS PUBLICACOES.

Cláusula Segunda - O objeto será AGENCIA DE PUBLICIDADE, PRESTACAO DE SERVICOS EM PUBLICACOES EM JORNAIS E REVISTAS, PERIODICOS, ANUNCIOS EM GERAL (ATAS, BALANCOS, EDITAIS E PREGOES).

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA AMAZONAS 115, número 115, SALA 516, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.180-902.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 05/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 30 de Setembro de 2015.

MODULO INTEGRADOR: 11

J153077568515



MS00747228

1/2



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038
298 776 41 EIRELI

Edilane Carmo de Assis

EDILANE CARMO DE ASSIS

Titular/Administrador

125
Mar

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUANAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8800
TABELÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BXT43937) EDILANE CARMO DE ASSIS
Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:55 22457
Em Teste da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ricardo

EMUL: R\$14,02 T.F.J: R\$1,25 Total: R\$15,27

QUALQUER FÉRMENNA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO FÉRMENNA DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153077568515



MG00747228

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 4/4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600255048

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

126

mau

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173331812856

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

20 Novembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

127
ma

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/499.882-1	J173331812856	24/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Edilane

Marinely de Paula Bomfim

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/8

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI-ME
CNPJ: 23.406.760/0001-07**

- a) Alteração de Objeto Social
- b) Alteração de Endereço dentro do mesmo Município
- c) Consolidação do Contrato Social

EDILANE CARMO DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 06/08/1977, nº do CPF 038.298.776-41, documento de identidade, MG 10.848.504 SSP/MG, com domicílio / residência a RUA ESMERALDAS, número 992, CASA 2, bairro / distrito SANTA MÔNICA, município SANTA LUZIA - MINAS GERAIS, CEP 33.025-060;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada, **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI-ME** localizada à Avenida Amazonas 115, Sala 516, - Bairro Centro, CEP: 30.180-902, Belo Horizonte / Minas Gerais, CNPJ: 23.406.760/0001-07, registrada na **JUCEMG sob o nº 31600255048 em 05/10/2015, e Primeira alteração registrada sob nº 6311391 em 25/07/2017**, resolve pela Segunda vez alterar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, altera seu objeto social e passa a ser Agência de Publicidade, Prestação de Serviços em Publicações em Jornais, Revistas e Periódicos, Anúncios em Geral (Atas, Balanços, Editais e Pregões) e promoção de Vendas e Serviços de entregas rápidas de Jornais, Revistas e Periódicos e Assinaturas de Revistas, Jornais e Periódicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta alteração o endereço da Empresa EIRELI passa a ser na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 2.020, Bloco B, Centro, CEP: 30.170-907, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e as alterações dele, que passa a ter a seguinte redação:

1ª A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, continua girando sob o nome empresarial de, **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 – EIRELI - ME**, e sua sede á Rua São Paulo, nº 1071, Sala 2.020, Bloco B, Centro, CEP: 30.170-907, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Parágrafo Único: E seu nome fantasia continua sendo ASSIS PUBLICAÇÕES

**Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed.Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

mas

2ª - O capital continua sendo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelo Titular:

EDILANE CARMO DE ASSIS	80.000	QUOTAS	100%	R\$ 80.000,00
Total	80.000	QUOTAS	100%	R\$ 80.000,00

3ª - O objeto social passa a ser, Agência de Publicidade, Prestação de Serviços em Publicações em Jornais, Revistas e Periódicos, Anúncios em Geral (Atas, Balanços, Editais e Pregões) e promoção de Vendas e Serviços de entregas rápidas de Jornais, Revistas e Periódicos e Assinaturas de Revistas, Jornais e Periódicos.

4ª - A empresa iniciou suas atividades em 05/10/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A administração da Empresa caberá a sua Titular aqui representada por **EDILANE CARMO DE ASSIS**, com poderes e atribuições de representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a Titular, os lucros ou perdas, apurados.

7ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo.

8ª - A Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – Falecendo a Titular ou interditada, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª – A Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed.Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª- A Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

12ª - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando assim justo assina este instrumento a Titular em Via única, para que produza seus efeitos legais.

BELO HORIZONTE, 20/10/2017

EDILANE CARMO DE ASSIS
TITULAR

SOMATÓRIA CONTÁBIL

Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed.Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

131

ma

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/499.882-1	J173331812856	24/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Edilane

Marinely de Paula Bomfim

Página 1 de 1

Edilane



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, de nire 3160025504-8 e protocolado sob o número 17/499.882-1 em 24/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6365180, em 23/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Belo Horizonte. Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

133

mar

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

134
ma

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
EDILANE CARMO DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10848504 SSP MG

CNPJ
038.298.776-41

DATA NASCIMENTO
06/08/1977

FUNCAO
ANTONIO MARIA FERREAO
DE ASSIS
RITA MARIA DO CARMO
ASSIS

PERMISSAO
ACC
CAVALO
B

Nº REGISTRO
01631372777

VALIDADE
17/08/2025

1ª HABILITACAO
21/12/2000

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
2137333276

PROIBIDO PLASTIFICAR
2137333276

Observações
A 1

edilane Carmo de Assis

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA LUZIA, MG

DATA EMISSAO
19/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
14303159537
MG578734290

MINAS GERAIS

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

ME

135
ma

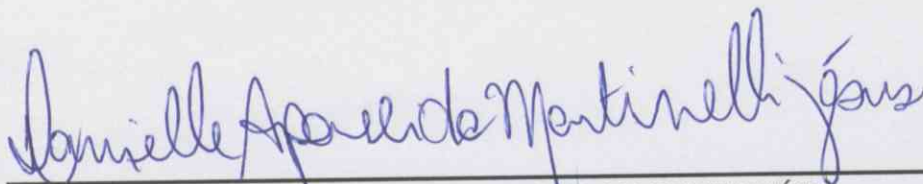
DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI, CNPJ Nº 66.487.026/0001-14, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos

Por ser verdade firmo o presente,

Mariana/MG, 07 de Fevereiro de 2022.



DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B
B. Alípio de Melo - CEP 30840-060

BELO HORIZONTE - MG

Offici





VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

136

Man

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Alessandro Martinelli Jésus, Portador do documento de identidade nº MG 6330708 SSP, para participar das reuniões relativas à PRG 001/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

BELO HORIZONTE/MG, 24 DE JANEIRO DE 2022.



Danielle Aparecida Martinelli Jésus

DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B
B. Alípio de Melo - CEP 30840-060

BELO HORIZONTE - MG

PODER JUDICIÁRIO - LIMES - CORRESPONDENTE ÀSSESSORIA JUDICIAL

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de:
DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS

Belo Horizonte, 26/01/2022 14:01:46. Em testemunho da verdade.
Lima Maria da Conceição da Silva Escrivão Nº 207665346
Selo Eletrônico Nº: FGS34118

Cod Segurança: 8819.4342.3915.5203
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL: 6.64 - TFPJ: 2.19 - RC: 0.40 - SS: 0.00 - TOTAL: 9.23
Consulte a validade do selo no site <https://selo.trfmg.jus.br>

IN DA
ETIQUETA
AB0054220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1670734616

NOME
ALESSANDRO MARTINELLI JESUS

137



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

MG6330708

SSP

MG

CPF

002.346.546-86

DATA NASCIMENTO

10/09/1975

FILIAÇÃO

JOSE ANTONIO DE JESUS

MARILIA MARTINELLI DE
JESUS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

00372433056

VALIDADE

14/12/2023

1ª HABILITAÇÃO

19/06/1996

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

18/12/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

56094531569
MG547030614

MINAS GERAIS

CONTRATO SOCIAL

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

138

ma

Por instrumento particular de Contrato Social, o Sr^o NIVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua "Amarantina, Nº 439, Bairro Serrano, Nesta Capital Natural de Goiás- GO, nascido em 17.08.1.956, portador da Carteira de Identidade Nº M-606.836, expedida pela SSP/GO, CPF Nº 129.602.171.87 é JOSE ANTÔNIO JESUS, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Dos Corretores Nº 172 "Bairro Alipio de Melo, Nesta Capital, Natural de Belo Horizonte-MG nascido em 27.06.1942, portador da Carteira de Identidade Nº M-423.037 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 045.059.216-20, RESOLVEM, de comum acordo de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidades limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

DO NOME, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade girará sob o nome de VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, cujo sede a Rua Tambois 462 sala 705 Bairro Centro, "Belo Horizonte-MG, por prazo indeterminado, tendo como objetivos Sociais REVENDA NO VAREJO DE DIARIOS OFICIAIS, DIARIOS DA JUSTIÇA DA UNIÃO E "DIARIOS OFICIAIS DOS ESTADOS, LIVROS E REVISTAS EDITAIS PELA EMPRESA NACIONAL E PUBLICAÇÕES EM GERAL;

O início das atividades se dará apartir do Registro deste Contrato na JUCEMG.

SEGUNDA

RESPONSABILIDADES

A Responsabilidades dos Sócios é limitada ao montante do Capital Social.

TERCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelos Sócios NIVALDO FERREIRA DA SILVA e JOSE ANTÔNIO JESUS, que assinaram pela sociedade Conjuntamente ou Separadamente em atos e Contratos de qualquer Natureza e ou finalidades em especial nos conteúdos Jurídicos e ou Financeiros.

Os sócios não poderam em qualquer circunstância "

= CONTINUA =



praticar atos de liberalidades em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias e outros atos estranhos aos objetivos Sociais:

Os Cotistas NIVALDO FERREIRA DA SILVA E JOSE ANTONIO JESUS, terão " PRO - LABORE", que será por eles fixados de comum acordo.

QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social e de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente no País, neste ato, representados por 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor de Cr\$1.00 (Um Cruzeiro) cada uma assim distribuidas entre os Sócios:

NIVALDO FERREIRA DA SILVA	150.000,	QUOTAS Cr\$ 150.000,00
JOSE ANTONIO JESUS	150.000	QUOTAS Cr\$ 150.000,00
TOTAL.....	300.000	QUOTAS Cr\$ 300.000,00

QUINTA

RESULTADOS DA SOCIEDADES

Os Resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de Dezembro, independente a realizações de Balanços formais.

Os lucros da Sociedade bem como os seus prejuizo serão distribuidos ou suportados pelos sócios proporcionalmente, as quota de Capital Social que detiverem,

SEXTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÕES

A Sociedade se dissolverá e se liquidará por decisão dos Sócios ou nos casos previstos em lei, cabendo aos Sócios nomear o liquidante.

A morte ou impedimentos qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o Sócio remanescente.

SÉTIMA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os Sócios não poderam ceder ou transferir suas cotas a pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a Sociedade, sem que primeiro as ofereçam aos outros Sócios, que terão o direito de as adquirir pelo seu valor contabil, de acordo com o estabelecido, no último Balanço anual da Sociedade.

OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios declaram ainda que não estão incurso.

= CONTINUA =



= CONTINUAÇÃO =

140

mar

em nenhum dos crimes previstos em lei, que os im-
peçam de exercer atividades comerciais:

Fica eleito por unanimidade dos sócios o foro pre-
vilégiado da localidade de sede, pouco importando o domicílio das partes

E por estarem de Pleno acordo entre si, lavraram
este instrumento particular de Contrato Social, que assinam na presença
de duas testemunhas em 03 (Três) vias de igual teor.

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 1.993.

Nivaldo Ferreira da Silva
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.

Jose Antonio Jesus
JOSE ANTONIO JESUS.

TESTEMUNHAS:

Andrea de Souza
ANDREA DE SOUZA.

Alessandro Martinelli Jesus
ALESSANDRO MARTINELLI JESUS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3120405146 6

Celso Cota Pacheco
CELSO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

141
ma

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900381238

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

19 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/23

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NIRE 3120405146-6
CNPJ 66.487.026/0001-14

142
Man

JOSÉ ANTONIO DE JESUS, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/06/1942, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-423.037, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 045.059.216-20, FALECIDO, conforme inventário lavrado no cartório de Ofício de Registro Civil e Notas de Baiões em Formiga/MG;

DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/07/1972, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua Elson Nunes de Souza, 46, Apto. 203, bairro Castelo, CEP 30840-530, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.018.626, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 817.177.926-34, na qualidade de SÓCIA E HERDEIRA de JOSÉ ANTONIO DE JESUS, conforme inventário, aqui representada por seu procurador o sr. Maurício José de Souza, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30.882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20

ALESSANDRO MARTINELLI JÉUS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1975, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-6.330.708, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 002.346.546-86, na qualidade de HERDEIRO, conforme inventário, aqui representado por Maurício Jose de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20, para representa-lo na assinatura digital junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

MARILIA MARTINELLI DE JESUS, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 07/11/1946, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portadora da Carteira de Identidade nº M-395.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 588.932.106-49, na qualidade de MEEIRA, conforme inventário, aqui representada seu bastante procurador o sr. Maurício José de Souza, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30.882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20 para representa-la na assinatura digital junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Todos sócios da Sociedade empresária limitada, denominada **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA** resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da mesma, arquivado na JUCEMG, sob nº 3120405146-6 em 05/02/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação "**VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - SAÍDA DE SOCIOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/23

Retira-se da sociedade o **SÓCIO, JOSÉ ANTONIO DE JESUS**, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-423.037, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 045.059.216-20, falecido, possuidor de 250,00 cotas do Capital Social no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) transferindo, para a sócia e herdeira, **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/07/1972, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua Elson Nunes de Souza, 46, apto. 203, bairro Castelo, CEP 30840-530, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.018.626, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 817.177.926-34, conforme inventário lavrado no Cartório de Ofício de Registro Civil e Notas de Baiões em Formiga/MG, 62,5 cotas no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), transferindo para o **HERDEIRO, ALESSANDRO MARTINELLI JÉSUS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1975, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-6.330.708, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 002.346.546-86, possuidor de 62,5 cotas do Capital Social no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) que no ato repassa as cotas para a sócia **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, qualificada acima, e transfere para a **MEEIRA, MARILIA MARTINELLI DE JESUS**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 07/11/1946, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portadora da Carteira de Identidade nº M-395.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 588.932.106-49, possuidora de 125 cotas do Capital Social no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) que no ato transfere para a sócia **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, qualificada acima.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Srta. **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/07/1972, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua Elson Nunes de Souza, 46, Apto. 203, bairro Castelo CEP 30840-530, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.018.626, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 817.177.926-34, aqui representada por seu procurador o sr. **Maurício José de Souza**, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30.882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação "**VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI**" e terá sua sede e domicílio na **Rua dos Corretores 172, Loja B, bairro Alípio de Melo em Belo Horizonte/MG, CEP 30840-060.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que o objetivo social continuará sendo **REVENDA DE JORNAIS OFICIAIS, COMERCIAIS, LIVROS, REVISTAS, INCLUSIVE IMPRESSOS PELA IMPRENSA NACIONAL E PUBLICAÇÕES.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

144
Ma

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa terá sua sede e domicílio na Rua dos Corretores 172, Loja B, bairro Alípio de Melo em Belo Horizonte/MG, CEP 30840-060.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 05/02/1993, e o prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS . . . 100% - 99.800 cotas - R\$ 99.800,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pela titular, **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço de resultado do exercício.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA:

A titular, **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA:

A titular da empresa declara sob as penas da lei que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Belo Horizonte/MG para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de

[Assinatura]



responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

145
mar

DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS: Titular/Administradora
Representada por: Mauricio Jose de Souza

ALESSANDRO MARTINELLI DE JESUS: Herdeiro
Representado por: Mauricio Jose de Souza

MARILIA MARTINELLI DE JESUS - Meeira
Representado por: Mauricio Jose de Souza

Alm







Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/23



146
Mar

11



VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

147

Man

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI, CNPJ Nº 66.487.026/0001-14, sediada na Rua dos Corretores, 172, Loja B, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-060, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Carla

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana/MG, 07 de Fevereiro de 2022.

Carla


DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B

B. Alípio de Melo - CEP 30840-060

BELO HORIZONTE - MG





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

148
ma

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160083889-2	66.487.026/0001-14	05/02/1993	05/02/1993
Endereço Completo: RUA DOS CORRETORES 172 LOJA B - BAIRRO ALIPIO DE MELO CEP 30840-060 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICACOES E PUBLICIDADES EM JORNAIS E REVISTAS			
Capital Social: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
817.177.926-34	DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 08/06/2021		Número: 8582721	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA -ME	3120405146-6	31600838892	xx TRANSFORMACAO
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2021 10:01

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002838405 e visualize a certidão)

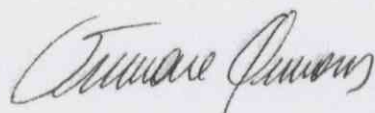


21/792.282-1

DECLARAÇÃO

A EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, empresa sediada em Belo Horizonte, à Rua Pampas, 484, Prado. Belo Horizonte, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.588.0001-87 e inscrição Estadual nº 062.616.263.0217, responsável pelo jornal HOJE EM DIA, no exercício de suas atividades como jornal de publicação diária e veículo de para propaganda e publicidade legal e institucional. Declara para os devidos fins que, **VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI** - CNPJ 66.487.026/0001-14, a Rua dos Corretores, 172 Loja A. Bairro Alípio de Melo. Belo Horizonte-MG CEP: 30.840-060, está autorizada a representar o Jornal Hoje em Dia na licitação da Prefeitura de Mariana Pregão Presencial 001/2022.

Informamos que somente a agência portadora deste documento está autorizada a representar o jornal na licitação acima.



Simone Amorim

Executiva de Contas

Valdemar de Oliveira Porto Neto
Hits FM - Publicidade e Propaganda
CNPJ: 34.747.171.0001-09

Praça Avelino de Souza Vieira, nº01 - Casa
Bairro Barro Preto, Mariana - MG
CEP:35.424-185
E-mail: radiohits104.9fm@gmail.com
Telefone: (31)9 9909-5352

PREGÃO Nº PRG 001/2022

150

MR

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa Valdemar de Oliveira Porto Neto CNPJ: 34.747.171.0001/09, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos Por ser verdade firmo o presente.

Mariana, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Responsável Legal: Valdemar de Oliveira Porto Neto
CPF: 913.745.376-91

34.747.171/0001-09
RÁDIO HITS
104,9 FM
Pça. Avelino Souza Vieira, 01
Barro Preto - CEP 35.420-000
MARIANA **MG**



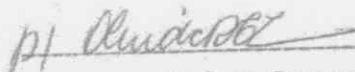
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Empresa Volare Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.722.226.0001-70, inscrição Estadual nº 00107775400-96, sediada à Rua São Geraldo nº 71 - Apto 204, Bairro João Brás, no município de Viçosa/MG, CEP: 36.576-164, DECLARA para os devidos fins que a empresa Valdemar de Oliveira Porto Neto, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.747.171.0001-09, sediada na Praça Avelino de Souza Vieira nº 01 - Casa, Bairro Barro Preto, na Cidade de Mariana - MG, CEP: 35.424-185, prestou serviços de publicidade e propaganda, incluindo publicações em jornal no Estado de Minas Gerais.

À disposição caso necessite de esclarecimento,

Viçosa/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Volare Construções Ltda.

Representante Legal: Sabrina Colamarco Ferreira

CPF: 104.616.526-76

09722226/0001-70

Volare

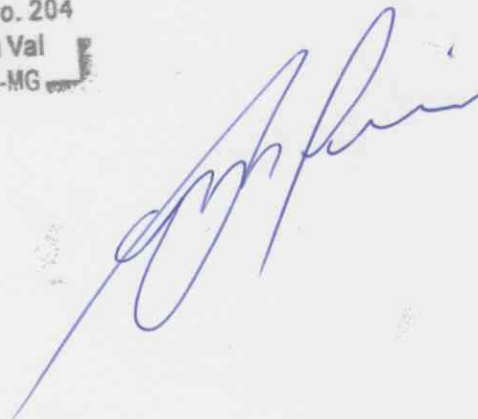
Construções Ltda.

Rua São Geraldo, 71 Apto. 204

B. João Brás da Costa Val

CEP 36576-164 - VIÇOSA-MG





Valdemar de Oliveira Porto Neto
Hits FM - Publicidade e Propaganda
CNPJ: 34.747.171.0001-09

Praça Avelino de Souza Vieira, nº01 - Casa
Bairro Barro Preto, Mariana - MG
CEP: 35.424-185
E-mail: radiohits104.9fm@gmail.com
Telefone: (31) 9 9909-5352

ANEXO V

PREGÃO Nº PRG 001/2022
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

152
meu

A empresa Valdemar de Oliveira Porto Neto, CNPJ 34.747.171.0001-09, sediada na Praça Avelino de Souza Vieira nº 01 - Casa, Bairro Barro Preto, Mariana - MG, CEP: 35.424-185, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempreendedor Individual - MEI, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariana, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Responsável Legal: Valdemar de Oliveira Porto Neto
CPF: 913.745.376-91

34.747.171/0001-09
RÁDIO HITS
104,9 FM
Pça. Avelino Souza Vieira, 01
Barro Preto - CEP 35.420-000
[MARIANA] [MG]



Valdemar de Oliveira Porto Neto
Hits FM - Publicidade e Propaganda
CNPJ: 34.747.171.0001-09

Praça Avelino de Souza Vieira, nº01 - Casa
Bairro Barro Preto, Mariana - MG
CEP: 35.424-185
E-mail: radiohits104.9fm@gmail.com
Telefone: (31) 9 9909-5352

ANEXO VII

PREGÃO Nº PRG 001/2022
DECLARAÇÃO

153
ma

A Empresa Valdemar de Oliveira Porto Neto, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.747.171.0001-09, estabelecida na Praça Avelino de Souza Vieira nº 01 - Casa, Bairro Barro Preto, na Cidade de Mariana - MG, CEP: 35.424-185 em cumprimento ao Edital PRG 001/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Valdemar de Oliveira Porto Neto
CNPJ: 34.747.171.0001-09



34.747.171/0001-09
RÁDIO HITS
104,9 FM
Pça. Avelino Souza Vieira, 01
Barro Preto - CEP 35.420-000
[MARIANA
MG]



Valdemar de Oliveira Porto Neto
Hits FM - Publicidade e Propaganda
CNPJ: 34.747.171.0001-09

Praça Avelino de Souza Vieira, nº01 - Casa
Bairro Barro Preto, Mariana - MG
CEP:35.424-185
E-mail: radiohits104.9fm@gmail.com
Telefone: (31) 99909-5352

ANEXO IV

PREGÃO Nº PRG 001/2022
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

154
Man

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 001/2022 sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 001/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

(Não) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Man

Mariana, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Responsável Legal: Valdemar de Oliveira Porto Neto
CPF: 913.745.376-91

34.747.171/0001-09
RÁDIO HITS
104,9 FM
Pça. Avelino Souza Vieira, 01
Barro Preto - CEP 35.420-000
MARIANA MG



Valdemar de Oliveira Porto Neto
Hits FM - Publicidade e Propaganda
CNPJ: 34.747.171.0001-09

Praça Avelino de Souza Vieira, nº01 - Casa
Bairro Barro Preto, Mariana - MG
CEP: 35.424-185
E-mail: radiohits104.9fm@gmail.com
Telefone: (31) 9 9909-5352

ANEXO VI

PREGÃO Nº PRG 001/2022

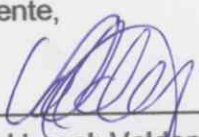
DECLARAÇÃO

A empresa Valdemar de Oliveira Porto Neto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.747.717.0001-09, com sede à Praça Avelino de Souza Vieira, nº 01 - Casa, Bairro: Barro preto, Mariana - MG, CEP: 35.424-185, REPRESENTADA NESTE ATO POR, Valdemar de Oliveira Porto Neto, ID SSP/MG 7.055.680, CPF 913.745.376-91, NACIONALIDADE brasileira, ESTADO CIVIL solteiro, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Responsável Legal: Valdemar de Oliveira Porto Neto
CPF: 913.745.376-91

34.747.171/0001-09
RÁDIO HITS
104,9 FM
Pça. Avelino Souza Vieira, 01
Barro Preto - CEP 35.424-000
[MARIANA] [MG]

155
Mar



156
ma**CARTA PROPOSTA**

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 001/2022 - JULGAMENTO: 07/02/2021 - 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 001/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI-ME
CNPJ: 23.406.760/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003010569.00-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.737.399/001-1
ENDEREÇO: Rua São Paulo 1071 – sala 2020 – Bloco B – Centro – BH/MG
TELEFONE/E-MAIL: (31) 9 998857997/edilane@assispublicacao.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag: 2582-8 C/c: 64.514-1

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	1.000	Cm/col	Publicação no Diário Oficial da União	DOU	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
02	1.000	Cm/col	Publicação em Jornal de grande circulação no estado Estado de Minas Gerais. O TEMPO	O TEMPO	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00

Valor total da proposta: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Edilane Carmo de Assis 23 406 760 / 0001-07

Edilane Carmo de Assis
Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: EDILANE CARMO DE ASSIS
ESTADO CIVIL: Casada
PROFISSÃO: Empresária
CPF: 038.298.776-41
CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG 10.848-504
DOMICILIO: Rua Esmeraldas 992 – Esplanada, Santa Luzia/MG

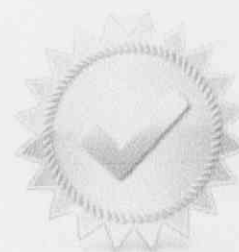
EDILANE CARMO DE ASSIS - EIRELI
CPF 038.298.776-41
Rua São Paulo, 1071 - Sl. 2020 - Bloco B
Centro - CEP 30170-907
BELO HORIZONTE - MG



Mês a Mês

Período: 11/2021 ~ 11/2021

Jornal Pago



157
MAR



AUDITADO

Filtros Selecionados:

Tipo de Média: Edição

Publicação: Todas

Status: Ativas

Edição: Digital, Impressa

Distribuição: Assinatura, Gratuita, Paga, Venda Avulsa

Periodicidade: Diária

Localidade: Capital, Interior

Região: Todos

Estado: Todos

Total de Publicações: 39

Total das Médias: 1.912.653

Data de Emissão: 03/01/2022 09:10:01

#	Participação %	Publicação	Periodicidade	UF	Período	Evolução Mês %	Evolução Ano %	Média
1	19,49	O Globo	Diária	RJ	11/2021	0,50	13,93	372.701
2	18,75	Folha de S.Paulo	Diária	SP	11/2021	0,48	4,84	358.659
3	11,85	O Estado de S. Paulo	Diária	SP	11/2021	-0,59	-3,67	226.743
4	6,55	Zero Hora	Diária	RS	11/2021	0,70	-1,05	125.277
5	6,48	Valor Econômico	Diária	SP	11/2021	-4,36	3,85	123.895
6	5,04	Super Notícia	Diária	MG	11/2021	-3,73	-30,55	96.313
7	3,24	Correio do Povo	Diária	RS	11/2021	-1,56	-13,35	61.876
8	2,77	Diário Gaúcho	Diária	RS	11/2021	-4,01	-17,03	53.072
9	2,53	A Tarde	Diária	BA	11/2021	0,27	24,20	48.399
10	2,38	Extra	Diária	RJ	11/2021	-0,44	-13,53	45.548
11	2,25	O Tempo	Diária	MG	11/2021	2,03	-16,48	42.994
12	2,08	Estado de Minas	Diária	MG	11/2021	19,45	11,98	39.791
13	1,83	Correio*	Diária	BA	11/2021	-1,61	1,15	34.943
14	1,63	Daqui	Diária	GO	11/2021	-11,27	-9,61	31.117
15	1,54	Correio Braziliense	Diária	DF	11/2021	-0,90	-20,74	29.362
16	1,36	Meia Hora	Diária	RJ	11/2021	-2,09	-19,35	25.917
17	1,16	Expresso da Informação	Diária	RJ	11/2021	-0,62	-3,68	22.174
18	0,99	Cruzeiro do Sul	Diária	SP	11/2021	-1,01	-12,28	18.953
19	0,90	A Tribuna (Santos)	Diária	SP	11/2021	-2,90	-15,93	17.195
20	0,89	Folha de Londrina	Diária	PR	11/2021	-0,11	-17,70	16.933
21	0,62	O Popular	Diária	GO	11/2021	0,13	-12,23	11.888
22	0,62	Pioneiro	Diária	RS	11/2021	-1,78	-18,55	11.841
23	0,59	O Dia	Diária	RJ	11/2021	-0,01	-32,85	11.247
24	0,58	A Tribuna	Diária	ES	11/2021	-3,99	-25,58	11.015
25	0,54	Na Hora H	Diária	DF	11/2021	-0,37	-3,90	10.318
26	0,50	Aqui MG	Diária	MG	11/2021	0,42	-19,25	9.476

#	Participação %	Publicação	Periodicidade	UF	Período	Evolução Mês %	Evolução Ano %	Média
27	0,42	Diário do Pará	Diária	PA	11/2021	-4,35	-13,03	8.079
28	0,40	Notícias do Dia (Florianópolis)	Diária	SC	11/2021	1,46	-5,37	7.667
29	0,38	Jornal da Cidade	Diária	SP	11/2021	-0,83	-11,57	7.269
30	0,33	Massa!	Diária	BA	11/2021	-2,47	-3,11	6.354
31	0,33	O Povo	Diária	CE	11/2021	-1,20	-4,64	6.253
32	0,25	Correio do Estado	Diária	MS	11/2021	-1,70	-15,96	4.744
33	0,14	O Imparcial	Diária	SP	11/2021	-1,32	-17,99	2.689
34	0,13	Aqui DF	Diária	DF	11/2021	-3,67	-31,49	2.496
35	0,13	Tribuna do Norte	Diária	RN	11/2021	-3,11	-29,39	2.431
36	0,12	Jornal de Brasília	Diária	DF	11/2021	1,19	-4,49	2.299
37	0,11	Tribuna do Norte (PR)	Diária	PR	11/2021	0,19	10,22	2.125
38	0,08	Meio Norte	Diária	PI	11/2021	-4,58	-8,38	1.563
39	0,05	Folha da Manhã	Diária	MG	11/2021	3,70	0,00	1.037



160

ma

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE
EDILANE CARMO DE ASSIS

"PROPOSTA DE PREÇO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO: 002/2022

Telefone: (31) 998857997

Email: edilane@assispublicacao.com.br

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

161
mau

ANEXO II

PREGÃO No PRG 001/2022

CARTA PROPOSTA

Mariana/MG, 07 de Fevereiro de 2022.

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B
B. Alípio de Melo - CEP 30840-060

BELO HORIZONTE - MG

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 001/2022
JULGAMENTO: 07/02/2021 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 001/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicação no Diário Oficial da União.	1000	DOU 3	Cm/col	R\$80,00	R\$80.000,00
02	Publicação em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais. (Hoje em Dia)	1000	HOJE EM DIA	Cm/col	R\$70,00	R\$70.000,00

- O valor global da proposta é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

[Handwritten signatures]

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

162
maw

- O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS.

Atenciosamente,



DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS
CPF: 817.177.926-34

EMPRESA: VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOS CORRETORES, 172, LOJA B, ALÍPIO DE MELO, BELO
HORIZONTE/MG – CEP: 30.840-060.
CNPJ: 66.487.026/0001-14 INSC. EST: 062827302.00- 60

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B
B. Alípio de Melo - CEP 30840-060
BELO HORIZONTE - MG



163

mau

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE

VEREDICTO DIÁRIO

ENVELOPE Nº 01 – PR

PREGÃO PRESENCIAL

TELEFONE: 31 3271-3060 – E-

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

164
Mh

ANEXO IV
PREGÃO Nº 001/2022
DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 001/2022 sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 001/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana/MG, 07 de Fevereiro de 2022.


DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B
B. Alípio de Melo - CEP 30840-060

BELO HORIZONTE - MG



Voltar

Imprimir

165
mau**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 66.487.026/0001-14**Razão Social:** VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME**Endereço:** RUA TAMOIOS 462 SALA 705 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG /
30120-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2022 a 13/02/2022**Certificação Número:** 2022011504452927169389

Informação obtida em 21/01/2022 10:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

166

meu

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:09 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **258D.2CF4.F1CF.2192**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ofício

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

167
MBW

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2022

NOME: VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 66.487.026/0001-14

LOGRADOURO: RUA DOS CORRETORES

NÚMERO: LOJA B

COMPLEMENTO: LJ B,

BAIRRO: ALIPIO DE MELO

CEP: 30840060

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000519350096

168
mar

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADJDJKLIKJ**

Documento/Certidão nº **18.066.123** Exercício: **2022**

Emissão em: **21/01/2022**

Requerimento em: **10:44:05**

Validade: **20/02/2022**

Nome: **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI**

CNPJ: **66.487.026.0001.14**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

169
mau

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.487.026/0001-14

Certidão nº: 2392363/2022

Expedição: 21/01/2022, às 10:44:47

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.487.026/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

170
man

Por instrumento particular de Contrato Social, o Sr^o NIVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua "Amarantina, Nº 439, Bairro Serrano, Nesta Capital Natural de Goiás- GO, nascido em 17.08.1.956, portador da Carteira de Identidade Nº M-606.836, expedida pela SSP/GO, CPF Nº 129.602.171.87 é JOSE ANTÔNIO JESUS, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Dos Corretores Nº 172" Bairro Alipio de Melo, Nesta Capital, Natural de Belo Horizonte-MG nascido em 27.06.1942, portador da Carteira de Identidade Nº M-423.037 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 045.059.216-20, RESOLVEM, de comum acordo de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidades limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

DO NOME, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade girará sob o nome de VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, cujo sede a Rua Tamoios 462 sala 705 Bairro Centro, "Belo Horizonte-MG, por prazo indeterminado, tendo como objetivos Sociais REVENDA NO VAREJO DE DIÁRIOS OFICIAIS, DIÁRIOS DA JUSTIÇA DA UNIÃO E "DIÁRIOS OFICIAIS DOS ESTADOS, LIVROS E REVISTAS EDITAIS PELA EMPRESA NACIONAL E PUBLICAÇÕES EM GERAL;

O início das atividades se dará apartir do Registro deste Contrato na JUCEMG.

SEGUNDA

RESPONSABILIDADES

A Responsabilidades dos Sócios e limitada ao montante do Capital Social.

TERCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelos Sócios NIVALDO FERREIRA DA SILVA e JOSE ANTÔNIO JESUS, que assinaram pela sociedade Conjuntamente ou Separadamente em atos e Contratos de qualquer Natureza e ou finalidades em especial nos conteúdos Jurídicos e ou Financeiros.

Os sócios não poderam em qualquer circunstância"

= CONTINUA =



praticar atos de liberalidades em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias e outros atos estranhos aos objetivos Sociais:

Os Cotistas NIVALDO FERREIRA DA SILVA E JOSÉ ANTÔNIO JESUS, terão "PRO - LABORE", que será por eles fixados de comum acordo.

QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente no País, neste ato, representados por 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor de Cr\$1.00 (Um Cruzeiro) cada uma assim distribuídas entre os Sócios:

NIVALDO FERREIRA DA SILVA	150.000,	QUOTAS Cr\$ 150.000,00
JOSÉ ANTÔNIO JESUS	150.000	QUOTAS Cr\$ 150.000,00
TOTAL.....	300.000	QUOTAS Cr\$ 300.000,00

QUINTA

RESULTADOS DA SOCIEDADES

Os Resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de Dezembro, independente a realizações de Balanços formais.

Os lucros da Sociedade bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente, as quotas de Capital Social que detiverem,

SEXTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÕES

A Sociedade se dissolverá e se liquidará por decisão dos Sócios ou nos casos previstos em lei, cabendo aos Sócios nomear o liquidante.

A morte ou impedimentos qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente.

SÉTIMA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os Sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a Sociedade, sem que primeiro as ofereçam aos outros Sócios, que terão o direito de as adquirir pelo seu valor contábil, de acordo com o estabelecido, no último Balanço anual da Sociedade.

OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios declaram ainda que não estão incursoas.
= CONTINUA =



= CONTINUAÇÃO =

172

man

em nenhum dos crimes previstos em lei, que os im-
peçam de exercer atividades comerciais:

Fica eleito por unanimidade dos sócios o foro pre-
vilégiado da localidade de sede, pouco importando o domicílio das partes

E por estarem de Pleno acordo entre si, lavraram
este instrumento particular de Contrato Social, que assinam na presença
de duas testemunhas em 03 (Três) vias de igual teor.

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 1.993.

Nivaldo Ferreira da Silva

NIVALDO FERREIRA DA SILVA.

Jose Antonio Jesus

JOSE ANTÔNIO JESUS.

TESTEMUNHAS:

Andrea de Souza

ANDREA DE SOUZA.

Alessandro Martinelli Jesus

ALESSANDRO MARTINELLI JESUS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3120405146 6

Celso Cota Pacheco
CELIO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL

Celso





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

173
mar

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900381238

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

19 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature/initials
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/23

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

NIRE 3120405146-6
CNPJ 66.487.026/0001-14

174
MAY

JOSÉ ANTONIO DE JESUS, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/06/1942, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-423.037, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 045.059.216-20, FALECIDO, conforme inventário lavrado no cartório de Ofício de Registro Civil e Notas de Baiões em Formiga/MG;

DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/07/1972, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua Elson Nunes de Souza, 46, Apto. 203, bairro Castelo, CEP 30840-530, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.018.626, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 817.177.926-34, na qualidade de SÓCIA E HERDEIRA de JOSÉ ANTONIO DE JESUS, conforme inventário, aqui representada por seu procurador o sr. Maurício José de Souza, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30.882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20

ALESSANDRO MARTINELLI JÉSUS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1975, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-6.330.708, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 002.346.546-86, na qualidade de HERDEIRO, conforme inventário, aqui representado por Maurício Jose de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20, para representa-lo na assinatura digital junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

MARILIA MARTINELLI DE JESUS, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 07/11/1946, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portadora da Carteira de Identidade nº M-395.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 588.932.106-49, na qualidade de MEEIRA, conforme inventário, aqui representada seu bastante procurador o sr. Maurício José de Souza, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30.882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20 para representa-la na assinatura digital junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Todos sócios da Sociedade empresária limitada, denominada **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA** resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da mesma, arquivado na JUCEMG, sob nº 3120405146-6 em 05/02/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação "**VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - SAÍDA DE SOCIOS

Handwritten signatures in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

175
ma

Retira-se da sociedade o **SÓCIO, JOSÉ ANTONIO DE JESUS**, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-423.037, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 045.059.216-20, falecido, possuidor de 250,00 cotas do Capital Social no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) transferindo, para a sócia e herdeira, **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/07/1972, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua Elson Nunes de Souza, 46, apto. 203, bairro Castelo, CEP 30840-530, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.018.626, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 817.177.926-34, conforme inventário lavrado no Cartório de Ofício de Registro Civil e Notas de Baiões em Formiga/MG, 62,5 cotas no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), transferindo para o **HERDEIRO, ALESSANDRO MARTINELLI JÉSUS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1975, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portador da Carteira de Identidade nº M-6.330.708, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 002.346.546-86, possuidor de 62,5 cotas do Capital Social no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) que no ato repassa as cotas para a sócia **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, qualificada acima, e transfere para a **MEEIRA, MARILIA MARTINELLI DE JESUS**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 07/11/1946, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua dos Corretores, 172, bairro Alípio de Melo, CEP 30840-060, portadora da Carteira de Identidade nº M-395.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 588.932.106-49, possuidora de 125 cotas do Capital Social no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) que no ato transfere para a sócia **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, qualificada acima.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Srta. **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/07/1972, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à rua Elson Nunes de Souza, 46, Apto. 203, bairro Castelo CEP 30840-530, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.018.626, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 817.177.926-34, aqui representada por seu procurador o sr. **Maurício José de Souza**, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belo Horizonte à rua Hudson Magalhães Marques, 336, bairro Serrano, CEP 30.882-360, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.202.899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 562.394.086-20, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação "**VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI**" e terá sua sede e domicílio na **Rua dos Corretores 172, Loja B, bairro Alípio de Melo em Belo Horizonte/MG, CEP 30840-060.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que o objetivo social continuará sendo **REVENDA DE JORNAIS OFICIAIS, COMERCIAIS, LIVROS, REVISTAS, INCLUSIVE IMPRESSOS PELA IMPRENSA NACIONAL E PUBLICAÇÕES.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

176
M&L

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa terá sua sede e domicílio na Rua dos Corretores 172, Loja B, bairro Alípio de Melo em Belo Horizonte/MG, CEP 30840-060.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 05/02/1993, e o prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS . . . 100% - 99.800 cotas - R\$ 99.800,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pela titular, **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço de resultado do exercício.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA:

A titular, **DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS**, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA:

A titular da empresa declara sob as penas da lei que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Belo Horizonte/MG para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de

responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS: Titular/Administradora
Representada por: Mauricio Jose de Souza

ALESSANDRO MARTINELLI DE JESUS: Herdeiro
Representado por: Mauricio Jose de Souza

MARILIA MARTINELLI DE JESUS - Meeira
Representado por: Mauricio Jose de Souza



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838892 em 20/09/2019 da Empresa VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI, Nire 31600838892 e protocolo 192852523 - 03/07/2019. Autenticação: 6F40B4F9316BF63D3245B92254E2F157A720ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.252-3 e o código de segurança SYGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/23



178

MBW

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Belo Horizonte, 03/05/2021 13:03:45. Em testemunho da verdade.

Bruno Henrique Vieira da Silva, Escrevente, N° 2035570945

Selo Eletrônico N°: EOG45727

Cód Segurança: 6399.0825.6303.1416

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 5,49 - TFPJ: 1,81 - RC: 0,33 - ISS: 0,27 - TOTAL: 7,90

Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABE187586

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-5.018.626 DATA DE EMISSÃO: 07/03/2012

GERAL DANIELLE APARECIDA MARTINELLI

NOME JESUS

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO JESUS

MARILIA MARTINELLI DE JESUS

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 27/7/1972

NASC. LV-262A FL-272

DOC ORIGEM BELO HORIZONTE-MG

817177926-34

CNPJ

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DETECTOR

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Calis

[Handwritten signature]

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

179
ma

ANEXO VII
PREGÃO PRG 001/2022

A empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI, CNPJ Nº 66.487.026/0001-14, sediada na Rua dos Corretores, 172, Loja B, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-060, em cumprimento ao Edital PRG 001/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração.

Mariana/MG, 07 de Fevereiro de 2022.

Danielle Aparecida Martinelli Jesus

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B
B. Alípio de Melo - CEP 30840-060

BELO HORIZONTE - MG

an

[Signature]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

180
mar

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2022 às 10:35

BELO HORIZONTE, 24 de Janeiro de 2022 às 10:35

Código de Autenticação: 2201-2410-3538-0957-0458

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI**, estabelecida na **Rua dos Corretores, 172, Loja B, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.840-060, CNPJ 66.487.026/0001-14**, forneceu satisfatoriamente objetos iguais ou similares à:

- Publicação em Jornais de Grande Circulação em Minas Gerais.
- Publicação no Diário Oficial da União.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte/MG, 21 DE JANEIRO DE 2022.



Mariane Nataly Silva Campos

CPF: 083.449.196-65

Sócia/Representante Legal

Consultoria Terra Viva LTDA-ME

CNPJ: 13.226.357/0001-34



VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

182

ma

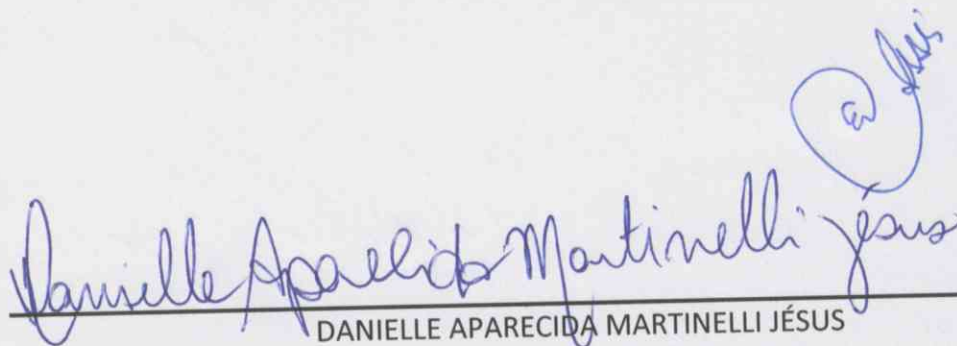
ANEXO VI

PREGÃO PRG 001/2022

A empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 66.487.026/0001-14, com sede à Rua dos Corretores, 172, Loja B, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-060, REPRESENTADA NESTE ATO POR DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS, ID MG 5.018-626 SSP, CPF 817.177.926-34, NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL, SOLTEIRA, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana/MG, 07 de Fevereiro de 2022.


DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS

66.487.026/0001-14

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

Rua dos Corretores, 172 - Loja B

B. Alípio de Melo - CEP 30840-060

BELO HORIZONTE - MG



183
mau

RECEBEMOS
07.FEV.2022
Horário:
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE

VEREDICTO DIÁRIO

ENVELOPE Nº 02 – I

PREGÃO PRESENCIAL

TELEFONE: 31 3271-3060 – E-n



184

maw

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADJDJKLIKJ**

Certidão nº **18.066.123** Exercício: **2022**

Emissão em: **21/01/2022**

Requerimento em: **10:44:05**

Validade: **20/02/2022**

Nome: **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI**

CNPJ: **66.487.026.0001.14**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

185

ma

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 2/2022

Data de Abertura: 07/02/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

TEM: 1 - PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO

Código	Classificados		
623193	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI	CNPJ: 23.406.760/0001-07	
6699	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	CNPJ: 66.487.026/0001-14	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	80,0000	07/02/2022 09:21:13
1	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIF	61,0000	07/02/2022 09:21:13
2	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	60,0000	07/02/2022 09:22:01
2	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIF	59,0000	07/02/2022 09:22:05
3	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	58,0000	07/02/2022 09:22:08
3	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIF	Desistiu	59,0000 07/02/2022 09:22:15

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME pelo valor de R\$ 58,0000 (cinquenta e oito reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

TEM: 2 - PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO EM MINAS MINAS GE

Código	Classificados		
623193	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI	CNPJ: 23.406.760/0001-07	
6699	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	CNPJ: 66.487.026/0001-14	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	70,0000	07/02/2022 09:30:10
1	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIF	65,0000	07/02/2022 09:30:10
2	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	60,0000	07/02/2022 09:36:08
2	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIF	59,0000	07/02/2022 09:36:14
	VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME	58,0000	07/02/2022 09:36:17
3	EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIF	Desistiu	59,0000 07/02/2022 09:36:22

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME pelo valor de R\$ 58,0000 (cinquenta e oito reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

ma

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2022 Licitação: 1/2022 - PR									
Fornecedor: 6699 - VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME									
1	648-1-32211	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO		CMxC	1.000,000	0,0000	58,0000	58.000,00	Venceu
2	648-1-32212	PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO EM MINAS MINAS GE		CMxC	1.000,000	0,0000	58,0000	58.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.000,000			116.000,00	

Mariana, 7 de Fevereiro de 2022.

186
mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/3

ATA DE REUNIÃO

DATA 07/02/2022

HORÁRIO – 08:45min

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

PRC 002/2022

187
mar

REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI.

Em sala própria a Pregoeira Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Dos Credenciamentos:

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI - ME**, Sr. Edilane Carmo de Assis, **VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – ME**, Sr. Alessandro Martinelli Jesus, todos devidamente credenciados para fase de lances. Foram rubricados os documentos do credenciamento, bem como os envelopes lacrados de proposta e habilitação.

Todas as empresas participam deste certame como ME/EPP.

Registra-se que foi protocolado pela empresa **VALDEMAR DE OLIVEIRA PORTO NETO** os envelopes de proposta e documentação, bem como os documentos para o credenciamento. Contudo, o credenciamento foi apresentado em desconformidade com as exigências do item 04 do ato convocatório, sem que fosse apresentado Ato Constitutivo da empresa, impossibilitando verificar os responsáveis legais da mesma com poderes para assinar documentos e ofertar lances, não sendo possível aferir a legitimidade dos documentos e da proposta apresentada. Sendo assim, a pregoeira decide pelo não credenciamento do representante presente, assim como pela desclassificação da proposta protocolada.

Por fim, foram devolvidos os envelopes de proposta e documentação ao representante da empresa **VALDEMAR DE OLIVEIRA PORTO NETO** presente na sessão, ficando retidos somente os documentos do credenciamento.

Da proposta:

Findado o credenciamento foram abertos os envelopes de propostas. As propostas foram analisadas e rubricadas por todos os presentes.

Feitas as considerações, a pregoeira iniciou a fase de lances.

Efetivados os lances, segundo critério do ato convocatório e nos termos das planilhas parte integrante desta ata, foi classificada em primeiro lugar a empresa:

mar
Edilane
mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/3

188

ma

EMPRESA	ITENS
VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – ME	01 e 02

A empresa comprometeu-se a prestar o serviço pelo seguinte valor global: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Da Habilitação:

Já na fase de habilitação foi aberto o envelope de documentação da empresa vencedora. Após análise da documentação da empresa, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

Do Recurso:

A representante da empresa **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI – ME**, no momento do certame manifestou seu interesse na interposição de recurso apresentando os seguintes dizeres: "*Manifesto interpor recurso alegando que o jornal Hoje em Dia não é considerado de grande circulação e o edital pede jornal de grande circulação no Estado*".

Dessa forma, conforme item 11.1 do edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa apresente os memoriais de recurso. O prazo inicia no dia 08 de fevereiro e encerra às 17h do dia 10 de fevereiro de 2022.

Os licitantes saem intimados de que as intimações para os atos referentes a este certame, serão comunicadas à empresa através do e-mail por ela fornecido em sua documentação, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento diário das suas caixas de mensagens e atualização dos endereços de e-mail junto à esta CPL.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 07 de fevereiro de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares

ma

Equipe de apoio

ma

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

3/3

189
Mar

Gustavo Grijó do Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Empresas:

EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI – ME

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – ME

Mar

Mar



190

Mr

10 de fevereiro de 2022 12:02

Para: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

segue anexo RECURSO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente;

22

 **EDILANE ASSIS**

 **(31) 3641-7465 | 99885-7997**

 **edilane@assispublicacao.com.br**
publicacao@assispublicacao.com.br

 **Belo Horizonte - Minas Gerais**

 RECURSO - PREF. MARIANA - ASSIS PUBLICAÇÕES.pdf
2728K



ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE MARIANA, ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

EDILANE CARMO DE ASSIS 03829877641 EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do presente procedimento vem, por sua representante legal que esta subscreve, interpor

RECURSO

contra a empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada, conforme fatos e fundamentos a seguir:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No dia 07 de fevereiro do corrente ano, se reuniu a D. Pregoeira e sua Equipe de Apoio para realizar a sessão pública de licitação do Pregão Presencial n.001/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI**, conforme especificações constantes do *Termo de Referência, Anexo I*.

Pois bem, a licitante recorrida foi declarada vencedora por ter indicado o jornal **HOJE EM DIA** em sua proposta, no seu item 2, conforme Termo de Referência e anexo I.

Porém o jornal HOJE EM DIA não tem versão impressa, o termo de referência e o anexo I, especifica **"Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais"**.

Como a exigência do edital é a circulação e não site de grande audiência, o jornal HOJE EM DIA não tem nenhuma das duas comprovadas através do documento via IVC (Instituto Verificador de Comunicação), que o mercado utiliza como balizador, conforme fls. 08/18, onde citam jornais de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais.

É cediço que o jornal Hoje Em Dia, agora disponível apenas na versão virtual (não impressa), está descumprindo a atual lei das licitações, ao publicar editais apenas no site deles, dúvidas, disponível em: https://www.hojeemdia.com.br/polopoly_fs/1.738967.1567163372!/menu/standar/file/Editais%20-%2030-08-2019.pdf

Referido informativo fez o comunicado ao mercado informando o fim da edição impressa, disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/comunicado-hoje-em-dia-libera-edi%C3%A7%C3%A3o-digital-nesta-ter%C3%A7a-feira-1.625136/edi%C3%A7%C3%A3o-jornal-hoje-em-dia-digital-1.625145>

Sabe-se que está em tramitação e em fase de votação no Congresso Nacional (aguardando deliberação do Plenário), o Projeto de Lei n. 1.292/1995, que "altera a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências". No referido projeto há previsão para publicação de editais apenas em sites, dispensando a publicação de avisos de licitações em jornais de grande circulação. **Porém o projeto ainda não foi aprovado na Câmara dos Deputados e qualquer veículo de comunicação que afirmar o contrário estará faltando com a verdade (grifamos).**

É obrigatória, por imposição legal, a publicação dos avisos **em jornal diário de grande circulação** (não em sites). Sinala-se que nem mesmo a publicação de editais de licitação no Diário Oficial do Estado seria suficiente, revelando a falha na publicidade da licitação. Veja-se o que dispõe o art. 21, incisos I e III, da Lei n. 8.666/1993:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Edilane

maw

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)

(...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

(Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

Adicionalmente, achamos pertinente citar trecho do artigo "Entenda o que é um 'jornal de grande circulação' para licitações", dos advogados Bruno Camargo e Elisa López:

"(...) O jornal exigido no art. 21, III, da Lei nº 8.666/93 deve ser acessível a todos e ser um veículo bastante consumido no meio empresarial, uma vez que a publicidade dos procedimentos de compra pela Administração Pública almeja angariar um maior número de licitantes, como é o caso dos jornais conhecidos como "quality paper", que são divididos em cadernos, comercializam assinaturas e facilmente encontrados em quaisquer bancas. Veículos de comunicação da categoria *quality paper* têm linha editorial que privilegia Política, Economia, Administração Pública e Cultura, além de apresentar conteúdo jornalístico.

(...) As orientações administrativas, inclusive dos Tribunais de Contas, são no sentido da obrigatoria divulgação das informações oficiais em veículos de informação que não criem restrições aos destinatários, pois o objetivo da publicação é alcançar o maior público possível. (...)

Outro fator importante a ser observado é a necessidade de o veículo de comunicação possuir versão *on-line*. A publicação em um veículo que possui versão impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet) faz com que o órgão cumpra com a determinação contida na Lei Geral de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). Ter a versão digital contribui significativamente para ampliação da Publicidade Legal deste órgão, pois o cidadão terá acesso às publicações oficiais em qualquer lugar do país e do mundo, no mesmo dia da publicação no jornal impresso (...)"

Nesta mesma linha, a doutrina do prof. Modesto Carvalhosa, "jornal de grande circulação é o que tem serviço de assinaturas e é vendido nas bancas do município em que é editado ou distribuído. Não prevalece, portanto, para caracterizar a grande circulação, qualquer critério quantitativo, mas sim distributivo" (*Comentários à Lei de Sociedades Anônimas*, vol. 4, tomo II, São Paulo: Saraiva, 2003, p. 521.)

Portanto, a realização de uma licitação não é a garantia definitiva da probidade administrativa. Para quem objetiva auferir proveitos indevidos de uma contratação administrativa, é muito mais conveniente e mais seguro

Edu

articular um procedimento viciado, manipulado, dirigido, ou seja, "montar" uma licitação. A melhor forma de evitar esta prática é dar o máximo de acesso a todo e qualquer cidadão, ainda que não seja participante do certame, aos procedimentos licitatórios, mediante a **publicidade**. Portanto, infere-se que, em não ocorrendo à ampla divulgação do edital, conforme determina a Constituição da República e a Lei das Licitações, o procedimento licitatório será eivado de vícios.

A ausência de competitividade da licitação não se trata de uma mera falha formal. Trata-se de ato praticado com grave infração à norma legal, decorrente da afronta aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, em especial os da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade.

Neste caso, a publicação se dê através de site, e não de jornal de grande circulação, restará evidenciada a ausência da competitividade, com violação aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, ensejando a aplicação da multa prevista no art. 58 da Lei n. 8.443/1992 aos responsáveis.

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

- I - contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta Lei;
- II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- III - ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;
- IV - não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;
- V - obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;
- VI - sonegação de processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal;
- VII - reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.

§ 1º Ficará sujeito à multa prevista no caput deste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo justificado.

§ 2º O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado, periodicamente, por portaria da Presidência do Tribunal, com base na variação acumulada, no período, pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários da União.

§ 3º O Regimento Interno disporá sobre a gradação da multa prevista no caput deste artigo, em função da gravidade da infração.

É o que tem entendido o Tribunal de Contas da União em julgados reiterados:

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC – 005.034/2009-5

Natureza: Representação.

Entidade: Município de Tibau do Sul/RN.

Interessada: Secex/RN.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS E OITIVA DA EMPRESA LICITANTE. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. CONHECIMENTO. MULTA.

(...)

7. Irregularidade: frustração da competição da Tomada de Preços n. 002/2003, ocorrida no Contrato de Repasse (CR) n. 142552-68/2002/SEDU/CAIXA, destinado à aquisição de um caminhão compactador, infringindo o art. 3º, caput e parágrafos 1º e 3º, e o disposto no art. 21, incisos I e III da Lei n. 8.666/1993, haja vista que A PUBLICAÇÃO NÃO ATENDEU A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Deve-se, pois, atentar para a obrigatoriedade de divulgação dos atos administrativos (editais e extrato de contrato) em jornal de grande circulação, conforme preceitua o inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Não se pode olvidar, também, que a ilicitude narrada linhas acima configura crime devidamente tipificado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", *verbis*:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Servimo-nos, pois, da presente para noticiar que a publicação de avisos, editais e contratos através da **plataforma virtual** é ilícita e dá margem a fraudes diversas, podendo trazer consequências jurídicas negativas a todos os envolvidos, direta ou indiretamente.

Portanto, a licitante recorrida – sabidamente – colocou a marca do jornal ofertado sabendo que o mesmo possui apenas **versão digital no qual deixa de ser considerado de grande circulação, situação que colocaria o**

Edilane

Município em flagrante irregularidade, portanto as matérias seriam publicadas em veículo que provavelmente não atenderia ao exigido no edital. Contrariando o art. 21, III, da Lei de Licitações e art. 4º da Lei de Pregão (Lei n. 10.520/02).

Por derradeiro, tendo sido constatado e comprovado que a recorrida não atendia a exigência do edital para o item 2, deve ser desclassificada sua proposta, conforme o subitem 5.6.

5.6. Serão desclassificados as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos. (grifamos)

DOS PEDIDOS:

Em face das razões expostas, a Recorrente EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI-ME, pede:

1. seja o presente Recurso recebido, processado e julgado PROCEDENTE, tendo como medida a reforma da decisão para **DESCCLASSIFICAR O ITEM 2 DA PROPOSTA OFERTADO PELA LICITANTE RECORRIDA**, por ser, comprovadamente, **IRREGULAR**;
2. Seja solicitada a recorrida, apresentação de documento que comprove que o jornal por ela ofertado é considerado de grande circulação do Estado de Minas Gerais;
3. Em caso de não acolhimento deste Recurso por esta Comissão, o que se admite somente como forma de argumento, requer seja a mesma encaminhada à autoridade superior para apreciação e julgamento, de onde se espera, receba integral provimento, por tratar-se de medida de direito resguardada no ordenamento pátrio;
4. Se julgados improcedentes todos os pedidos acima, pede a recorrente seja extraída cópia integral do presente processo administrativo para fundamentar notícia ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

EDU

O acolhimento do presente recurso garantirá a esta Administração a prestação de serviços de qualidade, o que, longe de constituir desvantagem, representa medida de justiça e respeito aos ditames constitucionais.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022

Edilane Carmo de Assis

Edilane Carmo de Assis

Representante Legal

CPF: 038.298.776-10

23 406 760 / 0001-07

EDILANE CARMO DE ASSIS - EIRELI
CPF 038.298.776-41

Rua São Paulo, 1071 - Sl. 2020 - Bloco B
Centro - CEP 30170-907

BELO HORIZONTE - MG



Mês a Mês

Período: 11/2021 ~ 11/2021

Jornal Pago



Filtros Selecionados:

Tipo de Média: Edição

Publicação: Todas

Status: Ativas

Edição: Digital, Impressa

Distribuição: Assinatura, Gratuita, Paga, Venda Avulsa

Periodicidade: Diária

Localidade: Capital, Interior

Região: Todos

Estado: Todos

Total de Publicações: 39

Total das Médias: 1.912.653

Data de Emissão: 03/01/2022 09:10:01

#	Participação %	Publicação	Periodicidade	UF	Período	Evolução Mês %	Evolução Ano %	Média
1	19,49	O Globo	Diária	RJ	11/2021	0,50	13,93	372.701
2	18,75	Folha de S.Paulo	Diária	SP	11/2021	0,48	4,84	358.659
3	11,85	O Estado de S. Paulo	Diária	SP	11/2021	-0,59	-3,67	226.743
4	6,55	Zero Hora	Diária	RS	11/2021	0,70	-1,05	125.277
5	6,48	Valor Econômico	Diária	SP	11/2021	-4,36	3,85	123.895
6	5,04	Super Notícia	Diária	MG	11/2021	-3,73	-30,55	96.313
7	3,24	Correio do Povo	Diária	RS	11/2021	-1,56	-13,35	61.876
8	2,77	Diário Gaúcho	Diária	RS	11/2021	-4,01	-17,03	53.072
9	2,53	A Tarde	Diária	BA	11/2021	0,27	24,20	48.399
10	2,38	Extra	Diária	RJ	11/2021	-0,44	-13,53	45.548
11	2,25	O Tempo	Diária	MG	11/2021	2,03	-16,48	42.994
12	2,08	Estado de Minas	Diária	MG	11/2021	19,45	11,98	39.791
13	1,83	Correio*	Diária	BA	11/2021	-1,61	1,15	34.943
14	1,63	Daqui	Diária	GO	11/2021	-11,27	-9,61	31.117
15	1,54	Correio Braziliense	Diária	DF	11/2021	-0,90	-20,74	29.362
16	1,36	Meia Hora	Diária	RJ	11/2021	-2,09	-19,35	25.917
17	1,16	Expresso da Informação	Diária	RJ	11/2021	-0,62	-3,68	22.174
18	0,99	Cruzeiro do Sul	Diária	SP	11/2021	-1,01	-12,28	18.953
19	0,90	A Tribuna (Santos)	Diária	SP	11/2021	-2,90	-15,93	17.195
20	0,89	Folha de Londrina	Diária	PR	11/2021	-0,11	-17,70	16.933
21	0,62	O Popular	Diária	GO	11/2021	0,13	-12,23	11.888
22	0,62	Pioneiro	Diária	RS	11/2021	-1,78	-18,55	11.841
23	0,59	O Dia	Diária	RJ	11/2021	-0,01	-32,85	11.247
24	0,58	A Tribuna	Diária	ES	11/2021	-3,99	-25,58	11.015
25	0,54	Na Hora H	Diária	DF	11/2021	-0,37	-3,90	10.318
26	0,50	Aqui MG	Diária	MG	11/2021	0,42	-19,26	9.476

Participação		Publicação	Periodicidade	UF	Período	Evolução	Evolução	Média
#	%					Mês %	Ano %	
27	0,42	Diário do Pará	Diária	PA	11/2021	-4,35	-13,03	8.079
28	0,40	Notícias do Dia (Florianópolis)	Diária	SC	11/2021	1,46	-5,37	7.667
29	0,38	Jornal da Cidade	Diária	SP	11/2021	-0,83	-11,57	7.269
30	0,33	Massa!	Diária	BA	11/2021	-2,47	-3,11	6.354
31	0,33	O Povo	Diária	CE	11/2021	-1,20	-4,64	6.253
32	0,25	Correio do Estado	Diária	MS	11/2021	-1,70	-15,96	4.744
33	0,14	O Imparcial	Diária	SP	11/2021	-1,32	-17,99	2.689
34	0,13	Aqui DF	Diária	DF	11/2021	-3,67	-31,49	2.496
35	0,13	Tribuna do Norte	Diária	RN	11/2021	-3,11	-29,39	2.431
36	0,12	Jornal de Brasília	Diária	DF	11/2021	1,19	-4,49	2.299
37	0,11	Tribuna do Norte (PR)	Diária	PR	11/2021	0,19	10,22	2.125
38	0,08	Meio Norte	Diária	PI	11/2021	-4,58	-8,38	1.563
39	0,05	Folha da Manhã	Diária	MG	11/2021	3,70	0,00	1.037

Edm



INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO		N. DE ORDEM	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ENTREGUE AO IVC:
PUBLIÇÃO		101.663	NOVEMBRO/2021	DENTRO DO PRAZO
ESTADO DE MINAS		CIDADE SEDE	PERIODICIDADE	CIRCULAÇÃO PAGA
		BELO HORIZONTE	DIÁRIA	JORNAL: IMPRESSA+DIGITAL

1. MÉDIAS MENSIS DE CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA, POR EDIÇÃO

1.1 RESUMO DO MOVIMENTO

1.1 RESUMO DO MOVIMENTO									Médias	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.	
TOTAL DA CIRCULAÇÃO: Edição Impressa + Digital	42.647	38.258	38.528	38.967	39.158	39.832	41.143	39.790	39.314	
Venda Avulsa	2.112	655	621	620	627	700	735	667	659	
Venda Assinaturas	40.535	37.603	37.905	38.347	38.531	39.132	40.408	38.923	38.654	

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO										
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	1.737	526	493	488	503	550	578	696	523
	Venda Assinaturas	26.232	23.952	24.162	24.713	24.892	24.899	26.119	24.995	24.789
	Total (1)	27.969	24.478	24.655	25.201	25.395	25.449	26.697	25.692	25.312
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	293	58	54	54	51	69	78	93	60
	Venda Assinaturas	4.994	4.799	4.808	4.920	4.932	4.931	4.978	4.908	4.854
	Total (2)	5.287	4.857	4.862	4.974	4.983	5.000	5.054	5.002	4.955
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA (1+2)		33.256	29.335	29.517	30.175	30.378	30.449	31.751	30.694	30.267
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	82	71	74	78	73	81	81	77	76
	Venda Assinaturas	7.705	7.253	7.342	7.111	7.102	7.698	7.708	7.416	7.368
	Total (3)	7.787	7.324	7.416	7.189	7.175	7.779	7.787	7.493	7.445
TOTAL DO ESTADO (1+2+3)		41.043	36.659	36.933	37.364	37.553	38.228	39.538	38.188	37.712
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	1.604	1.599	1.593	1.603	1.605	1.604	1.605	1.601	1.601
	Total (4)	1.604	1.599	1.593	1.603	1.605	1.604	1.605	1.601	1.601
TOTAL BRASIL (1+2+3+4)		42.647	38.258	38.528	38.967	39.158	39.832	41.143	39.790	39.314
EXTERIOR	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL NÃO IDENTIFICADO		-	-	-	-	-	-	-	-	-

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
								Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
MÊS ANTERIOR Edição Impressa	35.667	32.515	32.689	32.507	32.731	32.751	34.312	33.310	32.917

1.2 ZONAS DA CIDADE SEDE

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
	Venda Avulsa	1.737	526	493	488	503	550	578	696	523
	Venda Assinaturas	26.232	23.952	24.162	24.713	24.892	24.899	26.119	24.995	24.789
	Total	27.969	24.478	24.655	25.201	25.395	25.449	26.697	25.692	25.312
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL CIDADE SEDE		27.969	24.478	24.655	25.201	25.395	25.449	26.697	25.692	25.312

1.3 DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIOS - PRINCIPAIS (ZONAS ADJACENTES/VERSÕES REGIONAIS)

MUNICÍPIOS	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
								Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
Contagem	1.234	1.091	1.089	1.142	1.137	1.150	1.150	1.141	1.126
Sete Lagoas	1.049	942	938	1.002	1.003	1.000	1.003	991	961
Nova Lima	847	790	799	786	791	803	830	806	799
Santa Luzia	318	294	295	292	296	294	296	297	294
Lagoa Santa	283	255	257	261	261	258	267	263	259
Belém	218	215	216	216	218	218	218	217	217
Sabará	177	156	157	158	158	157	161	160	157
Vespasiano	154	149	150	149	151	150	153	150	150
Itaúna	158	145	143	145	143	147	147	146	145
Pedro Leopoldo	148	123	124	124	124	124	125	127	124
Ribeirão das Neves	112	112	112	112	112	111	112	111	111
Itabirito	110	108	108	108	108	108	110	108	108
Caeté	70	70	70	72	72	70	70	70	70
Esmeraldas	66	66	66	66	68	66	66	66	66
Outros Municípios	343	340	338	341	341	345	346	342	341
TOTAL ZONAS ADJACENTES		5.207	4.857	4.862	4.974	4.983	5.001	5.002	4.955

2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

		Domingo			Média de Segunda a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
		Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg a Sab	Domingo	Seg a Sab
NORTE	AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	PA	16	-	16	16	-	16	-	-	16	16
	RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RR	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	22	-	22	22	-	22	-	-	22	22
NORDESTE	AL	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	BA	30	-	30	30	-	30	-	-	30	30
	CE	14	-	14	14	-	14	-	-	14	14
	MA	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	PB	8	-	8	8	-	8	-	-	8	8
	PE	8	-	8	8	-	8	-	-	8	8
	PI	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	RN	12	-	12	12	-	12	-	-	12	12
	SE	2	-	2	-	-	-	-	-	2	-
	Total	84	-	84	82	-	82	-	-	84	82
SUL	ES	46	-	46	46	-	46	-	-	46	46
	MG	27.969	13.074	41.043	25.691	12.496	38.187	2.112	659	38.931	37.053
	RJ	104	-	104	104	-	104	-	-	104	104
	SP	1.264	-	1.264	1.264	-	1.264	-	-	1.264	1.264
	Total	29.363	13.074	42.437	27.105	12.496	39.601	2.112	659	40.345	38.467
SUL	PR	6	-	6	6	-	6	-	-	6	6
	SC	8	-	8	8	-	8	-	-	8	8
	RS	6	-	6	6	-	6	-	-	6	6
	Total	20	-	20	20	-	20	-	-	20	20
CENTRO-OESTE	DF	50	-	50	50	-	50	-	-	50	50
	GO	10	-	10	10	-	10	-	-	10	10
	MT	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	MS	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	Total	64	-	64	64	-	64	-	-	64	64
TOTAIS	BRASIL	29.573	13.074	42.647	27.293	12.496	39.789	2.112	659	40.535	38.655
	EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GERAL	29.573	13.074	42.647	27.293	12.496	39.789	2.112	659	40.535	38.655

3. MÉDIAS MENSIS DE APLICAÇÃO DO ATACADO, POR EDIÇÃO

		Médias							Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
ATACADO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	7.779	7.385	7.385	7.779	7.779	7.779	7.779	7.666	7.647
	TOTAL	7.779	7.385	7.385	7.779	7.779	7.779	7.779	7.666	7.647
ATACADO EXCETO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	5.458	4.946	5.036	4.862	4.862	5.458	5.458	5.154	5.103
	TOTAL	5.458	4.946	5.036	4.862	4.862	5.458	5.458	5.154	5.103
ATACADO TOTAL	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	13.237	12.331	12.421	12.641	12.641	13.237	13.237	12.820	12.751
	TOTAL	13.237	12.331	12.421	12.641	12.641	13.237	13.237	12.820	12.751

Condição de Recebimento de Encaixe: SEM LIMITAÇÃO

Promoção de venda no período: Assinatura semestral EM Impresso com entrega diária + Revista e no valor de 6 X 89,90.

TABELA DE PREÇOS
CIDADE SEDEVenda Avulsa 2* R\$2,50
Venda Avulsa Do ASSINATURA R\$3,50 Diária / BoletimA VISTA R\$437,40
6 X R\$72,90

Editora: S/A Estado de Minas
Endereço: Avenida Getúlio Vargas 291 8º Andar - Belo Horizonte - MG
Data 1ª edição: 07 de Março de 1928
Natureza da Publicação: Matutino
Website: www.uai.com.br

Departamento da Circulação

(a) Dagmar Correa Maia Henrique

Em: 15/12/2021



INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO		N. DE ORDEM	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ENTREGUE AO IVC
		101.687	NOVEMBRO/2021	DENTRO DO PRAZO
PUBLICAÇÃO O TEMPO	CIDADE SEDE	PERIODICIDADE		CIRCULAÇÃO PAGA
	BELO HORIZONTE	DIÁRIA		JORNAL: IMPRESSA+DIGITAL

1. MÉDIAS MENSAIS DE CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA, POR EDIÇÃO

1.1 RESUMO DO MOVIMENTO

1.1 RESUMO DO MOVIMENTO								Médias	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
TOTAL DA CIRCULAÇÃO: Edição Impressa + Digital	-	44.554	42.114	42.232	42.160	42.716	44.183	42.993	42.993
Venda Avulsas	-	843	837	855	809	819	831	832	832
Venda Assinaturas	-	43.711	41.277	41.377	41.351	41.897	43.352	42.160	42.160

DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	536	510	557	524	537	526	531	531
	Venda Assinaturas	-	17.618	14.605	15.612	15.797	17.138	18.117	16.481	16.481
	Total (1)	-	18.154	15.115	16.169	16.321	17.675	18.643	17.012	17.012
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	-	202	232	203	196	191	207	205	205
	Venda Assinaturas	-	13.134	13.173	12.773	12.569	12.166	12.627	12.740	12.740
	Total (2)	-	13.336	13.405	12.976	12.765	12.357	12.834	12.945	12.945
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA (1+2)		-	31.490	28.520	29.145	29.086	30.032	31.477	29.958	29.958
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	-	105	95	95	89	91	96	95	95
	Venda Assinaturas	-	11.471	11.841	11.261	11.254	10.849	10.952	11.271	11.271
	Total (3)	-	11.576	11.936	11.356	11.343	10.940	11.050	11.366	11.366
TOTAL DO ESTADO (1+2+3)		-	43.066	40.456	40.501	40.429	40.972	42.527	41.325	41.325
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	1.488	1.658	1.731	1.731	1.744	1.656	1.668	1.668
	Total (4)	-	1.488	1.658	1.731	1.731	1.744	1.656	1.668	1.668
TOTAL BRASIL (1+2+3+4)		-	44.554	42.114	42.232	42.160	42.716	44.183	42.993	42.993
EXTERIOR	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL NÃO IDENTIFICADO		-	-	-	-	-	-	-	-	-

MÊS ANTERIOR Edição Impressa		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
		-	43.633	41.262	40.809	41.481	41.988	43.656	42.138	42.138

1.2 ZONAS DA CIDADE SEDE

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
	Venda Avulsa	-	536	510	557	524	537	526	531	531
	Venda Assinaturas	-	17.618	14.605	15.612	15.797	17.138	18.117	16.481	16.481
	Total	-	18.154	15.115	16.169	16.321	17.675	18.643	17.012	17.012
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL CIDADE SEDE		-	18.154	15.115	16.169	16.321	17.675	18.643	17.012	17.012

1.3 DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIOS - PRINCIPAIS (ZONAS ADJACENTES/VERSÕES REGIONAIS)

MUNICÍPIOS		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
Contagem		-	4.040	4.164	4.064	3.970	3.830	3.845	3.985	3.985
Outros Municípios		-	2.273	2.362	2.218	2.191	2.073	2.241	2.226	2.226
Betim		-	1.843	1.791	1.805	1.748	1.703	1.735	1.770	1.770
Nova Lima		-	1.343	1.371	1.289	1.262	1.233	1.280	1.299	1.299
Ibirité		-	785	740	734	731	724	736	741	741
Lagoa Santa		-	552	580	544	542	528	547	548	548
Santa Luzia		-	531	529	506	502	484	527	513	513
Sete Lagoas		-	523	474	479	476	485	521	493	493
Ribeirão das Neves		-	413	386	375	371	362	381	381	381
Sabará		-	405	372	350	346	352	400	370	370
Vespasiano		-	354	335	325	322	314	343	332	332
Itaúna		-	179	177	178	178	179	178	178	178
Pedro Leopoldo		-	77	105	87	86	72	83	85	85
São Joaquim de Bicas		-	18	20	21	19	18	17	18	18
TOTAL ZONAS ADJACENTES		-	13.336	13.406	12.975	12.764	12.357	12.834	12.945	12.945

204
Mar

14

2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

		Domingo			Média de Segunda a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
		Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg a Sab	Domingo	Seg a Sab
NORTE	AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PA	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1
	RO	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1
	RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TO	-	-	-	-	1	1	-	-	-	1
	Total	-	-	-	2	1	3	-	-	-	3
NORDESTE	AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BA	-	-	-	1	3	4	-	-	-	4
	CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PE	-	-	-	-	1	1	-	-	-	1
	PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RN	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1
	SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	2	4	6	-	-	-	6
SUDESTE	ES	-	-	-	-	7	7	-	-	-	7
	MG	-	-	-	17.013	24.312	41.325	-	833	-	40.492
	RJ	-	-	-	85	2	87	-	-	-	87
	SP	-	-	-	22	1.519	1.541	-	-	-	1.541
	Total	-	-	-	17.120	25.840	42.960	-	833	-	42.127
SUL	PR	-	-	-	1	1	2	-	-	-	2
	SC	-	-	-	1	1	2	-	-	-	2
	RS	-	-	-	-	2	2	-	-	-	2
	Total	-	-	-	2	4	6	-	-	-	6
CENTRO-OESTE	DF	-	-	-	10	5	15	-	-	-	15
	GO	-	-	-	1	2	3	-	-	-	3
	MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	11	7	18	-	-	-	18
TOTAIS	BRASIL	-	-	-	17.137	25.856	42.993	-	833	-	42.160
	EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GERAL	-	-	-	17.137	25.856	42.993	-	833	-	42.160

3. MÉDIAS MENSAIS DE APLICAÇÃO DO ATACADO, POR EDIÇÃO

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
ATACADO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	-	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
ATACADO EXCETO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	2.330	2.330	2.330	2.330	2.330	2.330	2.330	2.330
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764
	TOTAL	-	17.094	17.094	17.094	17.094	17.094	17.094	17.094	17.094
ATACADO TOTAL	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	4.130	4.130	4.130	4.130	4.130	4.130	4.130	4.130
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764	14.764
	TOTAL	-	18.894	18.894	18.894	18.894	18.894	18.894	18.894	18.894

Condição de Recobimento de Encalhe: SEM LIMITAÇÃO.

Promoção de venda no período: NADA.

TABELA DE PREÇO	DIAS LITEIS	DOMINGO ASSINATURAS	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMENTRAL	ANUAL
CIDADE SEDE	R\$3,00	R\$3,00 À VISTA	R\$65,00	R\$195,00	R\$390,00	R\$780,00

Editora: Sempre Editora Ltda
Endereço: Rua Pernambuco 712 - Belo Horizonte - MG
Data 1ª edição: 21 de Novembro de 1996
Natureza da Publicação: Matutino
Website: www.otempo.com.br

Departamento da Circulação

(a)

Isabel Santos

Em: 15/12/2021



INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO		N. DE ORDEM	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ENTREGUE AO IVC
PUBLICAÇÃO		101.665-Z	NOVEMBRO/2021	DENTRO DO PRAZO
AQUI MG - EDIÇÃO DIGITAL		CIDADE SEDE	PERIODICIDADE	CIRCULAÇÃO PAGA
		BELO HORIZONTE	DIÁRIA	JORNAL - ED DIGITAL

1. MÉDIAS MENSAIS DE CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA, POR EDIÇÃO

1.1 RESUMO DO MOVIMENTO

		Médias								
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
TOTAL DA CIRCULAÇÃO: Edição Digital		7.955	7.971	7.967	7.979	7.969	7.961	7.957	7.965	7.967
VENDA AVULSA		-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSINATURAS	Com sobreposição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sem sobreposição	7.955	7.971	7.967	7.979	7.969	7.961	7.957	7.965	7.967
	Total	7.955	7.971	7.967	7.979	7.969	7.961	7.957	7.965	7.967

		Médias								
DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	2.848	2.853	2.851	2.855	2.851	2.849	2.849	2.850	2.851
	Total (1)	2.848	2.853	2.851	2.855	2.851	2.849	2.849	2.850	2.851
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	1.448	1.449	1.449	1.454	1.454	1.450	1.448	1.450	1.450
	Total (2)	1.448	1.449	1.449	1.454	1.454	1.450	1.448	1.450	1.450
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA (1+2)		4.296	4.302	4.300	4.309	4.305	4.299	4.297	4.301	4.302
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	3.411	3.420	3.419	3.421	3.416	3.414	3.412	3.416	3.417
	Total (3)	3.411	3.420	3.419	3.421	3.416	3.414	3.412	3.416	3.417
TOTAL DO ESTADO (1+2+3)		7.707	7.722	7.719	7.730	7.721	7.713	7.709	7.717	7.719
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	248	249	248	249	248	248	248	248	248
	Total (4)	248	249	248	249	248	248	248	248	248
TOTAL BRASIL (1+2+3+4)		7.955	7.971	7.967	7.979	7.969	7.961	7.957	7.965	7.967
EXTERIOR	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL NÃO IDENTIFICADO		-	-	-	-	-	-	-	-	-

		Médias								
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
MÊS ANTERIOR Edição Digital		8.069	8.076	8.067	8.073	8.065	8.071	8.069	8.070	8.070

1.2 ZONAS DA CIDADE SEDE

		Médias								
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	2.848	2.853	2.851	2.855	2.851	2.849	2.849	2.850	2.851
	Total	2.848	2.853	2.851	2.855	2.851	2.849	2.849	2.850	2.851
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL CIDADE SEDE		2.848	2.853	2.851	2.855	2.851	2.849	2.849	2.850	2.851

1.3 DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIOS - PRINCIPAIS (ZONAS ADJACENTES/VERSÕES REGIONAIS)

		Médias								
MUNICÍPIOS		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
Contagem		216	216	217	213	212	214	214	214	214
Sete Lagoas		207	207	207	208	208	207	207	207	207
Nova Lima		143	143	143	144	144	144	143	143	143
Betim		107	107	106	108	108	107	107	107	107
Lagoa Santa		95	96	96	97	97	96	96	96	96
Itabirito		83	83	83	83	83	83	83	83	83
Santa Luzia		81	81	81	82	82	81	81	81	81
Pedro Leopoldo		65	65	65	65	65	65	65	65	65
Caeté		58	58	58	59	59	58	58	58	58
Pará de Minas		52	52	52	52	52	53	53	52	52
Sabará		51	51	51	51	51	51	51	51	51
Vespasiano		51	51	51	51	51	51	51	51	51
Matosinhos		47	47	47	47	47	47	47	47	47
Ribeirão das Neves		46	46	46	46	46	46	46	46	46
Outros Municípios		146	146	146	147	149	147	148	146	146
TOTAL ZONAS ADJACENTES		1.448	1.449	1.449	1.453	1.454	1.450	1.448	1.450	1.450

2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

		Domingo			Média de Segunda a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
		Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg a Sáb	Domingo	Seg a Sáb
NORDE	AC	1	-	1	1	-	1	-	-	1	1
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	3	-	3	3	-	3	-	-	3	3
	PA	13	-	13	13	-	13	-	-	13	13
	RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RR	1	-	1	1	-	1	-	-	1	1
	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	18	-	18	18	-	18	-	-	18	18
NORDEESTE	AL	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	BA	22	-	22	22	-	22	-	-	22	22
	CE	11	-	11	11	-	11	-	-	11	11
	MA	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	PB	6	-	6	6	-	6	-	-	6	6
	PE	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	PI	3	-	3	3	-	3	-	-	3	3
	RN	8	-	8	8	-	8	-	-	8	8
	SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	58	-	58	58	-	58	-	-	58	58
SUDESTE	ES	31	-	31	31	-	31	-	-	31	31
	MG	2.848	4.858	7.706	2.851	4.866	7.717	-	-	7.706	7.710
	RJ	71	-	71	71	-	71	-	-	71	71
	SP	28	-	28	28	-	28	-	-	28	28
	Total	2.976	4.858	7.836	2.981	4.866	7.847	-	-	7.836	7.849
SUL	PR	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	SC	6	-	6	6	-	6	-	-	6	6
	RS	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	Total	12	-	12	12	-	12	-	-	12	12
CENTRO	DF	21	-	21	21	-	21	-	-	21	21
	GO	6	-	6	6	-	6	-	-	6	6
	MT	2	-	2	2	-	2	-	-	2	2
	MS	1	-	1	1	-	1	-	-	1	1
	Total	30	-	30	30	-	30	-	-	30	30
TOTAIS	BRASIL	3.096	4.858	7.954	3.099	4.866	7.955	-	-	7.954	7.967
	EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GERAL	3.096	4.858	7.954	3.099	4.866	7.955	-	-	7.954	7.967

3. MÉDIAS MENSAIS DE APLICAÇÃO DO ATACADO, POR EDIÇÃO

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
ATACADO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO EXCETO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO TOTAL	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-

Condição de Recebimento de Encaixe:

Promoção de venda no período: Nada.

Tabela de Preços
Cidade Sede Assinatura
R\$6,90

Edição



INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO		N. DE ORDEM 101.665	PERÍODO DE REFERÊNCIA NOVEMBRO/2021	ENTREGUE AO IVC DENTRO DO PRAZO
PUBLICAÇÃO AQUI MG	CIDADE SEDE BELO HORIZONTE	PERIODICIDADE DIÁRIA		CIRCULAÇÃO PAGA JORNAL - ED. IMPRESSA

1. MÉDIAS MENSAIS DE CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA, POR EDIÇÃO

1.1 RESUMO DO MOVIMENTO

1.1 RESUMO DO MOVIMENTO								Médias	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
TOTAL DA CIRCULAÇÃO: Edição Impressa	2.810	1.366	1.268	1.287	1.265	1.299	1.275	1.510	1.293
Venda Avulsa	2.810	1.366	1.268	1.287	1.265	1.299	1.275	1.510	1.293
Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	2.194	941	855	894	856	882	855	1.068	880
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (1)	2.194	941	855	894	856	882	855	1.068	880
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	469	210	207	198	197	199	218	242	204
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (2)	469	210	207	198	197	199	218	242	204
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA (1+2)		2.663	1.151	1.062	1.092	1.053	1.081	1.073	1.310	1.085
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	147	215	206	195	212	218	202	199	208
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (3)	147	215	206	195	212	218	202	199	208
TOTAL DO ESTADO (1+2+3)		2.810	1.366	1.268	1.287	1.265	1.299	1.275	1.510	1.293
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL BRASIL (1+2+3+4)		2.810	1.366	1.268	1.287	1.265	1.299	1.275	1.510	1.293
EXTERIOR	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
								Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
MÊS ANTERIOR Edição Impressa	2.545	1.193	1.124	1.206	1.189	1.177	1.124	1.365	1.168

1.2 ZONAS DA CIDADE SEDE

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
	Venda Avulsa	2.194	941	855	894	856	882	855	1.068	880
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	2.194	941	855	894	856	882	855	1.068	880
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL CIDADE SEDE		2.194	941	855	894	856	882	855	1.068	880

1.3 DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIOS - PRINCIPAIS (ZONAS ADJACENTES/VERSÕES REGIONAIS)

MUNICÍPIOS	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
								Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
Contagem	219	82	93	77	86	78	88	100	80
Sete Lagoas	71	65	64	63	66	65	63	65	64
Lagoa Santa	38	29	18	21	23	18	24	24	22
Pedro Leopoldo	37	14	13	12	17	14	16	17	14
Itauna	13	6	8	9	12	15	11	10	10
Santa Luzia	44	2	1	5	3	2	2	8	2
Sabará	35	2	2	2	1	3	2	6	2
Vespasiano	6	5	3	4	5	3	4	4	4
Nova Lima	6	4	3	3	3	2	7	4	3
Para de Minas	-	1	2	2	1	1	1	1	1
Betim	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brumadinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Confins	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jaboticatubas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ZONAS ADJACENTES	469	210	207	198	197	199	218	242	204

2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

		Domingo			Média de Segunda a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
		Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg. a Sáb.	Domingo	Seg. a Sáb.
NORDE	AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NORDESTE	AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUL	ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MG	2.194	616	2.810	1.068	442	1.510	2.810	1.293	-	-
	RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	2.194	616	2.810	1.068	442	1.510	2.810	1.293	-	-
SUL	PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CENTRO	DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	BRASIL	2.194	616	2.810	1.068	442	1.510	2.810	1.293	-	-
	EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GERAL	2.194	616	2.810	1.068	442	1.510	2.810	1.293	-	-

3. MÉDIAS MENSIS DE APLICAÇÃO DO ATACADO, POR EDIÇÃO

		Médias							Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
ATACADO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO EXCETO CIDADE SEDE	TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO TOTAL	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4. MÉDIAS MENSIS DE APLICAÇÃO DA TIRAGEM, POR EDIÇÃO

	Médias							Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
TOTAL CIRCULAÇÃO PAGA (1)	2.810	1.366	1.268	1.287	1.265	1.299	1.275	1.510	1.293
Avulsa Grátis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinatura Grátis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jornais nas Escolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL CIRCULAÇÃO GRÁTIS (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encalhe (Sede)	791	715	642	700	702	657	613	688	671
Encalhe (Interior)	205	165	149	172	187	156	171	172	166
Exemplares não Distribuídos	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Exemplares inutilizados / Avariados	725	524	528	545	605	560	560	576	552
TOTAL NÃO CIRCULADO(3)	1.731	1.414	1.329	1.427	1.504	1.373	1.354	1.447	1.400
TOTAL DA TIRAGEM (1+2+3)	4.541	2.780	2.597	2.714	2.769	2.672	2.629	2.957	2.693
MÊS ANTERIOR	4.243	2.670	2.357	2.756	2.491	2.634	2.406	2.763	2.552

Condição de Recebimento de Encalhe: Sem limitação.

Promoção de venda no período: Nada.

Tabela de Preços

Venda Avulsa

Cidade Sede

R\$0,25

Editora: S/A Estado de Minas

Endereço: Avenida Getúlio Vargas 291 8º Andar - Belo Horizonte - MG

Data 1ª edição: 17 de Outubro de 2005

Natureza da Publicação: Matutino

Website: www.ual.com.br

Departamento de Circulação

(a) Dagmar Correa Maia Henrique

Eto: 15/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

209

may

1/1

ATA DE REUNIÃO

DATA 14/02/2022 HORÁRIO – 14h00 min

PREGÃO nº 001/2022 PRC 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI.

Em sala própria, a Pregoeira Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Em prazo tempestivo foi apresentado **RECURSO** pela licitante EDILANE CARMO DE ASSIS contra decisão de classificação do item 02 ofertado pela empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA no presente certame.

Seguem anexas as razões recursais da empresa EDILANE CARMO DE ASSIS.

Sendo assim, abre-se prazo para apresentação de **CONTRARRAZÕES** por parte das demais licitantes. O prazo inicia no dia 15 de fevereiro e encerra às 17 horas do dia 17 de fevereiro de 2022.

Mariana, 14 de fevereiro de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares

May

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda Da Silva

Gislaine F.



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Ata Encaminhamento Razões Recursais - Pregão 001/2022 - Prefeitura Municipal de Mariana

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 14 de fevereiro de 2022 15:18
Para: EDILANE - ASSIS PUBLICAÇÕES <edilane@assispublicacao.com.br>, VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA <vereditobh@hotmail.com>

Prezados,

Segue ata de encaminhamento bem como razões recursais da empresa EDILANE CARMO DE ASSIS.

Atenciosamente,

Marcelle Roberto Soares

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2 anexos

ATA ENCAMINHAMENTO RAZÕES DE RECURSO PRG 001 2022.doc
54K



RECURSO - PREF. MARIANA - ASSIS PUBLICAÇÕES (2).pdf
2728K

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Ilma. Sra. Pregoeira Marcelle Roberto Soares e equipe de apoio, à cargo do Pregão Presencial Nº 001/2022 do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Referência: Pregão Presencial Nº 01/2022 - PRC 002/2022.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da Lei.

PREZADOS,

Conforme consta na ata de reunião do referido pregão, em 14/02/2022, a licitante EDILANE CARMO DE ASSIS apresentou recurso contra a decisão de classificação do ITEM 02 ofertado pela empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI.

Após a leitura e análise do recurso da referida empresa, apresentamos em anexo nossas contrarrazões.

Belo Horizonte/MG, 17 de Fevereiro de 2022.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

ASSINADO DIGITALMENTE
VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JESUS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DANIELLE APARECIDA MARTINELLI JÉSUS
SÓCIA – GERENTE
VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

213
MBv

AO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG,
Ao Departamento de Licitações,
ILMA. SRA. PREGOEIRA OFICIAL MARCELLE ROBERTO SOARES,

Referente: PREGÃO N. PRG 0001/2022 - PRC 002/2022
REGISTRO DE PREÇO N. 001/2022

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

A **VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado – Empresa de Pequeno Porte, inscrita no CNPJ: 66.487.026/0001-14, com sede na Rua dos Corretores, 172, Loja B, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG. Cep: 30.840-060, Minas Gerais, por seu Advogado e Representante Legal infra-assinada, vêm apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em face do recurso interposto por **EDILANE CARMO ASSIS 03829877641 EIRELI-ME**, já devidamente qualificada nos presentes autos, conforme fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

1 DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Cuida-se de recurso interposto contra decisão da Ilma. Sra. Pregoeira que houve por bem em classificar a proposta que indicou o jornal HOJE EM DIA ao frágil argumento de que o referido jornal não serve para atender a publicidade legal do Município de Mariana.

Antes de adentrar ao combate dos fundamentos utilizados pela recorrente, vale dizer que o jornal Hoje em Dia é um dos veículos mais tradicionais do Estado no que diz respeito a publicação de atos oficiais e materiais legais. **De sorte que é um dos poucos jornais que possui um caderno específico de publicidade legal, voltado especialmente a órgãos públicos (caderno Editais) e com ampla divulgação gratuita pela internet:** <https://hojeemdia.com.br/editais>.

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

214
ma

ADEMAIS, O JORNAL HOJE EM DIA ATENDE PERFEITAMENTE AOS NOVOS COMANDOS DO NOVO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SICOM), DO TCE/MG, uma vez que disponibiliza o link da página do jornal na internet. Nos termos do NOVO SICOM, o link deve ser inserido no referido sistema para comprovar a publicação e facilitar a visualização do ato publicado.

Ora, o NOVO SICOM, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, chancelou os jornais digitais ao exigir apenas o link da página do jornal na internet, pois não se pode ignorar a constante evolução da tecnologia da informação, uma vez que EM MOMENTO ALGUM A LEI EXIGE QUE O JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO SEJA IMPRESSO.

Em verdade, muitos veículos de comunicação impressa foram obrigados a aumentar sobremaneira a circulação em âmbito digital (pela *internet*). Este foi o caminho adotado pela ampla maioria dos jornais de grande circulação e, inclusive, pelas Imprensas Oficiais (editoras dos Diários Oficiais).

Hoje em dia a publicidade relacionada aos processos licitatórios e outros procedimentos de compra com o dinheiro público está quase que na totalidade *on-line*.

Vale uma breve lembrança: desde 1º de dezembro de 2017 as seções do Diário Oficial da União (DOU), principal jornal oficial do Brasil, circulam exclusivamente pela *internet*.

E nem os mais apegados às primícias do direito constitucional conseguem sustentar eventual ilegalidade das publicações dos atos relacionados aos gastos públicos em jornais digitais, porquanto, um dos grandes marcos legislatórios do Brasil foi a aprovação da Lei Geral de Informações (Lei n. 12.527/2011), que veio para regulamentar o acesso às informações de interesse dos cidadãos brasileiros.

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

215
maw

A referida norma trouxe em seu art. 3º o comando imperativo de que a informação deve ser facilitada pela Administração Pública, para tanto, pode se valer dos recursos da tecnologia da informação.

Em suas razões recursais, a recorrente diz ser obrigatória a publicação dos atos relacionados aos processos licitatórios em jornais de grande circulação no Estado. É verdade, tanto é que foi reforçado muito recentemente pela nossa Suprema Corte, veja o trecho do voto proferido pelo Ministro Gilmar Mendes:

[...] As normas que definem **A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO VISAM A CONCRETIZAR OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE E DO DIREITO À INFORMAÇÃO** (arts. 5º, IX, XIV, e 220, caput e §§ 1º, 2º e 3º, CF/88), os quais assumem especial incidência no regime jurídico de contratações públicas. **A falta de publicidade nos procedimentos licitatórios, além de acarretar vícios de nulidade, dá margem a práticas de direcionamento dos certames públicos.** É inequívoco que o controle social efetivo sobre a divulgação das condições edilícias depende do funcionamento dos mecanismos de divulgação dos instrumentos convocatórios. [omissis...]. (STF. ADI n. 6229, Rel. Min. Gilmar Mendes, publicado em: 22.10.2019). (não há negrito no original).

Mas, em momento algum, o combatido recurso aponta qualquer dispositivo legal que diga que o jornal deve circular exclusivamente na forma impressa, nem tampouco o número de exemplares. Ora, se fosse obrigatória a circulação na forma impressa os diários oficiais - em hipótese alguma - teriam migrado para o formato digital.

Inclusive, a recorrente mostra total desconhecimento em relação ao trâmite da Nova Lei de Licitações. Em seu recurso afirmou que:

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

216
man

“[...] está em tramitação e em fase de votação no Congresso Nacional (aguardando deliberação do Plenário). o Projeto de Lei n. 1.2.92/1995, que "altera a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. No referido projeto há previsão para publicação de editais apenas em sites, dispensando a publicação de avisos de licitações em jornais de grande circulação. **Porém o projeto ainda não foi aprovado na Câmara dos Deputados e qualquer veículo de comunicação que afirmar o contrário estará faltando com a verdade (grifamos).**”

Douta Pregoeira, o projeto de lei indicado pela recorrente acerca da Nova Lei de Licitações, já foi aprovado e sancionado. **Em verdade a Lei n. 14.133/2021 está em vigor há quase um ano, some-se a isto o fato de que a redação da norma manteve a obrigatoriedade de lançar as publicações relativas aos processos licitatórios em diários oficiais e, também, em jornais de grande circulação, a saber:**

Art. 54, § 1º, Lei n. 14.133/2021:

Sem prejuízo do disposto no "caput", é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.**

2 AMPLA DIVULGAÇÃO JORNAL ELETRÔNICO

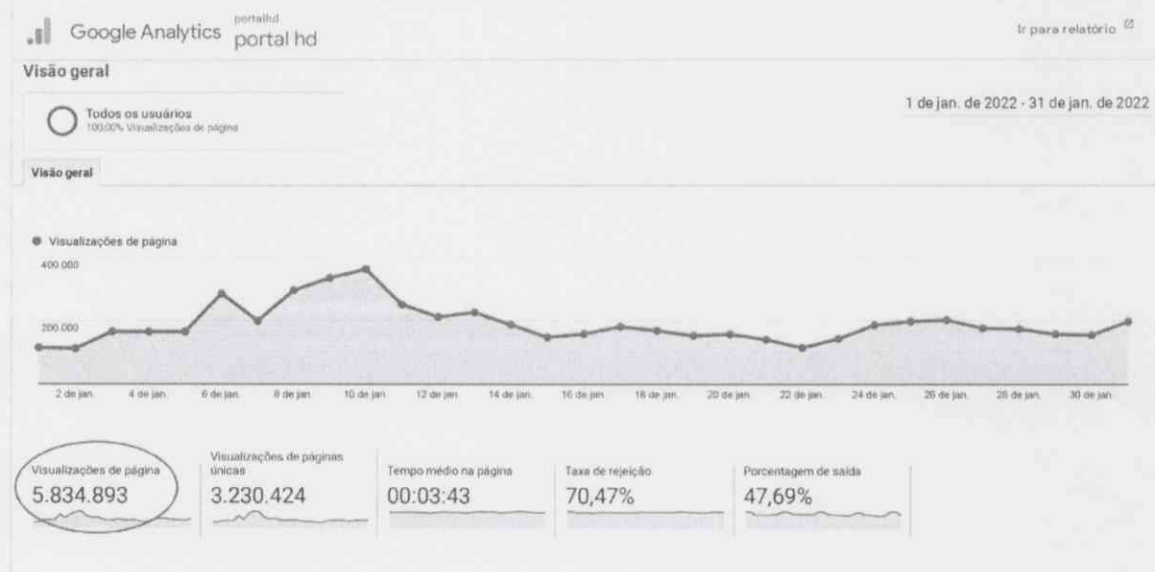
Ao revés do que aponta o recurso, o **JORNAL HOJE EM DIA** não é um mero site de notícias ou um simples portal da *internet*, o **JORNAL HOJE EM DIA** É UM JORNAL FORMATADO E DISTRIBUÍDO EM PÁGINAS, CADERNOS (POLÍTICA, ECONOMIA,

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

217
mew

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDITAIS) E COLUNAS, COM TODOS OS CARACTERÍSTICOS DE UM JORNAL *QUALITY PAPER*¹, possui uma das melhores e mais acessadas plataformas de jornais digitais, tendo circulação diária superior a 400.000 (quatrocentos mil) acessos. Trata-se de um volume infinitamente maior do que qualquer veículo impresso do Brasil!

Assim, a soma de todos os acessos ao **JORNAL HOJE EM DIA**, no recente mês de janeiro, alcançou a marca de quase 6 (seis) milhões, de sorte que o Caderno EDITAIS é um dos mais acessados, conforme faz prova o relato do Google Analytics (em anexo).



Tamanha a importância da circulação via rede mundial de computadores (internet) que o Tribunal de Contas já decidiu no sentido de **DETERMINAR a publicação em jornal de grande circulação que possua versão eletrônica**. O julgamento do Processo de nº 15.602/10, apresentou a seguinte definição de jornal de grande circulação:

[...]

¹ Entende-se por *quality paper* o jornal que apresenta conteúdo jornalístico, que tem uma linha editorial que privilegia política, economia, administração pública e cultura, além de comercializar seus exemplares em bancas e vender assinaturas. Disponível em: <https://www.agenciawm.com.br/o-que-e-quality-paper/> Acesso em: 07/02/2020.

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

218

mau

“JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO”, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, É AQUELE QUE TEM PRESENÇA DIÁRIA NA INTERNET, CONSIDERANDO TAMBÉM A QUESTÃO DA TRADIÇÃO EM PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS. (Processo Nº 15.602/10 - Parecer Técnico Nº 03/2011, Relator: Sr. Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, publicado no DOECE em 21.12.2011, p. 237).

De fato, através da *internet*, a publicidade alcançou números expressivos. Segundo dados divulgados pela Imprensa Nacional (órgão responsável pela edição e disponibilização do DOU) o jornal em sua versão exclusivamente eletrônica registrou mais de 23 mil acessos únicos diários² ao passo que os exemplares impressos tinham tiragem de pouco mais de 6 mil exemplares, em seus últimos dias.

3 DA SEGURANÇA JURÍDICA – CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Para garantir a segurança jurídica das publicações, a disponibilização das páginas do jornal em formato eletrônico deve se dar somente mediante assinatura e certificação digital, por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Tal como já ocorre com o Diário Oficial da União, Diários Oficiais dos Estados de Minas Gerais e São Paulo e outros importantes jornais oficiais.

Trata-se de um requisito essencial, disposto em lei e exigido pelos tribunais de contas do Brasil em face dos órgãos públicos que optaram por criar seus próprios veículos eletrônicos para publicação de atos oficiais³.

E atento a tal ponto, o jornal Hoje em Dia cuidou de assinar e certificar digitalmente

² Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2017/novembro/apos-155-anos-diario-oficial-da-uniao-deixara-de-ser-impresso> Acesso em: 18/11/2020.

³ Consulta n. 837.145, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

220
ma

Administração Pública facilitar o acesso à informação relativa à licitação através da *internet*.

Assim, sem mais delongas, pede a contratada sejam admitidas as publicações no jornal HOJE EM DIA, eis que o referido veículo alcança a circulação média diária de **400.000 (quatrocentos mil) acessos** aos exemplares, cumprindo, assim, todas as exigências da Lei e do Edital.

A par de comprovar a ampla circulação do jornal HOJE EM DIA, a contratada anexa os últimos 3 (três) relatos disponibilizados pelo **GOOGLE ANALYTICS, mais qualificado e usual mecanismo de medições de tráfego na rede mundial de computadores.**

4 DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, é forçoso validar a proposta da recorrida para o Item 2, por isto, pede-se:

- 1** seja recebida a presente defesa recursal e **NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO**, tendo em vista o fato de o **Jornal Hoje em Dia** atendeu a Lei e o Edital, além de atender perfeitamente as novas diretrizes do **SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, ante a disponibilização do link;
- 2** Finalmente, requer que todo aviso, notificações, intimações, e quaisquer outros atos de interesse da **VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado – Empresa de Pequeno Porte, inscrita no CNPJ: 66.487.026/0001-14, com sede na Rua dos Corretores, 172, Loja B, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG. Cep: 30.840-060, Minas Gerais.

Nesses termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte para Mariana, 16 de fevereiro de 2022

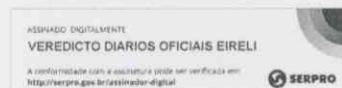
VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
CNPJ: 66.487.026/0001-14
RUA DOS CORRETORES, 172, ALÍPIO DE MELO, LOJA B.
CEP: 30.120-050 BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31) 3271-3060 – WhatsApp: (31) 99388-7307
E-MAIL: vereditobh@hotmail.com

221
maw

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – CNPJ n. 66.487.026/0001-14



Danielle Martinelli – Representante Legal



Bruno Camargo Silva
Advogado – OAB/MG 104.564

Visão geral

1 de nov. de 2021 - 30 de nov. de 2021

Todos os usuários
100,00% Visualizações de página

Visão geral

● Visualizações de página



Visualizações de página

5.388.013

Visualizações de páginas
únicas

2.912.709

Tempo médio na página

00:03:50

Taxa de rejeição

72,40%

Porcentagem de saída

47,76%

Página

Página	Visualizações de página	Porcentagem do Visualizações de página
1. /	790.900	14,68%
2. /mais/especial-publicidade/7-sites-confiáveis-para-comprar-seguidores-no-instagram-barato-1.854771	46.192	0,86%
3. /horizontes/corpo-de-copiloto-é-o-último-a-ser-retirado-dos-destroços-de-avião-de-marília-mendonça-1.861678	43.109	0,80%
4. /esportes/cruzeiro-registra-seu-maior-publico-em-2021-mas-não-retoma-recorde-do-novo-mineirão-1.864776	36.399	0,68%
5. /horizontes/cidades/defesa-civil-emite-alerta-de-tempestade-de-raios-para-40-cidades-de-minas-1.865118	34.335	0,64%
6. /horizontes/auxílio-mineiro-de-r-600-terá-pagamento-extraordinário-no-dia-30-veja-quem-pode-receber-1.864630	33.509	0,62%
7. /esportes/quando-o-atlético-pode-ser-campeão-brasileiro-veja-as-contas-para-o-título-1.863205	33.020	0,61%
8. /horizontes/avião-de-marília-mendonça-caiu-perto-de-aeroporto-e-pode-ter-tentado-pouso-forçado-diz-pm-1.861652	32.495	0,60%
9. /esportes/atlético	31.660	0,59%
10. /horizontes/escola-estadual-de-ribeirão-das-neves-tem-aulas-suspensas-após-surto-de-covid-19-1.864290	30.574	0,57%

Visão geral

1 de dez. de 2021 - 31 de dez. de 2021

Todos os usuários
100,00% Visualizações de página

Visão geral

223
mar

Visualizações de página

1.000.000



Visualizações de página

6.087.050

Visualizações de páginas
únicas

3.622.453

Tempo médio na página

00:03:45

Taxa de rejeição

73,09%

Porcentagem de saída

53,24%

Página

		Visualizações de página	Porcentagem do Visualizações de página
1.	/almanaque/variedades/mineira-de-bh-conquista-segundo-lugar-no-concurso-da-vagina-mais-bonita-do-brasil-1.865460	947.883	15,57%
2.	/	806.829	13,25%
3.	/horizontes/pelo-menos-quatro-cidades-de-minas-estão-na-disputa-para-abrigar-a-nova-fábrica-da-heineken-1.868286	198.330	3,26%
4.	/primeiro-plano/brasil/ficoruz-afirma-que-coronavac-astrazeneca-pfizer-e-janssen-geram-forte-proteção-contr-a-covid-19-1.867203	129.778	2,13%
5.	/esportes/imagens-da-brahma-sem-o-h-em-homenagem-ao-galo-vazam-na-Internet-1.867979	57.357	0,94%
6.	/horizontes/bar-mais-antigo-abrigo-antiaéreo-e-igreja-da-baleia-azul-uma-bh-que-talvez-você-não-conheça-1.867391	55.404	0,91%
7.	/mais/especial-publicidade/7-sites-confiáveis-para-comprar-seguidores-no-instagram-barato-1.854771	40.442	0,66%
8.	/horizontes/ônibus-é-engolido-por-buraco-em-santa-luzia-assista-ao-momento-em-que-o-asfalto-cede-1.867780	39.265	0,65%
9.	/horizontes/defesa-civil-alerta-para-granizo-e-chuva-forte-em-88-cidades-de-minas-confira-a-lista-1.869071	36.925	0,61%
10.	/horizontes/saude/hospital-de-bh-é-o-primeiro-em-minas-a-usar-pele-de-tilápia-para-reconstruir-canal-vaginal-1.867481	36.321	0,60%

Visão geral

1 de jan. de 2022 - 31 de jan. de 2022

Todos os usuários
100,00% Visualizações de página

Visão geral

Visualizações de página



Visualizações de página
5.834.893

Visualizações de páginas
únicas
3.230.424

Tempo médio na página
00:03:43

Taxa de rejeição
70,47%

Porcentagem de saída
47,69%

Página

		Visualizações de página	Porcentagem do Visualizações de página
1. /		940.582	16,12%
2. /plural/no-dia-de-reis-aprenda-como-fazer-a-tradicional-simpatia-da-romã-1.870747		73.035	1,25%
3. /horizontes/minas-divulga-novo-protocolo-para-retorno-às-aulas-presenciais-veja-medidas-1.874066		57.212	0,98%
4. /horizontes/barragem-da-usina-do-carioca-pode-se-romper-e-atingir-pitangui-e-onça-do-pitangui-1.871403		45.913	0,79%
5. /horizontes/fake-news-audio-de-kalil-sobre-decreto-de-lockdown-em-bh-a-partir-deste-sábado-é-antigo-1.871079		45.874	0,79%
6. /horizontes/barragem-mina-do-pau-branco-em-nova-lima-tem-tubulação-rompida-e-lama-invade-br-040-veja-vídeo-1.871202		42.074	0,72%
7. /esportes/atletico		37.745	0,65%
8. /mais/especial-publicidade/7-sites-confiáveis-para-comprar-seguidores-no-instagram-barato-1.854771		36.565	0,63%
9. /esportes/cruzeiro		34.816	0,60%
10. /horizontes/prédio-é-evacuado-preventivamente-por-danos-estruturais-no-bairro-buritis-em-bh-1.871340		32.222	0,55%

man

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 47DE-ADD9-4C7D-D4FA.

Man

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA - MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2022. A Prefeitura Municipal de Ninheira - MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e utensílios diversos para atender às diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, certame: 28.02.2022 às 09h00 min. Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos nº 67 - Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital através do site Municipal <http://ninheira.mg.gov.br>. Helder Dias de Oliveira - Pregoeiro, 15/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 06/2022
 Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2022. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratadas/Valores totais: Eletro Geral Ltda/R\$ 533.093,70; Goulbela Diesel Ltda/R\$ 730.488,01; MM Pneu Car Autômotivo Eireli/R\$ 2.164.790,88. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 09/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada/Valor: Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli/R\$ 120.000,00; Yoplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli/R\$ 1.254.375,00. Objeto da Licitação: Aquisição de mobiliário escolar para atender às demandas das escolas municipais. Vigência: 28/01/2022 até 28/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
UBERLÂNDIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 826/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
 OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos (serra de gesso, seladora cirúrgica, dermatoscópio, foco refletor ambulatório entre outros), para atender à Secretaria Municipal de Saúde. A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influência na elaboração da proposta a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 04/03/2022, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 do Decreto Municipal nº 18.333/2019. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Uberlândia, 15 de fevereiro de 2022. Mônica Maria Costa, Diretora de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 885/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"
 OBJETO: Aquisição de cardiocardiograma para utilização em Unidade de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influência na elaboração da proposta a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 07/03/2022, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 do Decreto Municipal nº 18.333/2019. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Uberlândia, 15 de fevereiro de 2022. Mônica Maria Costa, Diretora de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
 Secretarias Municipais de: Cidadania e Habitação, Infraestrutura, Gestão Pública, Meio Ambiente, Saúde, Cultura e Turismo, Transportes e Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação, Pregão Presencial SRP nº 50/2021. Processo de Compra nº 439/2021 - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás e recarga de gás GLP 13KG e 45KG. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 - Paracatu, no dia 07-03-2022 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 - Paracatu, no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br. Paracatu/MG, 15 de Fevereiro de 2022. Valdire Freitas Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
 Extratos de Contrato - Pregão Presencial Nº 02/2022. Lei Federal nº 14.217 de 13/10/2021 - Objeto: Aquisição de materiais e EPIs destinados ao combate do Covid-19, em atendimento à Resolução SES/MG nº 7.447 de 23/03/2021. Licitantes Contratados: A. P. Ramos Silveira Distribuidora, CNPJ/MF nº 21.937.737/0001-05, Contrato nº 18/2022 - Valor: R\$324.950,00; Distribuidora Farmaceutica Adler e Santos Ltda, CNPJ/MF nº 19.459.382/0001-44, Contrato nº 19/2022 - Valor: R\$51.925,00; Distribuidora Lopes Aguiar Comercio de Produtos Médicos Hosp, CNPJ/MF nº 22.820.165/0001-42, Contrato nº 20/2022 - Valor: R\$103.955,00; Suprindo Ltda, CNPJ: 10.972.584/0001-10, Contrato nº 21/2022 - Valor: R\$59.900,00; Wesley Rodrigues de Oliveira-ME, CNPJ/MF nº 23.270.837/0001-56, Contrato nº 22/2022 - Valor: R\$84.350,00. Prazo de Execução: 02 meses. Porteirinha/MG, 15/02/2022. Jucaci Freire Martins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO PMU/SMA/SUCON Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que procederá o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial do serviço de alimentação e bebidas exclusivamente na modalidade Food Truck e carrinhos, mediante autorização específica de uso de área localizada no estacionamento do Paço Municipal de Itabira, a título precário e não oneroso, sem ocupação fixa, que poderão comercializar lanches, refeições rápidas e bebidas alcoólicas e não alcoólicas nas dependências da Prefeitura Municipal de Itabira, durante o evento "Encontro Mulheres em Movimento", nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. A cópia do edital referente a este Credenciamento poderá ser adquirida junto a Coordenadoria de Contratos da Prefeitura de Itabira, no horário de 12h às 17h horas, a partir do dia 16/02/2022 até o dia 07/03/2022, através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br. A entrega do envelope deverá ser realizada na Diretoria de Atendimento e Protocolo, 1º andar, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, situada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, até às 15h30min do dia 07/03/2022 e o início da reunião de abertura dos envelopes dará-se do dia 07/03/2022 às 16h, no Auditório, andar térreo, no prédio da Prefeitura Municipal de Itabira.

Itabira, 15 de fevereiro de 2022.

Elizângela da S. Teixeira Robinson Mende Félix
 Stefany dos Reis Elias
 Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG
 Edital do Processo Licitatório nº 263/2021. Tomada de Preços nº 06/2021. Objeto: Construção de ponte com bueiro duplo, com aduela de concreto armado na Rua Nazaré, Município de Nova Serrana-MG. Entrega dos envelopes dia 07/03/2022, às 09h30min. Mais informações pelo telefone (37) 3226.9011. Nova Serrana, 15 de fevereiro de 2022. Elaine Maria Ribeiro Pires - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 15/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANAUBA/MG. Contratada/Valor: Eletro Geral Ltda/R\$ 533.093,70; Goulbela Diesel Ltda/R\$ 730.488,01; MM Pneu Centro Automotivo Eireli/R\$ 2.164.790,88. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos e equipamentos mecânicos do município de Janaúba. Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
 Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP nº. 03/2022 - Exclusivo para empresas enquadradas como MPE. Objeto: Aquisição de gás de cozinha e vasilhame de botijão de gás. Dia da Licitação: 02/03/2022 às 08:00h. Local: Praça Presidente Vargas, 01 - Centro, Porteirinha/MG. Edital disponível: www.porteirinha.mg.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao@porteirinha.mg.gov.br ou telefone (38) 3531-1297. Porteirinha/MG, 15/02/2022. Adival Mendes Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
 Informa a nova data de realização do Processo Licitatório Nº 231/21 - Pregão Eletrônico Nº 117/21 - Contratação de empresa para fornecimento de livros literários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 07/03/2022. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 07/03/2022. O Termo de Retificação poderá ser obtido no site eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br> transparência, 14 de fevereiro de 2022 - Raimundo Nonato de Barcelos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
 Informa que FICA RETIFICADO o Processo Licitatório 07/2022 - Pregão Eletrônico Nº 06/2022 - Aquisição de lanches para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, Alterando a data de abertura para o dia 03/03/2022 às 09:00 horas. S. G. R. Abaixo, 15 de fevereiro de 2022 - Raimundo Nonato de Barcelos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
 Publicação de Extratos de Contrato - Pregão Eletrônico nº 15/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme propostas do Ministério da Saúde nºs. 13861.594/0001/190-13, 13661.594/0001/1203-01, Portaria 0404/2021 e 1152/2021. Licitantes Contratados: Aliza Pereira dos Santos 86997432620, CNPJ/MF nº 36.079.995/0001-75, Contrato nº 05/2022 - Valor: R\$5.300,00; Allied Tecnologia S.A. CNPJ/MF nº 20.247.322/0005-70, Contrato nº 06/2022 - Valor: R\$141.000,00; Carlucci Hemare Victor, CNPJ/MF nº 33.438.793/0001-84, Contrato nº 07/2022 - Valor: R\$41.810,00; Comercial GV Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 25.772.120/0001-18, Contrato nº 08/2022 - Valor: R\$2.060,00; Eletro Móveis e Equipamentos Eireli-ME, CNPJ/MF nº 24.823.231/0001-63, Contrato nº 09/2022 - Valor: R\$4.280,00; Global Licitações Comercio Assessoria e Consultoria em Licitações LTDA, CNPJ/MF nº 30.635.873/0001-31, Contrato nº 10/2022 - Valor: R\$31.860,00; Health Santa Luzia Eireli, CNPJ/MF nº 27.602.134/0001-39, Contrato nº 11/2022 - Valor: R\$ 6.150,00; Infolab Distribuidora LTDA - EPP, CNPJ nº 02.799.407/0001-56, Contrato nº 12/2022 - Valor: R\$ 5.105,00; Luiz Dias de Castro Filho, CNPJ/MF nº 36.079.995/0001-75, Contrato nº 13/2022 - Valor: R\$ 8.977,00; Unsa Comercial Ltda, CNPJ nº 26.628.908/0001-38, Contrato nº 14/2022 - Valor: R\$20.119,92; Wesley Rodrigues de Oliveira-ME, CNPJ/MF nº 23.270.837/0001-56, Contrato nº 15/2022 - Valor: R\$12.540,00. Prazo de Execução: 06 meses. Porteirinha/MG, 15/02/2022. Jucaci Freire Martins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Aviso de Revogação de Licitação - Credenciamento 12.007/2021. Processo: 261/2021. O Município de Araxá, comunica aos interessados que fica revogado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos inseridos no processo. Selo de Licitação: 03/343691-7082. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 10/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 14/2022. Modalidade: Credenciamento nº - 02/2022. Credenciante: Município de Janaúba-MG. Credenciado: Centro de Imagens de Janaúba Ltda - CNPJ: 21.148.005/01-21. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a realização de processamento de em ressonância, e fim de atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba/MG. Vigência: 11/02/2022 até 17/01/2023.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PUMHI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022.

Em conformidade com o caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, substanciado nos documentos constantes nos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em epígrafe, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/93, objetivando a Aquisição de Aparelhos Celular para atender a demanda do SAAE de Piumhi. Contratada: CRISTIANO SEVERINO REIS - ME - R\$ 6.600,00. Dotação Orçamentária: Programas: 17.122.0021.2158 e Elemento 4.4.90.52.00. Eduardo de Assis - Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO: PROCESSO PMU/SMA/SUCON Nº 228/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMU/SMA/SUCON Nº 131/2021, Registro Licitações-e Nº: 922943, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e gestão de Unidades de Conservação para a elaboração do plano de uso público, capacitação e treinamento de lideranças comunitárias, criação de conselho consultivo, para compor as ações previstas nos planos de manejo e previsto no art. 26 da Lei 9985/2000 (SNUC) sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itabira/MG. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 28/02/2022 às 14h e início da disputa do pregão será dia 28/02/2022 às 14h30min. O edital estará disponível através do site www.licitacoes-e.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência - Administração - Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h às 17h. Itabira, 15 de fevereiro de 2022.

Alfredo Lage Drummond - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
 • **Aviso de Licitação - A Prefeitura de Rubelita-MG, torna-se público que estará realizando no dia 04/03/2022 às 09h00min. Processo Licitatório Nº 020/2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em várias vias urbanas do Município/Sede, Distrito de Lagoa de Baixo/Arroio do Sítio e Rodovia 0404/2021 e 1152/2021. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br, em 15/02/2022 - Eliane Miranda Jardim - Presidente da CPL.**

• **Aviso de Licitação. A Prefeitura de Rubelita-MG, torna-se público que estará realizando no dia 07/03/2022 às 09h00min. Processo Licitatório Nº 021/2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, tipo menor preço global, objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em vias urbanas do Distrito de Lagoa de Baixo, pgi com recurso do Processo SEI nº1490.01.0005353/2021-10, conforme disposto na Lei Estadual nº23830/2021. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br, em 15/02/2022 - Eliane Miranda Jardim - Presidente da CPL.**

• **Aviso de Licitação. A Prefeitura de Rubelita-MG, torna-se público que estará realizando no dia 08/03/2022 às 09h00min. Processo Licitatório Nº 022/2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tipo menor preço global, objetivando a contratação de sociedade empresária para execução de obra de reforma de Quadra Poliesportiva do Distrito de Lagoa de Baixo, pgi com recurso do Convênio nº9288130 conforme disposto na Lei Estadual nº23830/2021. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br, em 15/02/2022 - Eliane Miranda Jardim - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
UBERLÂNDIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 853/2019
Tipo "MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar a licitação supramencionada - Objeto: Delegação de 28 (vinte e oito) permissões às físicas para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, em veículo de aluguel, na modalidade Táxi Acessível do município de Uberlândia/MG. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, bairro Santa Mônica, fone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas, bem como, disponível no site www.uberlandia.mg.gov.br. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 05/04/2022 às 13:00 horas, na Diretoria de Compras, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio II, 3º pavimento, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, 14 de fevereiro de 2022. DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará a licitação supramencionada - Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (rodenticida), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até às 09:00 horas do dia 04/03/2022, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Uberlândia/MG, 15 de fevereiro de 2022. Sueli Aparecida Silva, Diretora de Compras

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação no dia 15/02/2022 do Pregão 07/2022 - Processo Licitatório 10/2022. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas e sementes. Empresas vencedoras: FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.045.705/0001-77 e GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 07.097.898/0001-07. Assim sendo homologo em nome das vencedoras. Cassiano da Silva - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marlene Ferreira Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Tiago de Lima Pereira - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Rodrigo Lucas Pacheco - Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBOM/MG

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022/148371

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/SESPA/2021

A Prefeitura Municipal de Itaubom/MG, torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 2022/148371 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 063/SESPA/2021, realizado pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará - SESPA, para a aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIAS tipo "A", para atender a Secretaria Municipal de Saúde - 02 (duas) unidades no valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). ÓRGÃO GERENCIADOR: SEBPA. DETENTORA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CLÁUDIO MELGAÇO DAMASCENO - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Itaubom/MG - torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 - Tipo: Menor Preço Global - destinado à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para Obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Professor Sebastião Soares de Carvalho. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/03/2022 às 09h. PROCESSO 495/2022. Esclarecimentos e informações no Departamento Municipal de Licitações à Rua Belo Horizonte, nº 360, Centro, CEP: 39.925-000 - Itaubom/MG. Fone: (33) 3734-1157/1419 e no e-mail: licitacao@itaubom.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.itaubom.mg.gov.br. CLÁUDIO MELGAÇO DAMASCENO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa ICE MINERAÇÃO LTDA, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM - LM, torna público que solicitou, por meio de processo administrativo 18310/2008, solicitação no SLA de nº 2022.02.01.003.0002147 Licença Ambiental Concomitante, LAC 1 (LOC), CLASSE 4, para as atividades de Lavra a céu aberto - Rochas Ornamentais e de Revestimento, pilha de rejeito/estéril de rocha ornamentais e de revestimento, localizado no Córrego Areia Branca e Mata Fria, Distrito de Imbiruçu, Zona Rural, no Município de Mutum/MG.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais-ASPRA/PMBM, 2º SGT PM, Marco Antônio Bahia Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade, especialmente os artigos Art. 7º, item II, convoca seus associados efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de março de 2022, às 18:00h e 30min, em primeira chamada, e às 19:00h em segunda e última chamada com qualquer quórum, para dar posse à Diretoria Executiva, Comissão Permanente, Diretorias Regionais, Conselhos Fiscais e Deliberativo, da Entidade, eleitos no pleito eleitoral de 16 de janeiro de 2022, para o triênio 2022/2025. A Assembleia será realizada no ESPAÇO DE EVENTOS ASPRA, situado a Rua Álvares Maciel, nº 108, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. A assembleia somente deliberará sobre o assunto constante desta pauta. Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022. Marco Antônio Bahia Silva, 2º SGT PM, Presidente"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 41/2022. Pregão Presencial nº 22/2022. Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil e dieta enteral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 09/03/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site: www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4065. Iara Menicucci Nogueira - Secretária Municipal de Saúde.

POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 00.367.981/0001-00, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem - COMAC, torna público que concedida/solicitada através do Processo Administrativo nº: 0005/01-22, FCE 14377/2021-03A Autorização de terraplanagem e drenagem no endereço RUA DA DEMOCRACIA, Nº 13, LOTE ÁREA, QUADRA ÁREA, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CONTAGEM-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso Publicação do Processo Licitatório nº 43/2022. Pregão nº 23/2022. Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de reforma do piso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 03/03/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site: www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Iara Menicucci Nogueira - Secretária Municipal de Saúde.

SELEÇÃO DE
PACIENTES
ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**PÓS-GRADUAÇÃO
FUNORTE**
BELO HORIZONTE

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

O melhor do ensino remoto
com o melhor do presencial.

Graduação

Digital

Ensino virtual
em tempo real!



Inscreva-se:  faculdadepromove.br
kennedy.br/

 0800 031 2103
 (31) 98488 7050

Google
for Education

FACULDADES
PROMOVE

K FACULDADES
KENNEDY



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

ATA DE REUNIÃO

DATA 21/02/2022 HORÁRIO – 11h00 min

PREGÃO nº 001/2022 PRC 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

229

ma

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI.

Em sala própria, a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Em prazo tempestivo foram apresentadas **CONTRARRAZÕES** por parte da empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA no presente certame.

As razões de recurso bem como as contrarrazões recursais serão encaminhadas para análise da Procuradoria Geral do Município. Posteriormente, a Pregoeira e equipe de apoio emitirão a sua decisão.

Seguem anexas as contrarrazões recursais da empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

Mariana, 21 de fevereiro de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares

ma

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda da Silva

glau

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

grijó

Michelle de Pádua Anelli da Silva

ma



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Ata Encaminhamento Contrarrazões - Pregão 001/2022 - Prefeitura Municipal de Mariana

1 mensagem

230
man

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 21 de fevereiro de 2022 11:46
Para: EDILANE - ASSIS PUBLICAÇÕES <edilane@assispublicacao.com.br>, VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA <vereditobh@hotmail.com>

Prezados,

Segue ata de encaminhamento bem como contrarrazões recursais da empresa Veredicto Diários Oficiais Ltda.

Atenciosamente,

Marcelle Roberto Soares

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5 anexos

-  **Ata Contrarrazoes PRG 001 2022.pdf**
372K
-  **OFICIO MARIANA VEREDICTO X ASSIS 17022022 (1).pdf**
207K
-  **CONTRARRAZÕES - VEREDICTO X ASSIS - ACEITA HD - 16.2.22.pdf**
1110K
-  **Analytics portal hd Visão geral 20211101-20211130-mesclado.pdf**
217K
-  **Editais---16-02-2022 HOJE EM DIA (2).pdf**
3520K



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PRC 002/2022

Trata-se de Recurso Administrativo aviado por EDILAINE CARMO DE ASSIS contra a decisão de habilitação da licitante VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME no processo licitatório em epígrafe, que tem como escopo a *contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida por lei*.

Em linhas gerais, a recorrente se insurge contra a decisão de habilitação da recorrida ao argumento de que a mesma não dispõe de versão impressa e o anexo I do edital especifica "Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais" e que a existência da versão apenas na forma impressa descumpra a lei de licitações.

Em sede de Contrarrazões, VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME defende que o seu jornal é um dos poucos de possui caderno específico de publicidade legal voltado a órgãos públicos e com ampla divulgação, além de apontar as indicações do referido jornal por órgãos de controle externo da administração pública. Assevera que a recorrente não descreveu os dispositivos legais que exigem publicação na forma impressa, além de defender o grande alcance e segurança das publicações em jornal eletrônico.

A Pregoeira e sua equipe de apoio receberam o apelo recursal, concedeu prazo para contrarrazões, as recebeu e remeteu os autos a esta Procuradoria para análise jurídica (fls. 190/230).

Eis o breve relatório, passa-se à análise consultiva.

Ab initio, cumpre ressaltar que a presente análise opinativa se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade, tampouco na análise das questões técnicas, vez que de



incumbência da unidade administrativa requisitante, conforme determina o Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art.21.

(...)

Parágrafo único. As análises de recursos administrativos impetrados nas fases do certame, bem como as questões de ordem e de natureza técnica deverão ser apreciadas e dirimidas exclusivamente pela unidade requisitante, não cabendo ao parecerista jurídico adentrar ao mérito discussão, em respeito ao princípio da segregação das funções.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU:

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital' (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

Para assegurar a publicidade dos atos administrativos, a Lei nº 8.666/93 determina a publicação de seus atos em imprensa oficial e em jornal de grande circulação. Do mesmo modo, a Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021 prevê.

Nesse sentido, ao descrever os serviços para contratação, a Coordenadoria de Licitações exigiu em seu Termo de Referência, parte integrante do Edital, os seguintes serviços

- "Publicação no Diário Oficial da União"
- "Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais".

A administração pública tem como princípio basilar, a legalidade, sendo seus atos restritos ao comando legal. Além disso, o Edital, como se sabe, é a norma que rege o processo licitatório, determinando tanto a atuação do poder público quanto dos particulares, interessados na disputa.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)





Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à **Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.**

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deveria ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Dessa forma, a administração pública deve observar as disposições legais e editalícias, sendo defeso criar condições não estabelecidas em lei ou no instrumento convocatório.

Por todo o exposto, a Procuradoria Geral do Município, **restrita aos aspectos jurídico-formais** observada a segregação de funções, em análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município **opina** que devem ser observadas as exigências do edital e, remete os autos à Coordenadoria de Licitações para dirimir as questões recursais, de modo a também oferecer subsídios para decisão da Pregoeira, consoante o disposto no art.21 do Decreto Municipal nº 10.541/2022.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 21 de fevereiro de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

Prefeitura Municipal
C. P.
Folha 233



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/6

PARECER DE ORDEM TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 PRC.: 002/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº001/2021



Atendendo ao parecer da Procuradoria do Município (fls. 231 à 233) veio à esta Coordenadoria de Serviços de Licitações, o presente procedimento licitatório para serem dirimidas as questões de recursos interpostos pelos participantes do certame.

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da lei.

O processo em epígrafe foi julgado em 07 de fevereiro de 2022, tendo como vencedora dos itens 01 e 02 a empresa **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA ME**.

Constam dos autos que ainda na sessão, a licitante **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI ME**, manifestou a intenção de recorrer contra a decisão que declarou a empresa **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA ME**, vencedora do item 02, com a alegação de que "o *Jornal hoje em Dia* não é considerado de grande circulação e o edital pede jornal de grande circulação no Estado".

Em prazo tempestivo a recorrente apresentou os memoriais das suas razões, sustentando que a recorrida foi declarada vencedora do item 2, por ter indicado o jornal *HOJE EM DIA* em sua proposta, porém o jornal não tem versão impressa, sendo a exigência do edital a circulação e não site de grande audiência, e que o jornal não tem nenhuma das duas comprovadas através do documento via IVC(Instituto Verificador de Comunicação), que o mercado utiliza como balizador.

Aduz em suas alegações que o *Jornal Hoje em Dia* agora disponível apenas na versão virtual(não impressa), está descumprindo a atual lei das licitações ao publicar editais apenas no site deles.

Por fim, traz a baila o conceito de jornal de grande circulação a luz da doutrina do professor Modesto Carvalho : " *jornal de grande circulação é o que tem serviço e assinaturas e é vendido nas bancas do município em que é editado ou distribuído . Não prevalece, portanto, para caracterizar a grande circulação, qualquer critério quantitativo, mas sim distributivo*"(*Comentários à Lei de Sociedades Anônimas, vol.4 tomo II, São Paulo; Saraiva,2003,p.521*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2/6

Dentre os seus pedidos listados às fls 196, pede a reforma da decisão para desclassificar o item 2 da proposta ofertada pela licitante recorrida, por ser comprovadamente irregular.

Por seu turno, a recorrida, **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI**, tempestivamente apresentou suas contrarrazões, e, em sua defesa para a manutenção da decisão, informou que o Jornal Hoje em Dia é um dos veículos mais tradicionais no Estado no que diz respeito a publicação de atos oficiais e materiais legais, sendo um dos poucos que possui um caderno específico de publicidade legal voltado especialmente a órgãos públicos(caderno Editais) com ampla divulgação gratuita pela internet.

Sustenta que o NOVO SICON, do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, chancelou os jornais digitais ao exigir apenas o link da página do jornal na internet . E que não se pode ignorar a constante evolução tecnológica da informação, uma vez que “ **EM MOMENTO ALGUM A LEI EXIGE QUE O JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO SEJA IMPRESSO**”. (*grifo deles*)

Argumenta ainda que a publicidade relacionada aos processos licitatórios e outros procedimentos de compra com o dinheiro publico está quase que na totalidade on-line, inclusive o DOU – Diário Oficial da União, principal jornal oficial do Brasil, que circulam exclusivamente pela internet.

Por fim, alega que a recorrente não demonstrou qualquer fundamentação legal que sustente as suas razões.

Os recursos foram recebidos pela pregoeira que de imediato os encaminhou para a análise e manifestação da Procuradoria do Município, que, devolveu à esta Coordenadoria de Licitações para dirimir as questões recursais que ora se apresentam.

Feita as considerações, passa-se a análise e manifestação da matéria suscitada.

Pois bem, a publicação em jornal de grande circulação, é condição obrigatória imposta pela lei de licitações, de modo a garantir o cumprimento de um dos princípios norteadores da Administração Pública, qual seja, a publicidade dos seus atos.

No que diz respeito às contratações públicas, assim exige a norma jurídica:

Lei de licitações 8.666/93 :

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 235
19

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal
C. Fol.
936
3/6

repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (**grifo nosso**) (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Lei do pregão 10.520/02 :

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019)

Como é sabido , após quase trinta anos, em 1º de abril de 2021 foi sancionada a nova lei de licitações de nº 14133/2021, um marco histórico e aguardado por todos administrativistas, e, por aqueles que lidam diretamente com o assunto, uma vez que , as necessidades da Administração ao longo desses anos foram crescendo no que tange às questões para as suas contratações e a lei 8.666/93 foi ficando defasada em vários aspectos.

Acerca do assunto em pauta, a nova lei de licitações estabeleceu em seu artigo 54, como sendo também obrigatória a publicação dos extratos dos editais. Vejamos:

Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou,

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (grifo nosso)

A questão em apreço é bastante controversa, pois, tanto a lei 8666/93, bem como a nova lei de licitações 14.133/2021 não estabeleceram em qual formato seria atendida esta publicação, causando assim um não consenso em qual veículo está exigência é cumprida.

No entanto, não se pode desconsiderar as mudanças ocorridas aos longos desses quase 30 anos que separam uma norma da outra.

Sobre o tema, o TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu relator, o Conselheiro, **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, no **Parecer de consulta 00023/2019-1 – PLENÁRIO** DOEL-TCEES 25.11.2019 – Ed. nº 1498, p.182 **Processo:** 14950/2019-9, assim manifestou:

A Lei de Licitações é uma lei de 1993, ou seja, é uma lei antiga, que não acompanhou a evolução tecnológica. À época da publicação da referida lei, a informática era incipiente e o jornal impresso era a principal fonte de informação e de publicidade na sociedade. Só que já na virada do século a internet ganhou espaço e hoje conquistou o posto que outrora era do jornalismo impresso.

Nesse cenário, deve-se buscar a finalidade do art. 21 da Lei 8.666/93, dando-o interpretação teleológica, de forma que o meio de publicidade pouco importa, desde que seja o mais eficaz. E, de fato, hoje o meio eletrônico é o principal meio de comunicação e informação, não podendo se prender a um formalismo obsoleto.

A exigência do inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93 é arcaica e anacrônica, contrariando, inclusive, o motivo de sua criação, qual seja, dar publicidade aos atos da licitação, tendo em vista que hoje o jornal impresso tem um público bastante reduzido. Contribui para esse entendimento a previsão do art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/2002, que deixou de estabelecer tal requisito para o Pregão, mas se esqueceu o Legislador de fazer o mesmo para as outras modalidades de licitação.

Além disso, o inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93 deve ser interpretado conjuntamente com os Princípios da Publicidade, Transparência, Eficiência e Economicidade.

Nesta mesma linha, a ZÊNITE publicou em 16/02/2022 em seu site, o artigo: **Lei nº 14.133/21 e “jornal diário de grande circulação”: pode ser eletrônico?**. Um excelente material que nos ajuda a esclarecer a celeuma da questão. Neste artigo a Zênite tratou do assunto da seguinte forma:

Quando da edição da Lei nº 8.666/1993, que determinou inicialmente, no seu art. 21, a publicação de aviso de licitações em jornal de grande circulação, somente o jornal físico poderia atender a tal exigência legal, haja vista a inexistência, à época, de jornais eletrônicos.

Por conta do cenário vivenciado por várias décadas, onde havia-se tão-somente jornal físico, construiu-se o entendimento de que, a grande circulação seria medida com base na tiragem, somada à efetiva circulação e disponibilidade.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



No entanto, não se pode desconsiderar a evolução tecnológica vivenciada no País nos últimos anos, a qual, inclusive, já era sinalizada por Marçal Justen Filho ao indicar que, com o tempo, a publicação em jornal de grande circulação seria objeto de substituição pela divulgação eletrônica: **"O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica.** A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. **Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. Edição

Ainda neste contexto, a Zênite esclarece que a nova lei de licitações nº 14.133/2021, está inserida neste cenário da evolução tecnológica. Para ela " **o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.**"

Por fim, enfatiza que, não pode ser ignorada a opção do legislador da Lei nº 14.133/21 em privilegiar, de maneira muito clara, o uso de recursos da tecnologia como instrumentos de divulgação oficial acerca da realização de licitações públicas. Reforçando o seu argumento cita como exemplo o PNCP, que é um sítio eletrônico para divulgação obrigatória dos atos praticados pela Administração à luz da nova lei de licitações, e termina sua argumentação enfatizando que boa parte dos Diários Oficiais mencionados no art. 54, § 1º, nos quais também é obrigatória a divulgação do aviso de licitação, igualmente não possuem versões físicas, mas apenas digitais.

Por tudo até aqui exposto, ficou evidenciado que a intenção do legislador foi garantir que esta publicação alcance o maior número de interessados, a forma como ela se dará, seja na forma impressa ou digital é irrelevante, desde que alcance o resultado almejado.

Frisa-se que a questão em discussão vai além da simples definição do que seja jornal de grande circulação, até porque, não existe uma definição legal e sim doutrinária, como já pontuou o Ministério da Economia, em Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME, e, mesmo assim, há que se considerar que estes posicionamentos se encontram anterior à norma vigente.

Em análise as razões recursais, verifica-se que não foi apresentado pela recorrente, **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI ME**, qualquer comprovação que sustente o seu argumento de que o Jornal hoje em Dia não atende aos preceitos legais por se apresentar apenas no formato digital.

Flav



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Por seu turno, a recorrida, **VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS EIRELI**, **demonstrou** através da juntada de documentos a comprovação do considerável alcance das publicações através do Jornal Hoje em Dia.

Ademais, importante destacar que a exigência do edital foi *ipsis litteris* ao texto da lei.

Por fim , não há que se discutir que o alcance da publicidade dos atos administrativos através da tecnologia é maior e porque não dizer, mais econômico inclusive aos interessados, considerando o acesso as versões online gratuitas destas publicações.

Diante das argumentações ora apresentadas, essa coordenadoria entende em tese que o Jornal Hoje em Dia atende ao objeto da licitação.

No entanto, considerando as controvérsias apresentadas no âmbito da legalidade acerca do assunto, que foge à questão de ser de ordem técnica, retorno os autos à Procuradoria do Município para sua manifestação jurídica acerca do pleito discutido, de moda a trazer a segurança jurídica necessária e confortável para a tomada de decisão da pregoeira.

É o parecer .

Mariana , 03 de março de 2022


Gislaine Fernanda da Silva

Coordenadora de Serviços de Licitações



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PRC 002/2022

Trata-se de Recurso Administrativo aviado por EDILAINE CARMO DE ASSIS contra a decisão de habilitação da licitante VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME no processo licitatório em epígrafe, que tem como escopo a *contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida por lei*.

Após manifestação jurídica, a Coordenadoria de Licitações expediu parecer técnico e devolveu os autos a esta Procuradoria para nova manifestação jurídica.

Reportando à manifestação jurídica anterior, a administração pública tem como princípio basilar, a legalidade, sendo seus atos restritos ao comando legal e ao edital regente do processo licitatório. **Tanto a legislação a legislação aplicável quanto o edital da licitação** se limitam a exigir a publicação em jornal diário de grande sem **especificar se de forma física ou eletrônica**:

Lei nº 8.666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;



III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, **em jornal de grande circulação**, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

Lei nº 10.133/2021

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em **jornal diário de grande circulação**.

Decreto Municipal nº 6.644/2013



Art. 7º - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em meio eletrônico, na internet;

b) para bens e serviços de valores acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,000 (seiscentos e cinquenta mil Reais) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; em meio eletrônico, na Internet e em jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores acima de R\$ 650.000,000 (seiscentos e cinquenta mil Reais) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; em meio eletrônico, na Internet e em jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 14. As publicações de extratos de editais de licitação ou seu inteiro teor, quando couber, deverão ser realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando se tratar dos seguintes órgãos:

- a) diário oficial da união;
- b) diário oficial do estado;
- c) jornal de grande circulação;
- d) portal nacional de compras públicas – PNCP.
- e) outros meios posteriormente definidos por lei.

Art. 15. As publicações de extratos de contratos, atas de registro de preço, termos de parceria e instrumentos congêneres ou seu inteiro teor, quando couber, deverão ser realizadas pela Procuradoria Geral do Município, quando se tratar dos seguintes órgãos:



- a) diário Oficial da União;
- b) diário Oficial do Estado;
- c) jornal de grande circulação;
- d) portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- e) outros meios posteriormente definidos por lei.

Edital da licitação

01. " Publicação no Diário Oficial da União

02. "Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art.3º da Lei nº 8.666/93, observando-se a legislação e as cláusulas editalícias, no julgamento dos certames, deve-se perseguir sempre a proposta mais vantajosa, sem restringir o caráter competitivo do certame.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Em outras palavras a interpretação a ser dada ao edital deve sempre militar a favor da amplitude do universo competitivo e da vantajosidade para a administração pública, isso porque constitui irregularidade qualquer ato capaz de mitigar a participação de interessados.



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



Eis, o entendimento do TCE-MG:

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. RESPONSABILIDADE DOS SUBSCRITORES DO EDITAL. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO À MUNICIPALIDADE. A existência de irregularidades em procedimentos licitatórios que tragam prejuízo à competitividade do certame enseja a aplicação de multa. (TCE-MG - DEN: 835906, Relator: CONS. ADRIENE ANDRADE, Data de Julgamento: 06/02/2018, Data de Publicação: 28/02/2018).

Desse modo, se todas as normas aplicáveis e o edital da licitação limitam-se a exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, repita-se, sem definir se de forma física ou eletrônica, entende-se que é juridicamente inviável a criação de outras exigências não estabelecidas nessas normas, por comprometer a competitividade e vantajosidade da licitação.

Ademais, parece crível a tendência social, acolhida pelos legisladores e pelos tribunais de adesão aos serviços digitais como forma de alcance a uma gama maior de pessoas com maior celeridade e agilidade, em detrimento dos mecanismos físicos, de papel. Exemplo disso é a implantação de processos físicos por quase todos tribunais brasileiros, a virtualização dos processos físicos e a aceitação de assinaturas eletrônicas.

Diante disso, a administração pública também deve estar atenta as tendências sociais e jurídicas, vez que o aviso da licitação serve para alcançar a população que se utiliza, atualmente, com maior frequência dos meios eletrônicos.

É nesse sentido, a jurisprudência da corte de contas mineira:

Registramos, ainda, a existência da possibilidade de assinatura com chancela eletrônica, que já é realidade para os processos judiciais na esfera civil, penal e trabalhista, bem como nos juizados especiais, em qualquer grau de jurisdição, podendo ser utilizada pelas partes e pelo magistrado para dar ciência das decisões, sem prejuízo dos prazos recursais. Veja-se a Lei nº 11.419/06, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e o uso de meio eletrônico em sua tramitação, comunicação de atos e transmissão de peças processuais.

No Supremo Tribunal Federal já se encontra regulamentada a possibilidade dos procuradores jurídicos das partes a interposição de petição mediante correio eletrônico, nos termos da Resolução nº 287, de 14 de abril de 2004, que instituiu o e-STF, sistema que permite o uso de correio eletrônico para a prática de atos processuais, no âmbito daquela Corte Suprema.

No Superior Tribunal de Justiça, tem-se a Resolução STJ nº 14, de 28 de junho de 2013, que instituiu o processo judicial eletrônico no âmbito daquele Tribunal – e-STJ, nos termos da Lei nº 11.419/06.

[Assinatura]
5



Tramita atualmente no Congresso Nacional expressivo número de Projetos de Lei, que buscam propor alterações na Lei nº 9.800/99, ou em relação a outras leis e decretos relativos à matéria.

Assim, diante da evolução tecnológica, carece que o intérprete da lei amplie o seu sentido trazendo aquela regulação para a sociedade atual, altamente adaptada e usuária de tais recursos tecnológicos, em constante evolução, devendo o direito servir essa sociedade.

Pois bem, de todo o exposto, voltando à realidade municipal, que também se inclui na conjuntura traçada, o mínimo que se pode concluir é que é desarrazoada, inadmissível e restritiva a regulação de uma licitação que admita a interposição de impugnações ao edital licitatório somente por meio presencial. (DENÚNCIA N. 879876, RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA. Plenário: 05.11.2015).

E, nessa mesma toada, a unidade requisitante expediu parecer reconhecendo a viabilidade técnica de aceitação da proposta da recorrente:

Por seu turno, a recorrida, VERDICTO DÁRIOS OFCIAIS EIRELI, demonstrou através da juntada de documentos a comprovação do considerável alcance das publicações através do Jornal Hoje em Dia.

Por fim, não há que se discutir que o alcance da publicidade dos atos administrativos através da tecnologia é maior e porque não dizer, mais econômico inclusive aos interessados, considerando o acesso as versões online gratuitas destas publicações.

Diante das argumentações ora apresentadas, essa coordenadoria entende em tese que o Jornal Hoje em Dia atende ao objeto da licitação.

Com base nas razões, fundamentos e jurisprudências expostos, restrita aos aspectos jurídico-formais observada a segregação de funções, sobretudo, quanto ao disposto no art.21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, em análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município opina que não há ilegalidade na aceitação da proposta da recorrida e remete os autos à Pregoeira e sua equipe de apoio para decisão, utilizando ou não o presente como subsídio.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 07 de março de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REUNIÃO – DATA 08/03/2022 – HORÁRIO – 13:00H

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 PRC.: 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI.

Às treze horas do dia 08 de março de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2022, para análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa EDILANE CARMO DE ASSIS bem como das contrarrazões recursais apresentadas pela empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA no procedimento relativo ao Pregão 001/2022.

Em prazo tempestivo foram protocoladas razões recursais pela empresa EDILANE CARMO DE ASSIS contra decisão que tornou habilitada a licitante recorrida, por entender que a referida empresa não dispõe de versão impressa e que o Anexo I do Edital especifica "Publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais" e que a existência da versão apenas na forma impressa descumpra a lei de licitações.

Recebidas as razões recursais, a Pregoeira e equipe de apoio deu ciência à outra empresa participante, conforme estabelecido no item 11.1 do Edital, para, caso quisesse, apresentasse contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

A empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA protocolou em prazo tempestivo contrarrazões recursais requerendo o indeferimento do recurso interposto pela recorrente alegando que o seu jornal é um dos poucos que possui caderno específico de publicidade legal voltado a órgãos públicos e com ampla divulgação, além de apontar as indicações do referido jornal por órgãos de controle externo da administração pública. Corroborando que a recorrente não descreveu os dispositivos legais que exigem publicação na forma impressa, além de defender o grande alcance e segurança das publicações em jornal eletrônico.

Dessa forma, a Pregoeira e equipe de apoio encaminhou as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais para conhecimento e análise da Procuradoria Geral do Município. Em síntese, a Procuradoria Geral do Município opina que a Administração Pública deve observar as disposições legais e editalícias, e posteriormente remeteu os autos à Coordenadoria de Licitações para dirimir as questões recursais e oferecer subsídios para a decisão da Pregoeira.

A Coordenadora de Serviços de Licitações, Sra. Gislaíne Fernanda da Silva, se manifestou por meio de parecer e entende que em tese o Jornal Hoje em Dia atende ao objeto da licitação.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the word 'Mar'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



2/3

Em síntese, aponta que a recorrente EDILANE CARMO DE ASSIS não apresentou qualquer comprovação que sustente o seu argumento de que o jornal Hoje em Dia não atende aos preceitos legais por se apresentar apenas no formato digital. E que por sua vez, a recorrida, VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA demonstrou através da juntada de documentos a comprovação do considerável alcance das publicações através do Jornal Hoje em Dia. Destaca ainda que a exigência do edital foi *ipsis litteris* ao texto da lei e que o alcance da publicidade dos atos administrativos através da tecnologia se configura maior e mais econômica aos interessados.

Em nova manifestação, a Procuradoria Geral do Município menciona que todas as normas aplicáveis e o edital da licitação limitam-se a exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, sem definir se de forma física ou eletrônica, e que se torna juridicamente inviável a criação de outras exigências não estabelecidas nessas normas, por comprometer a competitividade e vantajosidade da licitação.

Alega ainda a tendência social de acolhimento por parte dos legisladores e tribunais à adesão aos serviços digitais como forma de alcance a uma gama maior de pessoas com maior celeridade e agilidade, em detrimento de mecanismos físicos de papel, e que a Administração Pública também deve se atentar às tendências sociais e jurídicas, vez que o aviso da licitação serve para alcançar a população que se utiliza, atualmente, com maior frequência dos meios eletrônicos. Cita como exemplo a virtualização dos processos físicos e aceitação de assinaturas eletrônicas e que a unidade requisitante expediu parecer reconhecendo a viabilidade técnica de aceitação da proposta da recorrente. Ao fim, opina que não há ilegalidade na aceitação da proposta da recorrida.

CONCLUSÃO

Tecidas as considerações, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidiu por:

- Conhecer das razões recursais apresentadas pela empresa EDILANE CARMO DE ASSIS para no mérito, negar-lhe provimento;
- Conhecer das contrarrazões recursais da empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, para no mérito dar-lhe provimento;
- Manter a decisão de classificação e habilitação da empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

As razões que fundamentaram a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio encontram-se nos Pareceres da Procuradoria Geral do Município e Coordenadoria de Serviços de Licitações, anexos a esta ata.

ENCAMINHO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações, cabendo às interessadas se responsabilizarem pelo acompanhamento diário das suas caixas de mensagens eletrônicas, não podendo a Pregoeira ser responsabilizada pela inobservância da intimação já efetivada.

mau

ap



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 08 de março de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares

Equipe de apoio

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Gustavo Grijó dos Santos Augusto



PREFEITURA DE MARIANA

Gabinete do Prefeito de Mariana - MG
Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Mariana - MG



DECISÃO EM SEDE DE RECURSO HIERÁRQUICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROCESSO: 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da lei.

RECORRENTE: Edilane Carmo de Assis

RECORRIDA: Veredicto Diários Oficiais Ltda

Recebido o feito licitatório citado em epígrafe, após análises do recurso promovidas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, Coordenadoria de Licitações e pela Procuradoria Geral do Município denota-se que todas as unidades manifestaram-se na forma da lei, restando a essa autoridade superior a decisão acerca dos recursos aviados no bojo do feito em tela.

Sendo assim, em análise do feito em tela, verifica-se que a recorrente apresentou suas razões recursais tempestivamente, assim como a recorrida apresentou suas contrarrazões também em tempo hábil.

Trata-se de questão simples sob a óptica dos princípios norteadores da administração pública, uma vez que o procedimento licitatório é o meio pelo qual a administração pública busca a maior vantajosidade possível nas suas aquisições e contratações.

No caso em tela, a recorrente aduz que a recorrida que fora classificada em primeiro lugar, porém, o veículo apresentado como jornal de grande circulação não atenderia a essa premissa uma vez que o mesmo inexistente na versão física, existindo somente em médio digital.

Feitas as análises das unidades envolvidas no feito em tela, a Pregoeira, Coordenadoria de Licitações e a Procuradoria Geral do Município opinaram pelo regular prosseguimento do feito, mantendo a habilitação da empresa recorrida, visto que a lei não especifica o formato para ser considerado jornal de grande circulação, se por meio físico ou digital, fato este que não possui condão para causar a inabilitação da empresa recorrida.

Ressalto também que a transformação digital ocorrida nos últimos anos tem colocado em desuso os jornais físicos, uma vez que os jornais por meio digital estão em plena expansão, registrando altíssimos índices de acesso pelo seus leitores, não podendo portanto o meio ser um limitador para caracterização da grande circulação, visto inclusive que os acessos comprovam o largo alcance do jornal em tela, alcançando portanto a ampla publicidade dos feitos licitatórios publicados no mesmo.



PREFEITURA DE MARIANA

Gabinete do Prefeito de Mariana - MG
Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Mariana - MG



Sendo assim, por não assistir razão a recorrente no que tange à fundamentação do seu pleito, e, em benefício do erário, estribado nos princípios da razoabilidade, legalidade e do formalismo moderado, visto tratar-se de preservação da proposta economicamente mais vantajosa e legalmente amparada, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso ajuizado pela empresa Edilane Carmo de Assis, e mantendo a habilitação da empresa Veredicto Diários Oficiais Ltda.

Por fim, encaminho o presente feito à Pregoeira, e determino o prosseguimento do mesmo em seu rito legal e regular, visto o esgotamento das instâncias recursais dada pela presente decisão hierárquica.

Mariana, 14 de março de 2022


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito do Município em Exercício



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Decisão Recurso Administrativo - Pregão 001/2022 - Prefeitura Municipal de Mariana

1 mensagem



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 15 de março de 2022 14:13
Para: EDILANE - ASSIS PUBLICAÇÕES <edilane@assispublicacao.com.br>, VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA <vereditobh@hotmail.com>

Prezados,

Segue decisão de recurso administrativo impetrado pela empresa Edilaine Carmo de Assis, no certame Pregão 001/2022, acompanhada dos seguintes documentos: Pareceres da Procuradoria Geral do Município, Parecer Técnico da Coordenadoria de Serviços de Licitações, Decisão da Pregoeira e equipe de apoio e Decisão em sede de recurso hierárquico.

Atenciosamente,

 Marcelle Roberto Soares

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



Decisão Recurso PRG 001 2022.pdf
10679K



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PRC 002/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida por lei, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, sob a modalidade de **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira da sessão e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 002/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco nas questões técnicas, na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e da proposta vencedora, como preceituam os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Art. 21. O Parecer Jurídico finalístico, expedido na forma do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame e recomendando, se assim o entender, a homologação da licitação.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU:

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital' (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



A jurisprudência do TCU defende a utilização do pregão para contratações como
essa:

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...)”- Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

A fase externa do certame foi inaugurada com a publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Eletrônico do Município de Mariana, com a antecedência exigida em lei, fls. 114/116. Interessados acessaram o edital e fizeram o seu download, fls. 117/118, conferindo-se a necessária publicidade ao concurso.

A Pregoeira e sua equipe de apoio procederam ao credenciamento das licitantes, recebimento, análise e julgamento dos documentos de propostas, declarando vencedora e habilitada no certame a licitante, VEREDICTI DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME (item 01 e 02- R\$ 116.00,00), em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art.6º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93. O recurso interposto foi analisado pelos setores municipais competentes alcançando a última instância administrativa, observado o devido processo legal, fls.187/251.

Outrossim, todos os atos e procedimentos executados no pregão sob exame foram julgados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações, após manifestação favorável do Controle Interno e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo, decidindo pela homologação, que seja dada ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 16 de março de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA****Controladoria Geral do Município**

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 001/2022 - PRC. nº 002/2022 - SRP nº 0001/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da lei.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Mariana, atendendo à referida solicitação, conforme preceitos delineados nos artigos 17 e 27 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, às fls. 111 a 113 e 255 a 256, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das folhas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, contendo a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 15 (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13). Entretanto, pondera-se que ao fim do processo a numeração salta de 251 para 255;

2. Consta o Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesa, às folhas 02 a 08;

3. Consta pesquisa de preços contendo: cotações realizadas diretamente com fornecedores e consulta a Banco de preços, às folhas 009 a 19 e planilha de orçamento, folha 021;

4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 005 (Art. 7º, § 2º, III c/c art. 14 da Lei 8.666/93, Art. 4º, V do Decreto Municipal 6.644/13, LOA e PPA);

5. Consta ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, folha 024 (Art. 3º, IV, Lei 10.520/02 c/c art. 4º, VII, Decreto Municipal 6.644/13);

Revisão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA****Controladoria Geral do Município**

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

6. Consta edital e minuta do instrumento de contrato/ata de registro de preços, às folhas 078 a 110 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

7. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, às folhas 111 a 113, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, opinando que o processo está apto a produzir seus efeitos jurídicos e legais, às folhas 255 a 256 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

8. Constan comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às folhas 114 a 116 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

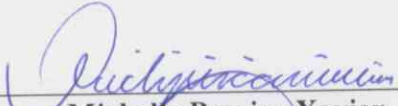
9. Constan as declarações das licitantes vencedoras dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos exigidos e apresentados para a habilitação e proposta(s) de preços do(s) licitante(s) vencedor(es), não havendo interposição de recurso a ser analisada;

10. No que se refere à vantajosidade econômica dos preços adjudicados, verifica-se que há demonstração da vantagem econômica visto que os valores são inferiores aos preços orçados pelo setor requisitante, folha 185.

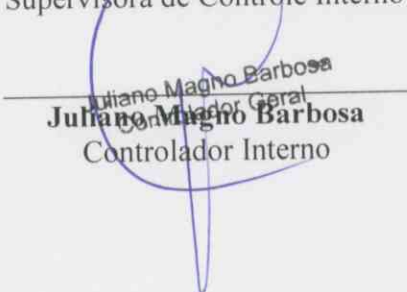
Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressaltado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, opina pela CONTINUIDADE do presente PREGÃO PRESENCIAL, após ciência expressa do ordenador de despesas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 23 de março de 2022.


Michelle Pereira Xavier

Supervisora de Controle Interno


Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral
Controlador Interno



HOMOLOGAÇÃO

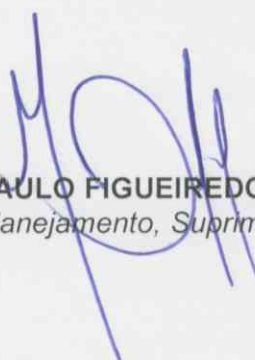
Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 001/2022** – REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar à prestação de serviços como se segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI.

LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CNPJ: 66.487.026/0001-14
ITENS: 01 e 02
VALOR GLOBAL: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Mariana, 23 de março de 2022.


MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimento e Transparência

APP 069, cu
24/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

260

ARP Nº 049/2022

Ata de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI.

CONTRATANTE: Município de Mariana
CONTRATADA: VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
VALOR: R\$ 116.000,00
PRAZO: Até 23/03/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI**, com sede à Rua dos Corretores, nº 172, Loja B, bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP 30840-060, inscrita no CNPJ nº 66.487.026/0001-14 e Inscrição Estadual nº 062.827302.00-60, neste ato representado pela sócia Danielle Aparecida Martinelli Jesus, portadora do CPF nº 817.177.926-34, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Processo licitatório PRC 002/2022 – Pregão PRG 001/2022 – Registro de Preço SRP 001/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do **RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA** pelo Secretário Municipal de Planejamento, Suprimento e Transparência, Marlon Paulo Figueiredo Silva, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata contratação de empresa para **prestação de serviços de publicações de avisos de licitação, editais e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida, nos termos da Lei, num total de 2.000 (dois mil) centímetros/ coluna**, executando os serviços constantes dos itens 01 e 02, conforme necessidade estimada, de acordo com a descrição e quantitativos anexo desta Ata, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)** sendo efetuado o pagamento de acordo com a solicitação de prestação de serviços, conforme cláusula nona desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Subcláusula Única – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da CONTRATANTE de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 001/2022** ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **24 de março de 2022** e término previsto para **23 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

261

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

A prestação do serviço deverá ser conforme o estabelecido no edital, Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante e da documentação exigida no instrumento contratual, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimento e Transparência e coordenadoras dos serviços.

9.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente nas Secretarias Municipais correspondentes que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

262 *mk*

9.3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **1801.04.121.0001.2.004-339039 1100 ficha 656.**

10.1. Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, sua proposta e anexos do edital de licitação.
- b) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- e) Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Acatar a fiscalização, orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa por ele designada, bem como comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do presente termo;
- i) Zelar e garantir a boa qualidade da prestação de serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- j) É vedada a subcontratação do serviço, salvo autorizado pelo CONTRATANTE;
- k) Republicar de forma imediata e às suas expensas, os atos oficiais objeto desta Ata que porventura apresentarem qualquer vício ou incorreções, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimento e Transparência, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- e) Emitir autorização de prestação de serviços ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega/ prestação de serviços objeto desta contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos equipamentos;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços/ produtos para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- i) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos equipamentos, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

12.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1. - Pela Administração, quando:

14.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

14.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

14.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

14.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

14.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.1.16 - A dissolução da sociedade;

14.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

14.2 - Pela CONTRATADA, quando:

14.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.2.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTO E TRANSPARÊNCIA, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

15.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:0
5080130628**

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=25309277000121,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2022.03.29 14:44:41 -03'00'

Mariana, 24 de março de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA:09007014633
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=MARLON PAULO FIGUEIREDO
SILVA:09007014633
Dados: 2022.03.29 14:09:20 -03'00'

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Sec. Mun. de Planejamento, Suprimento e Transparência
CONTRATANTE

Danielle Aparecida Martinelli Jésus
VEREDICTO Diários Oficiais EIRELI
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI
A conformidade com a assinatura digital foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Testemunhas: 1. _____

2. _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2022			Licitação: 1/2022 - PR						
Fornecedor: 6699			- VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME						
1	648-1-32211	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO		CMxC	1.000,000	0,0000	58,0000	58.000,00	Venceu
2	648-1-32212	PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO EM MINAS MINAS GE		CMxC	1.000,000	0,0000	58,0000	58.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.000,000			116.000,00	

Mariana, 7 de Fevereiro de 2022.

200 JP

186
mar

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2051 de 30 de Março de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Processo nº 04 de 2022 - Pregão Presencial nº 02 /2022

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará Pregão Presencial SRP nº 01/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de gás de cozinha (GLP 13 kg) e vasilhame de botijão de gás de cozinha (GLP 13 KG), e água mineral sem gás galão de 20 litros e galão para água mineral (vasilhame de 20 litros), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes dos Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Sessão de abertura será no dia 11 de abril de 2022, às 9hs, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo - Mariana-MG. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6216 ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes.camarademariana@gmail.com. Mariana, 29 de março de 2022 - Cláudia Martins Bernardes - Pregoeira.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Portaria n.º 03 de 09 de março de 2022.

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualização dos Equipamentos de Trabalho da Guarda Civil Municipal de Mariana,

Mariana, 18/03/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Licitações: Resultados

Licitações: Resultados

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO 001/2022. RESULTADO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros atos administrativos cuja publicidade é exigida nos termos da lei. Empresa vencedora: Veredicto Diários Oficiais LTDA. CNPJ:66.487.026/0001-14. Valor R\$116.000,00(Cento e dezesseis mil reais) .ARP049/2022. Homologado em 23/03/2022 . Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 29 de Março de 2022.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 1176/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA. **OBJETO:** Concessão de apoio ao PROPONENTE com repasse de recurso público destinado a realização de restauração de elementos estruturais na Igreja Nossa Senhora da Conceição de Cachoeira do Brumado. **VALOR:** R\$ 46.092,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201. Mariana, 29/03/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

CONVÊNIO S/Nº PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ITAÚ UNIBANCO S.A. **OBJETO:** Concessão de empréstimo consignado aos servidores municipais. **DATA:** 14/03/2022 **PRAZO:** 60 meses **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e o INSTITUTO ESPINHAÇO - BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para realização da 2ª fase do projeto "Produtor de Águas de Mariana", junto ao Programa Pró-Água, desenvolvido pela PROPONENTE, que será realizado nos distritos de Cachoeira do Brumado e Monsenhor Horta. **VALOR:** R\$ 1.250.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1402.18.541.0006.2.222 339039 1185 ficha 995. **DATA:** 24/02/2022 **PRAZO:** 18 meses **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017.. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

CONVÊNIO Nº 003/2022PARTES: Município de Mariana e a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO BAIRRO CABANAS JOÃO RAMOS FILHO **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 17/03/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e 13.019/2014. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito

